



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....	4
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....	15
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	19
Prefeitura Municipal de Apiaçás .....	19
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	20
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	20
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	21
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	23
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	24
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	32
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	34
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	36
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	36
Prefeitura Municipal de Canarana .....	38
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	39
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	39
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	39
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	39
Prefeitura Municipal de Colniza .....	45
Prefeitura Municipal de Confresa .....	46
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	46
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	47
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	48
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	48
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	49
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	49
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	49
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	50
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	50
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....	55
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte .....	56
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	59
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	59
Prefeitura Municipal de Jangada .....	68
Prefeitura Municipal de Juara .....	68
Prefeitura Municipal de Juruena .....	71
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	72
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	72
Prefeitura Municipal de Matupá .....	72
Prefeitura Municipal de Nobres .....	73
Prefeitura Municipal de Nortelândia .....	74
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	74
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	75
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte .....	75
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	76
Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....	76
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	78
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	79
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	79
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	80

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	80
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	87
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	87
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	87
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	88
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	91
Prefeitura Municipal de Poconé .....	93
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	93
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda .....	95
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	96
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	96
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	97
Prefeitura Municipal de Querência .....	102
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	120
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	120
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	127
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	128
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	128
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	128
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	129
Prefeitura Municipal de Sinop .....	130
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	136
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	138
Prefeitura Municipal de Tesouro .....	140
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	140
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	141
Prefeitura Municipal de Vera .....	148
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	149

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

**Presidente de Honra:** Ondanir Bortolini

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

**Segundo Vice-Presidente:** Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

**Terceiro Vice-Presidente:** Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

**Quarto Vice-Presidente:** Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

**Quinto Vice-Presidente:** José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

**Secretário Geral:** Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

**Primeiro Secretário:** Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

**Segundo Secretário:** Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indivaí

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

**Segundo Tesoureiro:** João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

### CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL****EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2016 CPT 00689-2016**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ sob nº 08.979.143/0001-07, com sede na Rua Rio de Janeiro, 1.125, Bairro Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos-MT, considerando Contrato de Parceria Técnico Financeira CPT 00689-2016 com a WWF-Brasil, divulga aos interessados que fará contratação de Profissional Biólogo ou Engº Florestal com experiência comprovada em recuperação de nascentes, para atuar nos 13 municípios que compõe o consorcio, dando apoio técnicos e acompanhando a execução dos trabalhos de recuperação das nascentes e o plantio das espécies nativas, bem como acompanhar a produção de mudas nativas, objeto parte do Plano de Trabalho do Contrato de Parceria Técnico Financeira CPT 00689-2016 com a WWF-Brasil.

**Os trabalhos especializados em recuperação de nascentes compreende as ações necessárias a desenvolver a recuperação da vegetação e as funções ecológicas das APPs de nascentes, realizar o pré cadastramento dos locais das nascentes, adotando minimamente as seguintes etapas:**

a) Envolver os atores locais no projeto visando o comprometimento com os trabalhos; b) Realizar orientação técnica de conservação e recuperação de áreas degradadas, inclusive recomposição florestal; c) Eliminar os fatores de degradação: presença de animais domésticos, espécies invasoras, formiga, fogo, erosão, resíduos e outros a identificar; d) Implantar técnica de recuperação mais adequada a cada tipo de degradação encontrada de acordo com as referências bibliográfica existentes. e) Cadastrar as propriedades, demarcar as coordenadas geográficas de cada nascente, identificar as espécies nativas a ser plantada em cada nascente. f) Entre outras, fazer a divulgação do PACTO em Defesa das Cabeceiras do Pantanal, convidando os atores locais a se engajarem e fazer adesão ao trabalho em defesa das cabeceiras do Pantanal. g) Apresentar relatório semanal das atividades desenvolvidas;

Período de Contratação: 3 meses, por 44 horas semanais;

Valor Mensal Bruto: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Fornecer e custear meio de transporte para o deslocamento da sede do Consórcio até os Municípios e propriedades de interesse do projeto; b) Custear alimentação da Contratada, quando a serviço fora da sede do Consórcio; c) Ao final de cada período mensal, efetuar Pagamento mensal em até 3 dias úteis, após atestado a perfeita execução dos serviços. Os (as) Profissionais interessados deverão encaminhar Curriculum Vitae, e querendo, amostra de trabalhos realizados, até o dia 05 de setembro de 2016 para o e-mail nascentesdopantanal2@gmail.com; A análise curricular será realizada pelo Consórcio até o dia 06 de setembro de 2016, devendo o (a) aprovado (a) convocado (a) para se apresentar ao Consórcio com a documentação pertinente e dar início aos serviços.

São José dos Quatro Marcos, 29 de agosto de 2016.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 035/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2979/2016, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 035/2016.

OBJETO: O registro de preço para Futura e Eventual aquisição de material para instalação de redes hídricas nos assentamentos.

REALIZAÇÃO: 13/09/2016.

INICIO DO CREENCIAMENTO: 14h30min (horário local).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h35min (horário local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e no e-mail [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa-MT, 26 de agosto de 2016.

**Marcos da Silva Pregoeiro**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 033/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2979/2016 de 20/07/2016, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/08/2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço teve como vencedor a empresa: **S.M.A.R SERVIÇOS MEDICOS DE ANESTESIOLOGIA E RADIOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**

Água Boa - MT, 29 de agosto de 2016.

**Marcos da Silva**

Pregoeiro

**LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

(Projeto de Lei Complementar nº 106 de 04 de março de 2016, do Executivo).

**Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa - MT e dá outras providências.**

**ANEXO III****TABELA DE VENCIMENTOS****GRUPOS FUNCIONAIS E CARGA HORÁRIA SEMANAL****TABELA I**

Agente de Serviços Gerais (Masc.), Auxiliar de Serviços Diversos (Fem.), Borracheiro, Gari,  
Vigilante e Zelador De Cemitério – 40 horas.

NÍVEL	CLASSES – VALORES EM R\$					
	A	B	C	D	E	
1	930,00		967,20	1.004,40	1.041,60	1.078,80
2	985,80		1.025,23	1.064,66	1.104,10	1.143,53
3	1.044,95		1.086,75	1.128,54	1.170,34	1.212,14
4	1.107,64		1.151,95	1.196,26	1.240,56	1.284,87
5	1.174,10		1.221,07	1.268,03	1.315,00	1.361,96
6	1.244,55		1.294,33	1.344,11	1.393,90	1.443,68
7	1.319,22		1.371,99	1.424,76	1.477,53	1.530,30
8	1.398,38		1.454,31	1.510,25	1.566,18	1.622,12
9	1.482,28		1.541,57	1.600,86	1.660,15	1.719,44
10	1.571,22		1.634,06	1.696,91	1.759,76	1.822,61
11	1.665,49		1.732,11	1.798,73	1.865,35	1.931,97
12	1.765,42		1.836,03	1.906,65	1.977,27	2.047,88

**TABELA II**

Atendente e Telefonista (em extinção) – 40 horas.

NÍVEL	CLASSES – VALORES EM R\$					
	A	B	C	D	E	
1	1.000,00		1.040,00	1.080,00	1.120,00	1.160,00
2	1.060,00		1.102,40	1.144,80	1.187,20	1.229,60
3	1.123,60		1.168,54	1.213,49	1.258,43	1.303,38
4	1.191,02		1.238,66	1.286,30	1.333,94	1.381,58
5	1.262,48		1.312,98	1.363,48	1.413,97	1.464,47
6	1.338,23		1.391,75	1.445,28	1.498,81	1.552,34
7	1.418,52		1.475,26	1.532,00	1.588,74	1.645,48
8	1.503,63		1.563,78	1.623,92	1.684,07	1.744,21
9	1.593,85		1.657,60	1.721,36	1.785,11	1.848,86
10	1.689,48		1.757,06	1.824,64	1.892,22	1.959,80
11	1.790,85		1.862,48	1.934,12	2.005,75	2.077,38
12	1.898,30		1.974,23	2.050,16	2.126,09	2.202,03

**TABELA III**

Agente Ambiental, Técnico em Informática, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Inspeção, – 40 horas.

NÍVEL	CLASSES – VALORES EM R\$					
	A	B	C	D	E	
1	1.312,46		1.364,96	1.417,46	1.469,96	1.522,45
2	1.391,21		1.446,86	1.502,50	1.558,15	1.613,80
3	1.474,68		1.533,67	1.592,65	1.651,64	1.710,63
4	1.563,16		1.625,69	1.688,21	1.750,74	1.813,27
5	1.656,95		1.723,23	1.789,51	1.855,78	1.922,06
6	1.756,37		1.826,62	1.896,88	1.967,13	2.037,39
7	1.861,75		1.936,22	2.010,69	2.085,16	2.159,63
8	1.973,45		2.052,39	2.131,33	2.210,27	2.289,21
9	2.091,86		2.175,54	2.259,21	2.342,89	2.426,56
10	2.217,37		2.306,07	2.394,76	2.483,46	2.572,15
11	2.350,42		2.444,43	2.538,45	2.632,47	2.726,48
12	2.491,44		2.591,10	2.690,76	2.790,41	2.890,07

**TABELA IV**

Eletricista, Encanador de Rede de Água, Agente de Saneamento, Encarregado de Operações (DEMAE), Leiturista, Operador de Sistema de Tratamento de Água, Operador de Sistema de Tratamento de Esgoto, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Técnico Agrícola, Técnico em Gestão de Documentos – 40 horas.

NÍVEL	CLASSES – VALORES EM R\$					
	A	B	C	D	E	
1	1.522,57		1.583,47	1.644,38	1.705,28	1.766,18
2	1.613,92		1.678,48	1.743,04	1.807,60	1.872,15
3	1.710,76		1.779,19	1.847,62	1.916,05	1.984,48
4	1.813,41		1.885,94	1.958,48	2.031,01	2.103,55
5	1.922,21		1.999,10	2.075,99	2.152,87	2.229,76
6	2.037,54		2.119,04	2.200,55	2.282,05	2.363,55
7	2.159,79		2.246,19	2.332,58	2.418,97	2.505,36
8	2.289,38		2.380,96	2.472,53	2.564,11	2.655,68
9	2.426,75		2.523,82	2.620,88	2.717,95	2.815,02
10	2.572,35		2.675,24	2.778,14	2.881,03	2.983,93
11	2.726,69		2.835,76	2.944,83	3.053,89	3.162,96

12	2.890,29	3.005,90	3.121,52	3.237,13	3.352,74
----	----------	----------	----------	----------	----------

**TABELA V**

Agente Fiscal, Agente Administrativo, Mecânico, Operador de Máquinas Pesadas – 40 horas.

NÍVEL	CLASSES – VALORES EM R\$				
A	B	C	D	E	
1	1.830,00	1.903,20	1.976,40	2.049,60	2.122,80
2	1.939,80	2.017,39	2.094,98	2.172,58	2.250,17
3	2.056,19	2.138,44	2.220,68	2.302,93	2.385,18
4	2.179,56	2.266,74	2.353,92	2.441,11	2.528,29
5	2.310,33	2.402,75	2.495,16	2.587,57	2.679,99
6	2.448,95	2.546,91	2.644,87	2.742,83	2.840,79
7	2.595,89	2.699,73	2.803,56	2.907,40	3.011,23
8	2.751,64	2.861,71	2.971,77	3.081,84	3.191,91
9	2.916,74	3.033,41	3.150,08	3.266,75	3.383,42
10	3.091,75	3.215,42	3.339,09	3.462,76	3.586,43
11	3.277,25	3.408,34	3.539,43	3.670,52	3.801,61
12	3.473,89	3.612,84	3.751,80	3.890,75	4.029,71

**TABELA VI**

Assistente Social – 30 horas.

(Carga Horária fixada pela Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010)

NÍVEL	CLASSES – VALORES EM R\$				
A	B	C	D	E	
1	3.383,54	3.518,88	3.654,22	3.789,56	3.924,91
2	3.586,55	3.730,01	3.873,48	4.016,94	4.160,40
3	3.801,75	3.953,82	4.105,89	4.257,96	4.410,02
4	4.029,85	4.191,04	4.352,24	4.513,43	4.674,63
5	4.271,64	4.442,51	4.613,37	4.784,24	4.955,10
6	4.527,94	4.709,06	4.890,17	5.071,29	5.252,41
7	4.799,62	4.991,60	5.183,59	5.375,57	5.567,55
8	5.087,59	5.291,10	5.494,60	5.698,10	5.901,61
9	5.392,85	5.608,56	5.824,28	6.039,99	6.255,70
10	5.716,42	5.945,08	6.173,73	6.402,39	6.631,05
11	6.059,40	6.301,78	6.544,16	6.786,53	7.028,91
12	6.422,97	6.679,89	6.936,81	7.193,73	7.450,64

**TABELA VII**

Médico Veterinário, Psicólogo, Químico, Assistente de Procuradoria,

Assistente de Controle Interno – 40 horas.

NÍVEL	CLASSES – VALORES EM R\$				
A	B	C	D	E	
1	3.383,54	3.518,88	3.654,22	3.789,56	3.924,91
2	3.586,55	3.730,01	3.873,48	4.016,94	4.160,40
3	3.801,75	3.953,82	4.105,89	4.257,96	4.410,02
4	4.029,85	4.191,04	4.352,24	4.513,43	4.674,63
5	4.271,64	4.442,51	4.613,37	4.784,24	4.955,10
6	4.527,94	4.709,06	4.890,17	5.071,29	5.252,41
7	4.799,62	4.991,60	5.183,59	5.375,57	5.567,55
8	5.087,59	5.291,10	5.494,60	5.698,10	5.901,61
9	5.392,85	5.608,56	5.824,28	6.039,99	6.255,70
10	5.716,42	5.945,08	6.173,73	6.402,39	6.631,05
11	6.059,40	6.301,78	6.544,16	6.786,53	7.028,91
12	6.422,97	6.679,89	6.936,81	7.193,73	7.450,64

**TABELA VIII**

Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil,

Engenheiro Elétrico, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Ambiental, Auditor de Controle Interno, (Modificado pela Emenda 02/2016)– 40 horas e Procurador Jurídico (Modificado pela Emenda 01/2016)– 40 horas 40 horas .

NÍVEL	CLASSES – VALORES EM R\$				
A	B	C	D	E	
1	5.250,00	5.460,00	5.670,00	5.880,00	6.090,00
2	5.565,00	5.787,60	6.010,20	6.232,80	6.455,40
3	5.898,90	6.134,86	6.370,81	6.606,77	6.842,72
4	6.252,83	6.502,95	6.753,06	7.003,17	7.253,29
5	6.628,00	6.893,12	7.158,24	7.423,36	7.688,48

6	7.025,68	7.306,71	7.587,74	7.868,77	8.149,79
7	7.447,23	7.745,11	8.043,00	8.340,89	8.638,78
8	7.894,06	8.209,82	8.525,58	8.841,35	9.157,11
9	8.367,70	8.702,41	9.037,12	9.371,83	9.706,53
10	8.869,76	9.224,56	9.579,35	9.934,14	10.288,93
11	9.401,95	9.778,03	10.154,11	10.530,18	10.906,26
12	9.966,07	10.364,71	10.763,35	11.162,00	11.560,64

**TABELA IX**

Contador – 40 horas.

NÍVEL CLASSES – VALORES EM R\$					
A	B	C	D	E	
1	6.483,49	6.742,83	7.002,17	7.261,51	7.520,85
2	6.872,50	7.147,40	7.422,30	7.697,20	7.972,10
3	7.284,85	7.576,24	7.867,64	8.159,03	8.450,43
4	7.721,94	8.030,82	8.339,70	8.648,57	8.957,45
5	8.185,26	8.512,67	8.840,08	9.167,49	9.494,90
6	8.676,37	9.023,43	9.370,48	9.717,54	10.064,59
7	9.196,95	9.564,83	9.932,71	10.300,59	10.668,47
8	9.748,77	10.138,72	10.528,67	10.918,62	11.308,58
9	10.333,70	10.747,05	11.160,39	11.573,74	11.987,09
10	10.953,72	11.391,87	11.830,02	12.268,17	12.706,32
11	11.610,94	12.075,38	12.539,82	13.004,26	13.468,69
12	12.307,60	12.799,90	13.292,21	13.784,51	14.276,82

**TABELA X**

Procurador Jurídico – 40 horas.

(Lei Complementar Municipal nº 91, de 09 de julho de 2015)

**VETADA PELA EMENDA MODIFICATIVA 001/2016**

NÍVEL CLASSES – VALORES EM R\$					
A	B	C	D	E	
1	6.483,49	6.742,83	7.002,17	7.261,51	7.520,85
2	6.872,50	7.147,40	7.422,30	7.697,20	7.972,10
3	7.284,85	7.576,24	7.867,64	8.159,03	8.450,43
4	7.721,94	8.030,82	8.339,70	8.648,57	8.957,45
5	8.185,26	8.512,67	8.840,08	9.167,49	9.494,90
6	8.676,37	9.023,43	9.370,48	9.717,54	10.064,59
7	9.196,95	9.564,83	9.932,71	10.300,59	10.668,47
8	9.748,77	10.138,72	10.528,67	10.918,62	11.308,58
9	10.333,70	10.747,05	11.160,39	11.573,74	11.987,09
10	10.953,72	11.391,87	11.830,02	12.268,17	12.706,32
11	11.610,94	12.075,38	12.539,82	13.004,26	13.468,69
12	12.307,60	12.799,90	13.292,21	13.784,51	14.276,82

**TABELA XI**

Mestre De Obras (em Extinção) – 40 horas.

NÍVEL CLASSES – VALORES EM R\$					
A	B	C	D	E	
1	2.503,79	2.603,94	2.704,09	2.804,24	2.904,40
2	2.654,02	2.760,18	2.866,34	2.972,50	3.078,66
3	2.813,26	2.925,79	3.038,32	3.150,85	3.263,38
4	2.982,05	3.101,34	3.220,62	3.339,90	3.459,18
5	3.160,98	3.287,42	3.413,86	3.540,29	3.666,73
6	3.350,64	3.484,66	3.618,69	3.752,71	3.886,74
7	3.551,67	3.693,74	3.835,81	3.977,87	4.119,94
8	3.764,77	3.915,37	4.065,96	4.216,55	4.367,14
9	3.990,66	4.150,29	4.309,91	4.469,54	4.629,17
10	4.230,10	4.399,30	4.568,51	4.737,71	4.906,92
11	4.483,91	4.663,26	4.842,62	5.021,98	5.201,33
12	4.752,94	4.943,06	5.133,18	5.323,29	5.513,41

**TABELA XII**

Educador Físico – 40 horas.

NÍVEL CLASSES – VALORES EM R\$					
A	B	C	D	E	
1	2.864,69	2.979,28	3.093,87	3.208,45	3.323,04
2	3.036,57	3.158,03	3.279,50	3.400,96	3.522,42

3	3.218,77	3.347,52	3.476,27	3.605,02	3.733,77
4	3.411,89	3.548,37	3.684,84	3.821,32	3.957,79
5	3.616,61	3.761,27	3.905,93	4.050,60	4.195,26
6	3.833,60	3.986,95	4.140,29	4.293,63	4.446,98
7	4.063,62	4.226,16	4.388,71	4.551,25	4.713,80
8	4.307,43	4.479,73	4.652,03	4.824,33	4.996,62
9	4.565,88	4.748,52	4.931,15	5.113,79	5.296,42
10	4.839,83	5.033,43	5.227,02	5.420,61	5.614,21
11	5.130,22	5.335,43	5.540,64	5.745,85	5.951,06
12	5.438,04	5.655,56	5.873,08	6.090,60	6.308,12

**TABELA XIII**

Instrutor Oficineiro – 40 horas.

(Música, Artes Marciais, Dança, Artesanato, etc.)

NÍVEL CLASSES – VALORES EM R\$					
A	B	C	D	E	
1	1.300,00	1.352,00	1.404,00	1.456,00	1.508,00
2	1.378,00	1.433,12	1.488,24	1.543,36	1.598,48
3	1.460,68	1.519,11	1.577,53	1.635,96	1.694,39
4	1.548,32	1.610,25	1.672,19	1.734,12	1.796,05
5	1.641,22	1.706,87	1.772,52	1.838,17	1.903,82
6	1.739,69	1.809,28	1.878,87	1.948,46	2.018,04
7	1.844,07	1.917,84	1.991,60	2.065,36	2.139,13
8	1.954,72	2.032,91	2.111,10	2.189,29	2.267,47
9	2.072,00	2.154,88	2.237,76	2.320,64	2.403,52
10	2.196,32	2.284,18	2.372,03	2.459,88	2.547,73
11	2.328,10	2.421,23	2.514,35	2.607,47	2.700,60
12	2.467,79	2.566,50	2.665,21	2.763,92	2.862,63

**ERRATA**

Lei Complementar Nº 100/2016

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 29 de março de 2016 aprovou e eu sanciono a Lei Complementar nº 100/2016, nos termos Anexo III –TABELA VIII DE VENCIMENTOS GRUPOS FUNCIONAIS E CARGA HORÁRIA SEMANAL, visando atender os princípios constitucionais;

**R E S O L V E:**I- Informar sobre alteração da Tabela VIII. II- **ONDE SE LÊ:****TABELA VIII**

Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Ambiental, Auditor de Controle Interno, (Modificado pela Emenda 02/2016)– 40 horas.

NÍVEL CLASSES – VALORES EM R\$					
A	B	C	D	E	
1	5.250,00	5.460,00	5.670,00	5.880,00	6.090,00
2	5.565,00	5.787,60	6.010,20	6.232,80	6.455,40
3	5.898,90	6.134,86	6.370,81	6.606,77	6.842,72
4	6.252,83	6.502,95	6.753,06	7.003,17	7.253,29
5	6.628,00	6.893,12	7.158,24	7.423,36	7.688,48
6	7.025,68	7.306,71	7.587,74	7.868,77	8.149,79
7	7.447,23	7.745,11	8.043,00	8.340,89	8.638,78
8	7.894,06	8.209,82	8.525,58	8.841,35	9.157,11
9	8.367,70	8.702,41	9.037,12	9.371,83	9.706,53
10	8.869,76	9.224,56	9.579,35	9.934,14	10.288,93
11	9.401,95	9.778,03	10.154,11	10.530,18	10.906,26
12	9.966,07	10.364,71	10.763,35	11.162,00	11.560,64

**LEIA-SE:****TABELA VIII**

Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Ambiental, Auditor de Controle Interno, (Modificado pela Emenda 02/2016)– 40 horas e Procurador Jurídico (Modificado pela Emenda 01/2016)– 40 horas.

NÍVEL CLASSES – VALORES EM R\$					
A	B	C	D	E	
1	5.250,00	5.460,00	5.670,00	5.880,00	6.090,00
2	5.565,00	5.787,60	6.010,20	6.232,80	6.455,40
3	5.898,90	6.134,86	6.370,81	6.606,77	6.842,72
4	6.252,83	6.502,95	6.753,06	7.003,17	7.253,29

5	6.628,00	6.893,12	7.158,24	7.423,36	7.688,48
6	7.025,68	7.306,71	7.587,74	7.868,77	8.149,79
7	7.447,23	7.745,11	8.043,00	8.340,89	8.638,78
8	7.894,06	8.209,82	8.525,58	8.841,35	9.157,11
9	8.367,70	8.702,41	9.037,12	9.371,83	9.706,53
10	8.869,76	9.224,56	9.579,35	9.934,14	10.288,93
11	9.401,95	9.778,03	10.154,11	10.530,18	10.906,26
12	9.966,07	10.364,71	10.763,35	11.162,00	11.560,64

III- As demais tabelas do Anexo III permanecem inalteradas.

Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 04 de março de 2016. Tendo em vista o Princípio da Isonomia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 29 DE AGOSTO DE 2016.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**FÁBIO TADEU WEILER**

Secretário de Planejamento e Finanças

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016 - F

**Artigo 1º** - A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, através da Comissão Organizadora do Concurso, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o Gabarito Oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 14 de agosto de 2016, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público nº 002/2016, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	ADVOGADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE AMBIENTAL	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AGENTE DE SANEAMENTO
1.	C	A	A	A	A
2.	A	C	C	C	C
3.	A	C	C	C	C
4.	B	D	D	D	D
5.	B	B	B	B	B
6.	D	A	A	A	A
7.	C	C	C	C	C
8.	D	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
9.	B	A	A	A	A
10.	C	D	D	D	D
11.	B	B	B	B	B
12.	C	C	C	C	C
13.	A	A	A	A	A
14.	D	A	A	A	A
15.	D	D	D	D	D
16.	D	D*	D*	D*	D*
17.	B	D	D	D	D
18.	D	D	D	D	D
19.	A	B	B	B	B
20.	B	C	C	C	C
21.	A	D	D	D	D
22.	B	C	C	C	C
23.	D	B	B	B	B
24.	B	B	B	B	B
25.	A	C	C	C	C
26.	B	A	A	A	A
27.	B	C	C	C	C
28.	B	D	D	D	D
29.	D	D	D	D	D
30.	D	B	B	B	B
31.	C	C	C	C	C
32.	D	A	A	A	A
33.	C	A	A	A	A
34.	A	B	B	B	B
35.	A	C	C	C	C
36.	B	C	C	C	C
37.	C	B	B	B	B
38.	D	B	B	B	B
39.	C	C	C	C	C
40.	B	C	C	C	C

QUESTÕES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE FISCAL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO
1.	A	A	A	A	A

2.	B	C	D	D	D
3.	D	C	C	C	C
4.	B	D	B	B	B
5.	C	B	A	A	A
6.	C	A	C	C	C
7.	A	C	B	B	B
8.	B	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
9.	D	A	D	D	D
10.	A	D	C	C	C
11.	C	B	B	A	B
12.	D	A	B	D	B
13.	D	D*	C	C	C
14.	A	D	D	A	D
15.	A	C	A	B	A
16.	B	B	A	C	A
17.	C	B	D	A	D
18.	D	A	C	C	C
19.	C	C	A	A	A
20.	B	B	B	B	B
21.		A	C		C
22.		A	A		A
23.		C	C		C
24.		B	A		A
25.		B	B		B
26.		D	D		D
27.		B	B		B
28.		A	D		D
29.		B	C		C
30.		C	C		C
31.		B	D		D
32.		C	D		D
33.		C	A		A
34.		C	C		C
35.		D	C		C
36.		C	D		D
37.		D	B		B
38.		C	B		B
39.		D	A		A
40.		A	D		D

QUESTÕES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA	ARQUITETO URBANÍSTICO	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	ASSISTENTE DE PROCURADORIA	ASSISTENTE SOCIAL
1.	A	C	C	C	C
2.	D	A	A	A	A
3.	C	A	A	A	A
4.	B	B	B	B	B
5.	A	B	B	B	B
6.	C	D	D	D	D
7.	B	C	C	C	C
8.	NULA*	D	D	D	D
9.	D	B	B	B	B
10.	C	C	C	C	C
11.	B	B	B	B	B
12.	B	C	C	C	C
13.	C	A	A	A	A
14.	D	D	D	D	D
15.	A	D	D	D	D
16.	A	D	D	D	D
17.	D	B	B	B	B
18.	C	D	D	D	D
19.	A	A	A	A	A
20.	B	B	B	B	B
21.	C	A	A	A	A
22.	A	B	B	B	B
23.	C	D	D	D	D
24.	A	B	B	B	B
25.	B	A	A	A	A
26.	D	A	A	D	A
27.	B	A	D	C	B
28.	D	B	D	A	D
29.	C	D	A	D	A
30.	C	B	B	B	D
31.	D	D	D	B	A
32.	D	A	C	A	D
33.	A	D	C	D	C
34.	C	C	C	C	B
35.	C	C	D	D	B

36.	D	C	B	A	C
37.	B	D	B	B	B
38.	B	A	B	D	D
39.	A	C	C	B	C
40.	D	D	A	D	A

QUESTÕES	ATENDENTE	ATENDENTE GERAL DE SAÚDE	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE INSPEÇÃO
1.	C	C	C	A	A
2.	A	A	A	C	C
3.	A	A	A	C	C
4.	D	D	B	D	D
5.	B	B	B	B	B
6.	D	D	D	A	A
7.	C	C	C	C	C
8.	B	B	D	NULA*	NULA*
9.	A	A	B	A	A
10.	D	D	C	D	D
11.	D	D	B	B	B
12.	C	C	C	C	C
13.	D	D	A	A	A
14.	A	A	D	A	A
15.	D	D	D	D	D
16.	D	D	D	D*	D*
17.	C	C	B	D	D
18.	D	D	D	D	D
19.	D	D	A	B	B
20.	B	B	B	C	C
21.	D	D	A	D	D
22.	C	C	B	C	C
23.	B	B	D	B	B
24.	B	B	B	B	B
25.	C	C	A	C	C
26.	A	A	A	A	A
27.	C	C	D	C	C
28.	D	D	D	D	D
29.	D	D	A	D	D
30.	B	B	B	B	B
31.	C	C	D	C	C
32.	A	A	C	A	A
33.	A	A	C	A	A
34.	B	B	C	B	B
35.	C	C	D	C	C
36.	C	C	B	C	C
37.	B	B	B	B	B
38.	B	B	C	B	B
39.	C	C	A	C	C
40.	C	C	B	C	C

QUESTÕES	AUXILIAR DE LIMPEZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	BIÓLOGO	BIOMÉDICO	BIOQUÍMICO - FARMACÉUTICO
1.	A	A	C	C	C
2.	B	B	A	A	A
3.	D	D	A	A	A
4.	B	B	B	B	B
5.	C	C	B	B	B
6.	C	C	D	D	D
7.	A	A	C	C	C
8.	B	B	D	D	D
9.	D	D	B	B	B
10.	A	A	C	C	C
11.	C	C	B	B	B
12.	D	D	C	C	C
13.	D	D	A	A	A
14.	A	A	D	D	D
15.	A	A	D	D	D
16.	B	B	D	D	D
17.	C	C	B	B	B
18.	D	D	D	D	D
19.	C	C	A	A	A
20.	B	B	B	B	B
21.			A	A	A
22.			B	B	B
23.			D	D	D
24.			B	B	B
25.			A	A	A
26.			B	A	A
27.			C	B	B
28.			A	D	D

29.			B	A	A
30.			C	A	A
31.			B	D	C
32.			A	D	A
33.			A	C	B
34.			D	B	D
35.			A	B	A
36.			C	A	C
37.			C	B	B
38.			A	C	C
39.			D	B	C
40.			C	D	D

QUESTÕES	CONTADOR	EDUCADOR FÍSICO	ELETRICISTA	ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA	ENFERMEIRO
1.	C	C	C	A	C
2.	A	A	A	B	A
3.	A	A	D	D	A
4.	B	B	A	B	B
5.	B	B	NULA*	C	B
6.	D	D	NULA*	C	D
7.	C	C	C	A	C
8.	D	D	D	B	D
9.	B	B	C	D	B
10.	C	C	A	A	C
11.	B	B	C	C	B
12.	C	C	C	D	C
13.	A	A	D	D	A
14.	D	D	A	A	D
15.	D	D	B	A	D
16.	D	D	C	B	D
17.	B	B	D	C	B
18.	D	D	C	D	D
19.	A	A	A	C	A
20.	B	B	B	B	B
21.	A	A			A
22.	B	B			B
23.	D	D			D
24.	B	B			B
25.	A	A			A
26.	B	A			A
27.	D	C			B
28.	D	D			D
29.	A	B			A
30.	C	A			A
31.	C	C			NULA*
32.	C	B			B
33.	D	B			A
34.	C	D			B
35.	D	C			C
36.	B	C			B
37.	D	A			C
38.	D	B			C
39.	A	B			B
40.	B	A			A

QUESTÕES	ENGENHEIRO CIVIL	FISIOTERAPEUTA	FONOAUDIÓLOGO	LEITURISTA	MECÂNICO
1.	C	C	C	A	C
2.	A	A	A	D	A
3.	A	A	A	C	D
4.	B	B	B	B	A
5.	B	B	B	A	NULA*
6.	D	D	D	C	NULA*
7.	C	C	C	B	C
8.	D	D	D	NULA*	D
9.	B	B	B	D	C
10.	C	C	C	C	A
11.	B	B	B	B	C
12.	C	C	C	B	C
13.	A	A	A	C	D
14.	D	D	D	D	A
15.	D	D	D	A	B
16.	D	D	D	A	C
17.	B	B	B	D	D
18.	D	D	D	C	C
19.	A	A	A	A	A
20.	B	B	B	B	B
21.	A	A	A	C	

22.	B	B	B	A	
23.	D	D	D	C	
24.	B	B	B	A	
25.	A	A	A	B	
26.	B	NULA*	A	D	
27.	C	NULA*	B	B	
28.	B	A	D	D	
29.	C	B	A	C	
30.	C*	C	A	C	
31.	D	B	C	D	
32.	A	D	B	D	
33.	C	B	C	A	
34.	C	C	D	C	
35.	A	B	C	C	
36.	D	A	A	D	
37.	B	C	D	B	
38.	B	C	C	B	
39.	C	D*	B	A	
40.	B	B	D	D	

QUESTÕES	MÉDICO – CLÍNICO GERAL	MOTORISTA	NUTRICIONISTA	ODONTÓLOGO	OPERADOR DE MÁQUINAS
1.	C	C	C	C	A
2.	A	A	A	A	B
3.	A	D	A	A	D
4.	B	A	B	B	B
5.	B	NULA*	B	B	C
6.	D	NULA*	D	D	C
7.	C	C	C	C	A
8.	D	D	D	D	B
9.	B	C	B	B	D
10.	C	A	C	C	A
11.	B	C	B	B	C
12.	C	C	C	C	D
13.	A	D	A	A	D
14.	D	A	D	D	A
15.	D	B	D	D	A
16.	D	C	D	D	B
17.	B	D	B	B	C
18.	D	C	D	D	D
19.	A	A	A	A	C
20.	B	B	B	B	B
21.	A		A	A	
22.	B		B	B	
23.	D		D	D	
24.	B		B	B	
25.	A		A	A	
26.	A		A	A	
27.	B		B	B	
28.	D		D	D	
29.	A		A	A	
30.	NULA*		B	A	
31.	B		B	B	
32.	B		C	A	
33.	A		B	A	
34.	C		D	C	
35.	D		C	B	
36.	D		A	A	
37.	C		D	B	
38.	B		C	C	
39.	A		C	B	
40.	C		A	D	

QUESTÕES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	OPERADOR DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	PEDREIRO	PROFESSOR - PEDAGOGIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1.	A	C	C	A	A
2.	B	A	A	C	C
3.	D	D	D	C	C
4.	B	A	A	D	D
5.	C	B	NULA*	B	B
6.	C	B	NULA*	A	A
7.	A	C	C	C	C
8.	B	D	D	NULA*	NULA*
9.	D	C	C	A	A
10.	A	A	A	D	D
11.	C	A	C	B	B
12.	D	A	C	D	D
13.	D	B	D	A	A

14.	A	NULA*	A	B	B
15.	A	C	B	D*	D*
16.	B	C	C	B	B
17.	C	C	D	B	B
18.	D	D	C	C	C
19.	C	A	A	C	C
20.	B	B	B	B	B
21.		C		A	A
22.		D		A	A
23.		C		C	C
24.		A		B	B
25.		B		C	C
26.		D		C	A
27.		A		B	B
28.		A		A	C
29.		D		C	A
30.		C		A	A
31.		D		B	B
32.		D		A	C
33.		A		C	A
34.		C		B	D
35.		C		A	A
36.		D		A*	B
37.		B		C	C
38.		B		C	B
39.		A		C	B
40.		D		B	A

QUESTÕES	PSICÓLOGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA
1.	C	A	A	A	A
2.	A	C	D	C	D
3.	A	C	C	C	C
4.	B	D	B	D	B
5.	B	B	A	B	A
6.	D	A	C	A	C
7.	C	C	B	C	B
8.	D	NULA*	D	NULA*	D
9.	B	A	B	A	B
10.	C	D	C	D	C
11.	B	B	A	B	A
12.	C	C	D	A	D
13.	A	A	A	D*	A
14.	D	A	B	D	B
15.	D	D	C	C	C
16.	D	D*	D	B	D
17.	B	D	A	B	A
18.	D	D	C	A	C
19.	A	B	A	C	A
20.	B	C	D	B	D
21.	A	D	C	A	C
22.	B	C	A	A	A
23.	D	B	B	C	B
24.	B	B	D	B	D
25.	A	C	B	B	B
26.	A	A	C	B	C
27.	B	C	A	D	A
28.	D	D	A	D	D
29.	A	D	C	A	B
30.	D	B	D	C	C
31.	B	C	D	B	D
32.	B	A	A	C	B
33.	B	A	C	D	A
34.	C	B	B	A	C
35.	C	C	A	B	D
36.	D	C	D	A	B
37.	D	B	B	D	A
38.	C	B	A	B	B
39.	A	C	B	A	C
40.	B	C	A	C	A

QUESTÕES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	VIGILANTE	VIGILANTE SANITÁRIO	ZELADOR DE CEMITÉRIO
1.	C	A	A	A
2.	A	B	D	B
3.	A	D	C	D
4.	B	B	B	B
5.	B	C	A	C

6.	D	C	C	C
7.	C	A	B	A
8.	D	B	NULA*	B
9.	B	D	D	D
10.	C	A	C	A
11.	B	C	B	C
12.	C	D	B	D
13.	A	D	C	D
14.	D	A	D	A
15.	D	A	A	A
16.	D	B	A	B
17.	B	C	D	C
18.	D	D	C	D
19.	A	C	A	C
20.	B	B	B	B
21.	A		C	
22.	B		A	
23.	D		C	
24.	B		A	
25.	A		B	
26.	A		D	
27.	B		B	
28.	D		D	
29.	A		C	
30.	A		C	
31.	C		D	
32.	A		D	
33.	C		A	
34.	B		C	
35.	B		C	
36.	C		D	
37.	A		B	
38.	A		B	
39.	A		A	
40.	D		D	

\* ALTERADO

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Água Boa - MT, 26 de agosto de 2016.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA****GRUPO DE PREGÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2016****AVISO DE PUBLICAÇÃO****Alto Boa Vista – MT, 29 DE AGOSTO DE 2016.****“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”**

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2016, de 29 de Agosto de 2016, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATADO:** MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFOPRMÁTICA.**DO VALOR:** R\$ 73.533,80(setenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos).**DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato é contado a partir da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2016.**DOS RECURSOS:****03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****001 – GABINETE DO SECRETARIO****2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO****1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL****001 – GABINETE DO SECRETARIO****2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL****3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO****1009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS****4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****4.4.90.52.00.00 – 0129 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**001** – GABINETE DO SECRETARIO  
**2016** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL  
**3.3.90.30.00.00 – 0101** – MATERIAL DE CONSUMO  
**3.3.90.30.00.00 – 0129** – MATERIAL DE CONSUMO  
**3.3.90.30.00.00 – 0143** – MATERIAL DE CONSUMO  
**1016** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS  
**4.4.90.52.00.00 – 0101** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**001** – GABINETE DO SECRETARIO  
**2031** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**3.3.90.30.00.00 – 0102** – MATERIAL DE CONSUMO  
**3.3.90.30.00.00 – 0114** – MATERIAL DE CONSUMO  
**3.3.90.30.00.00 – 0142** – MATERIAL DE CONSUMO  
**1025** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS  
**4.4.90.52.00.00 – 0102** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**DATA:** 29 de Agosto de 2016.  
**ASSINAM:** LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME – Contratado.  
**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL 003/2016 RGF 1º QUADRIMESTRE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.365.238/0001-83

**EDITAL 003/2016**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2016.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Câmara Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**ALTO BOA VISTA – MT, 31 DE MAIO DE 2016**

**JAILTON LUCIO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL/2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS ( Últimos 12 meses )	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	492.732,68	0,00
Pessoal Ativo	492.732,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	492.732,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	100,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	492.732,68	100,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6.00%	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.70% DA RCL	0,00	5,70
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.40% DA RCL	0,00	5,40

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
E LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público que ADERIU à Ata de Registro de Preços n. 021/2016 do Pregão Presencial n. 003/2016 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT e a empresa M R TRANSPORTES DE PACIENTES LTDA, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D, ADULTO E NEONATAL, DE PACIENTES DO SUS - EM ALTO RISCO DURANTE AS TRANSFERÊNCIAS HOSPITALARES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO AO PACIENTE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO ADEQ ATÉ O HOSPITAL DE REFERÊNCIA, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços n. 021/2016 do Pregão Presencial n. 003/2016 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, no valor de R\$ 464.500,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Alto Garças – MT, 29 de agosto de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro - Portaria n. 070/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 196/2016 de 03/06/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2016, cujo certame se deu às 07h30 (horário de Mato Grosso) do dia 25/08/2016, onde sagrou-se vencedor o proponente: empresa: **TADEU MROZINSKI - EPP**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R\$ 74.206,74 (setenta e quatro mil duzentos e seis reais e setenta e quatro centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 29 de agosto de 2016. Maiores informações fones (66) 3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 29 de agosto de 2016. – Fernanda Mara de Freitas – Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO N.º. 1009/2016.**

**DECRETO N.º. 1009/2016.**

**SÚMULA: DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonerar à pedido **ANACLEIA DOS SANTOS PEREIRA** portadora da cédula de identidade 8.717.465-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob n. 998.068.941-20 do cargo de **Chefe da Divisão de Protocolo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, qual foi nomeada por meio do Decreto n° 120/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 30 de Agosto de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º. 275/2016**

**PORTARIA N.º. 275/2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a Servidora **MARIA ANTONIA RIBEIRO PIMENTA**, portadora da cédula de identidade 111907499-9 SSP/MA e inscrita no CPF sob n. 912.828.701-06 do Cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, qual foi efetivada por meio do Concurso Público 001/2001, para fins de Aposentadoria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 30 de Agosto de 2016.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**-Prefeito Municipal -**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Apiacás – MT, dia 29 de agosto de 2016

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO CONVÊNIO N° 0222/2011 PROCESSO N° 59050.000718/2011-14

**Ordem de serviço:** dia 06 de julho de 2012, Município de Apiacás – MT.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

**Responsável Fiscal:** Eng. JEAN GARATTINI VIZZOTTO - CREA: MT/035714

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA **MT/035714**, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução dos serviços do **CONTRATO N° 067/2012**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT** e a empresa NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA, referente à execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO, passamos este termo de **recebimento Definitivo** a supracitada obra, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

CREA: MT/035714

ENGENHEIRO CIVIL

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA

IVAN IAIM

CREA-MT/7594

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA****PORTARIA Nº 225, 29 DE AGOSTO DE 2016**

A Prefeita Municipal de Araguainha –MT, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no §2º do artigo 203 da Lei nº 242/1991 e, tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Disciplinar nº001/2016, instaurado pela Portaria nº 85, de 09 de Março de 2016, publicada no Jornal Oficial da AMM-MT, Edição 2432, que circulou no dia 10 de Março de 2016,

**R E S O L V E**

Art. 1º- Designar o Sr. **VALDINEY MENDES DE SOUZA**, efetivo no cargo de vigilante, e atualmente exercendo o cargo comissionado de Secretário de Esportes, matrícula funcional nº 467, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo da acusada **Juliani Mateus de Oliveira Costa**, controladora interna do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional nº 1871, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º- Dê-se ciência

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.....  
*Maria José das Graças Azevedo*

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****LICITAÇÕES  
ERRATA À JUSTIFICATIVA DE MUDANÇA DE DOTAÇÃO PREGÃO  
016-2016**

Justificativa de mudança de Dotação publicada no dia 25 de agosto de 2016, onde lia-se:

“para contratação da referida prestação de serviços na quantidade de 35.700 M² (R\$1,90/M²), totalizando o valor de R\$ 67.830,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta Reais).”

Leia-se:

“para contratação da referida prestação de serviços na quantidade de 35.366 M² (R\$1,90/M²), totalizando o valor de R\$ 67.195,40 (Sessenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos).”

Araputanga-MT, 29 de agosto de 2016.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº  
010-2016**

REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representada pelo Sr. **SIDNEY PIRES SALOMÉ** – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: K. V. A. CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.923.108/0001-59, com sede à Av. Mato Grosso, nº 858, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados na rubrica: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

DO QUANTITATIVO: 410 Locação de Um Caminhão Munck de Oito Toneladas e 650 Locação de Um Caminhão Munck de Três Toneladas, com Cesto Aéreo Isolado para Iluminação Pública, sendo o total dos itens da referida Ata. O valor da referida Adesão totaliza R\$ 237.650,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).

Araputanga-MT, 29 de agosto de 2016.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES  
ERRATA À JUSTIFICATIVA DE MUDANÇA DE DOTAÇÃO PREGÃO  
015-2016**

Justificativa de Mudança de Dotação publicada no dia 25 de agosto de 2016, onde lia-se:

“desta forma, faz-se necessário alterar a rubrica (694) 10-01-15.451.1013.2096-3.3.90.39 (01.00) para (689) 10-01-15.451.1013.1085-3.3.90.30 (01.30)”

Leia-se:

desta forma, faz-se necessário alterar a rubrica (686) 10-01-15.451.1013.2096-3.3.90.30 (01.00) para (689) 10-01-15.451.1013.1085-3.3.90.30 (01.30)

Araputanga-MT, 29 de agosto de 2016.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA 208/2016, CONCESSÃO DE LICENÇA PARTICULAR A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

Dispõe sobre Concessão de Licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 99º, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), a servidora Fabricia Dias Santana.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Art. 1.º- Conceder Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), a servidora **Fabricia Dias Santana**, matrícula 1662, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, B/01, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/08/2016, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016

## ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2016

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

**Aos vinte e nove dias do mes de agosto do ano de dois mil e dezesseis**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DEMENECK MINERADORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ Nº. **08.484.714/0001-24** com sede na Av. ROD AR1, nº 50, Bairro: Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-00 Telefone: (66) 3565-2240 representada pelo sócio Proprietário **Sr. Osmar Demeneck Junior**, portador do **RG nº 690.289 SSP/MT** e **CPF nº 882.311.519-15**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	678458	AREIA FINA (TONELADA)	UNIDADE	3000	75,00	225.000,00
2	678459	AREIA GROSSA (TONELADA)	UNIDADE	3000	77,00	231.000,00
3	678457	PEDRISCO 12 MM (TONELADA)	UNIDADE	3000	78,00	234.000,00

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

## 3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

## 4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o **CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;**
- quando o **CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;**
- em qualquer hipótese de **inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;**
- os **preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;**
- por **razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;**
- descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.**

## 5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

## 6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigentedo Município de Aripuanã.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

## 9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Aripuanã-MT, 29 de Agosto de 2016.**

**Ednilson Luiz Faitta**

**Prefeito Municipal**

**DEMENECK MINERADORA LTDA EPP**

CNPJ Nº. 08.484.714/0001-24

**Sócio Proprietário: Osmar Demeneck Junior**

CPF nº 882.311.519-15

**TESTEMUNHAS:**

**GESLANE SILVA DOS ANJOS Jaqueline Pinto**

**CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº. 856.345.142-15**

### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 075/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 075/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **23/08/2016** sagrou-se vencedoras a empresa: **DEMENECK MINERADORA LTDA EPP**.

Aripuanã – MT, 29 de Agosto de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.781/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto: para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e em Jornal de circulação diária no Estado, para divulgar os atos oficiais e matérias de interesse deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 12/09/2016, às 08h00min (Oito Horas)**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico [licitacao@prefeituradeairipua.com.br](mailto:licitacao@prefeituradeairipua.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de Agosto de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

**COOTER  
EDITAL 15/2016**

**EDITAL 15/2016**

### PRAZO DE 30 DIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Ednilson Luiz Faitta**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a Maria da Graças Correa, proprietária ausente, em local incerto ou desconhecido, que Ilton Arlei Tiemann REQUEREU, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Mato Grosso do Sul, Lote nº 12 (Doze) Quadra nº 17 (Dezesse) Bairro Jardim Planalto, nesta Cidade de Aripuanã, com área de 425,10 m<sup>2</sup>, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal lhe seja expedido Cessão de Uso sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, 29 de Agosto de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016

**EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito Municipal de Aripuanã - MT, no uso legal de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas do dia 21 de Setembro de 2016**, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sito na Rua Salustiano Alves Correia, s/nº, promoverá licitação na modalidade de Leilão Público do tipo maior lance e oferta, nomeando para o ato, como Leiloeiro Oficial servidor público Sra. Ana Cristina da Silva, com domicílio na cidade Aripuanã. Estará recebendo propostas financeiras em forma de lance dos interessados em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal 891/2010 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.prefeituradeairipua.com.br](http://www.prefeituradeairipua.com.br) ou poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 11h30minh ou solicitado através do email: [licitacao@prefeituradeairipua.com.br](mailto:licitacao@prefeituradeairipua.com.br). Maiores informações pelo telefone (66)3565-3900/3919/3924.

**OBJETO:****Gabinete do Prefeito:****Item 01**

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	VEICULO CAMIONETE L200 OUTDOOR MITSUBISHI, PLACA NJS 8019, COR BRANCA, GLS 121 CV, ANO/MODELO 2008/2009, RENAVAL 987186558, CHASSI 93XHNC7409C8C850095.	Nº 10530	15.000,00

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:****Item 02**

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	SUCATA DE ONIBUS, ANO/MODELO 1992/1992 CAPACIDADE PARA 45 PASSAGEIROS	nº	1.000,00

**Item 03**

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	SUCATA DE ONIBUS, ANO/MODELO 1995/1995 CAPACIDADE PARA 45 PASSAGEIROS	nº	1.000,00

**Item 04**

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	SUCATA DE ONIBUS ANO/MODELO 1993/1993 CAPACIDADE PARA 42 PASSAGEIROS	nº	1.000,00

**Secretaria Municipal de Saúde:****Item 05**

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	VEICULO FIAT PLACA HSD 2852, MODELO DOBLO CARGO CAMIONETE AMBULANCIA, ANO 2004/2004, COR BRANCA, RENAVAL 829611762, CHASSI 9BD22315842006056.	nº 12340	200,00

**Item 06**

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	VEICULO CAMIONETE CHEVROLET PLACA JZE 5075, COR BRANCA GM-S/ 10 2.8 4X4, RENAVAL 756025605, CHASSI 9BG138BC01C410660 ANO/MODELO 2001.	nº 6745	8.000,00

**Item 07**

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	VEICULO DUCATO CARGO 2.8 TDI PLACA NIZ 0632 TURBO COM INTER-COOLER, FIAT, ANO/MODELO 2007, ADAPT P/ AMBULANCIA, RENAVAL 952546574, CHASSI 93W244F1382022028.	nº 9576	15.000,00

**Item 08**

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	SUCATA DE CAMIONETE MARCA/MODELO GM COLINA, ANO/MODELO 2005.	nº	500,00

**Secretaria Municipal de Infraestrutura:****Item 09**

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	CAMINHAO M. BENZ 1113, ANO 1985, MOD. 85 COR AZUL, PLACA JZB 3249, DIESEL, RENAVAL 128114592, CHASSI 34404912684951.	nº 4793	5.000,00

**Item 10**

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
------------	------------------	------------	----------

01 (um)	RETROESCAVADEIRA, EQUIPADA COM PA CARREGADEIRA, NACIONAL, CATERPILLAR 416-E, ANO MODELO 2007, MOTOR A DIESEL 04 CILINDROS POTÊNCIA DE 89 HP, MOTOR TURBO ALIMENTAÇÃO, TRACAO 4X4, CONCHA DE USO GERAL COM DENTES.	nº 9167	20.000,00
---------	---	---------	-----------

**Item 11**

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	VEICULO CAMIONETE L200 OUTDOOR MITSUBISHI, PLACA NJF 1779, COR PRETO, GLS 2008/2009, RENAVAL 981863728, CHASSI 93XHNC7409C848738, (PATRIMONIO Nº 10365)	nº 10365	5.000,00

**Item 12**

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	CAMINHAO MB/L2318, PLACA BLG 8102, COR AMARELA, CHASSI 9BM386364PB984095, RENAVAL: 613177118, ANO/MODELO 1993, (PATRIMONIO Nº 5450.)	nº 5450	15.000,00

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:****Item 13**

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	SUCATA DE ONIBUS MB/OF 1318, ANO/MODELO 1993/1994, CAPACIDADE PARA 41 PASSAGEIROS.	nº	1.000,00

**Item 14**

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	VEICULO CAMIONETE L200 OUTDOOR MITSUBISHI, PLACA NUG 5098, COR BRANCA, GLS 121 CV, ANO/MODELO 2010/2010, RENAVAL 231521855, CHASSI 93XHNC740ACA69017.	nº 13361	15.000,00

Aripuanã – MT, 29 de Agosto de 2016.

**Ednilson Luiz Faixa****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-D/2015****PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 SRP****Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratados:** PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.112.318/0001-90.**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término de prazo da Ata de Registro de Preços 006-D/2015, que tem como **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste município de Barra do Bugres-MT.**Vigência:** 03/05/2016 à 17/06/2016

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**Responsável Jurídico**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-A/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 SRP**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratados:** MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.811/0001-41.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término de prazo da Ata de Registro de Preços 006-A/2015, que tem como **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste município de Barra do Bugres-MT.

**Vigência:** 03/05/2016 à 17/06/2016

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**Responsável Jurídico**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-C/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 SRP**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratados:** M A SANTI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.257/0001-49.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término de prazo da Ata de Registro de Preços 006-C/2015, que tem como **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste município de Barra do Bugres-MT.

**Vigência:** 03/05/2016 à 17/06/2016 ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**Responsável Jurídico**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-F/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 SRP**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratados:** MERCADAO DA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.689.405/0001-93.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término de prazo da Ata de Registro de Preços 006-F/2015, que tem como **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste município de Barra do Bugres-MT.

**Vigência:** 03/05/2016 à 17/06/2016

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**Responsável Jurídico**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLAUSULA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2016-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

**Extrato do 1º Termo Aditivo de Alteração de Clausula ao Contrato Administrativo nº 174/2016-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA

**Objeto:** Alterar a Clausula PRIMEIRA e seus subitens 1.1 e 1.2 do Contrato Administrativo nº 174/2016 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer** e a empresa **TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**, referente ao objeto contratado, onde se refere a área do Centro de Iniciação ao Esporte (CIE) com medida de 1.815,29 metros quadrados passa-se a referir a medida de 8.000,00 metros quadrados, conforme planilha orçamentaria e projeto licitado.

Cáceres – MT, 29 de agosto de 2016.

Jair Cestari

Secretaria Mun. De Esporte, Cultura e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº78/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico com garantia e qualidade, confecção de faixas, outdoor e painel de identificação, visando atender à Prefeitura de Cáceres nas Secretarias Municipal de Administração; Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo; Educação; Ação Social; Saúde; Agricultura; Obras; Planejamento; Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme descrição e quantitativos no Anexo I do Termo de Referência.

**Realização:** 17 de outubro 2016 às 10:00 horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> ;

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de agosto 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº73/2016**

**Interessada: Secretaria:** Todas as Secretarias.

**O MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Objeto:** Registros de Preço para futura e eventual aquisição de IMPRESSORAS, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres, nas quantidades e especificações detalhadas abaixo no presente Termo de Referência. Considerando interesse público, tão logo seja publicado nova data de abertura para prosseguimento do referido processo. A data

de abertura que seria neste **dia 01/09/2016** fica suspensa até nova publicação.

**Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de agosto de 2016.**

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA N°582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 371 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 31404, de 19 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**§ 2º** A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art.3º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2016.

**JAIR CESTARI**

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 26.08.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 369 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob n° 30109, de 08 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ENEIDE BARROS DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Divisão de Ouvidoria da Secretaria de Governo, em substituição ao titular que assumira a Coordenação de Áudio e Vídeo, no período de 04 de setembro de 2016 até 30 de setembro de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2016.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 26.08.2016

**SAEC  
EXTRATOS DE CONTRATOS 28/2016**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT**

**EXTRATOS DE CONTRATOS 28/2016**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2016

PROTOCOLO N° 60/2016

EXTRATATO DE CONTRATO N°: **28/2016** - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADORA: **ASSOCIAÇÃO SERVIDORES DO "INCRA" EM CÁCERES-MT** - CNPJ 01.327.949/0001-63

LOCATÁRIA: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT**

OBJETO: Locação de um imóvel com área de 20.000,00m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) descrito como sendo o "Lote n° 01, da quadra n° 03 – Olhos d'Água", localizado na Rua das Palmeiras, esquina com Avenida Tancredo Neves, s/n° - Loteamento Olhos d'Água, contendo uma área construída de 540,00 m<sup>2</sup>, representada por um barracão de alvenaria, objeto da Matrícula n° 4.211, de 16 de fevereiro de 1978, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres, dimensões e instalações suficientes para a implantação no local do Centro Municipal de Triagem de Cáceres, etapa essencial no cumprimento das disposições contidas na Lei Cáceres Recicla (n° 2.367/2013) e atendimento a Termo de Acordo Judicial firmado com o Ministério Público Estadual, nos autos da Ação Civil Pública n° 6970-45.2005.811.0006 – código n° 49839, em andamento pela 5ª Vara Cível de Cáceres.

FISCAL DE CONTRATO: LIVIA ALCANTARA NOGUEIRA DE RESENDE MATRICULA N° 017

VALOR MENSAL **R\$: 1.486,36** (Hum Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos)

VALOR TOTAL **R\$: 17.836,32** (Dezessete Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: **12 MESES** - 24/08/2016 a 23/08/2017

ORGÃO/UNIDADE: 18.010

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.122.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: (100)-REC ORDINARIO

Cáceres/ MT, 29 de Agosto de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 370 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob n° 30111, de 08 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **MARLON APARECIDO LUZ** – Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Coordenação de Áudio e Vídeo da Secretaria de Governo, em substituição ao titular que estará em período de férias a partir de 01.09 a 30.09.16.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2016.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 26.08.2016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°79/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **manutenção predial e limpeza das unidades da Secretária Municipal de Saúde de Cáceres (SMS)**, visando melhorar o atendimento aos usuários e oferecer melhores condições de trabalho aos servidores.

**Realização:** Fica o certame PRORROGADO para o dia **12/09/2016**

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de agosto 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO N° 85/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a **TERMO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°85/2016—ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2016, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO -MT.**

**Objeto: Registro de Preço** para eventual aquisição de materiais permanentes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT.

Contratada: A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ: 12.544.341/0001-07

VALOR: R\$ 31.671,42 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de agosto de 2016.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2015-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

**Extrato do 6º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 087/2015-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

**Objeto:** Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº 087/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, para mais **R\$ 86.591,80 (oitenta e seis mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**, sendo assim o valor global do contrato passa de **R\$ 588.597,10 (quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos)** para **R\$ 675.188,90 (seiscentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos)**.

Cáceres – MT, 29 de agosto de 2016.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
LEI N° 2.552 DE 24 DE AGOSTO DE 2016**

**“Estatui diretrizes para as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2017 e dá outras providências. ”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica e na Lei Complementar 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Cáceres para o exercício 2017, compreendendo:

*I – as metas e prioridades da administração pública municipal;*

*II – a estrutura e organização do orçamento;*

*III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária;*

*IV – as disposições relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;*

*V – a definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;*

*VI – as disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;*

*VII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;*

*VIII – os aspectos relativos ao equilíbrio entre as receitas e as despesas;*

*IX – os critérios e as formas de limitação de empenho;*

*X – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;*

*XI – as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.*

*XII – os parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;*

*XIII – a definição de critérios para início de novos projetos;*

*XIV – a definição das despesas consideradas irrelevantes;*

*XV – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;*

*XVI – as diretrizes específicas para as Administrações Indiretas;*

*XVII – as disposições gerais;*

**Parágrafo Único:** As alterações e/ou inclusões de metas da LDO constituem avaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2014-2017.

**CAPÍTULO I**

## **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 estão especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades, parte integrante desta Lei e do Plano Plurianual relativo ao quadriênio 2014-2017.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017 serão destinados, preferencialmente para as metas e prioridades definidas no Anexo I - Metas e Prioridades não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas, devendo priorizar as ações voltadas ao crescimento econômico e social promovendo o desenvolvimento sustentável com estabilidade e responsabilidade, bem como ao equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e ao atendimento às necessidades estabelecidas.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º.** A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação da administração direta, indireta, seus fundos, fundações, autarquias e empresas públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

**Parágrafo Único.** Os Orçamentos dos fundos serão elaborados em unidades orçamentárias específicas.

**Art. 4º.** A Proposta Orçamentária evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade a legislações vigentes, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I – Programa:** instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**II – Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

**III – Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

**IV - Operação Especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a natureza de despesa, o programa de governo, a função, a subfunção, a unidade e o órgão orçamentário as quais se vinculam.

§ 3º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- a) 1 - pessoal e encargos sociais;
- b) 2 - juros e encargos da dívida;
- c) 3 - outras despesas correntes;
- d) 4 - investimentos;
- e) 5 - inversões financeiras;
- f) 6 - amortização da dívida;

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder à previsão das receitas para o exercício financeiro de 2017.

**Art. 7º.** Na estimativa das receitas e fixação das despesas considerar-se-ão os seguintes fatores:

**I – atualizações dos elementos físicos das unidades imobiliárias e mobiliárias;**

**II – as taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;**

**III – maior eficiência e agilidade na cobrança dos débitos inscritos na Dívida Ativa;**

**IV – comportamento da arrecadação nos três últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso, considerando as arrecadações até o mês de junho de 2016;**

**V – variação do índice de participação na distribuição do ICMS e FPM, fixado para 2016;**

**VI – alterações na legislação tributária a serem efetuadas até 31/12/2016;**

**VII – expansão ou diminuição dos serviços públicos realizados pela municipalidade;**

**VIII – índices inflacionários correntes e os previstos para 2016, com análise da conjuntura econômica e política do país;**

**IX – ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2017, conforme programação estabelecida;**

**X – outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação, desde que devidamente embasados.**

**Parágrafo Único.** Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será automaticamente atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal.

**Art. 8º.** A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, constante do Anexo de Metas Fiscais, será considerada para o efeito de cálculo na previsão da receita.

**Art. 9º.** Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades integrantes do Plano Plurianual relativos ao exercício de 2017, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades, desde que contemplados no Plano Plurianual 2014 - 2017.

**Art. 10.** Durante a execução orçamentária de 2017, o Poder Executivo autorizado por Lei poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na LDO e no Plano Plurianual na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2017.

**Art. 11.** Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – não alterem dotações referentes a despesas de pessoal e encargos, bem como de serviços da dívida;

III – não utilizem recursos provenientes de fontes de recursos com destinação vinculadas, **convênios e operações de créditos vinculados**.

**Art. 12.** O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais, na **na manutenção e desenvolvimento do ensino**, bem como nas ações e serviços da saúde, nos termos do § 2º do art. 198 e art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 13.** Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, desta forma atendendo ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 14.** A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 16 da Lei 101 de 04/05/2000.

**Art. 15.** A despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, e que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

**Art. 16.** A despesa apresentará compatibilidade com o Plano Plurianual, se estiverem em conformidade com as suas diretrizes, os seus objetivos e as suas metas e apresentará compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, se estiver em conformidade com as suas prioridades.

**Art. 17.** Do orçamento do Município para 2017, obrigatoriamente, constarão:

I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da Dívida Pública Municipal;

II – recursos destinados ao pagamento de precatórios inscritos em dívida e apresentados até 01/07/2016.

III – recursos destinados ao pagamento de PASEP-Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

**Parágrafo Único.** Para fins de cálculo do PASEP, será considerado o percentual de 1% (um por cento) do total das receitas deduzidas as contas redutoras da receita, considerando ainda os dispostos nas Leis Federais de nº(s). 9.715/1998 e 12.810/2013.

**Art. 18.** As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

**Parágrafo Único.** As propostas de ações para inclusão no projeto de Lei Orçamentária 2017 poderão ser atualizadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2016.

**Art. 19.** A Proposta Orçamentária para o exercício de 2017, não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

**Art. 20.** A Proposta Orçamentária para o exercício de 2017, contemplará autorização, em obediência ao que dispõe o art. 167, incisos V e VI, da

Constituição Federal, ao Poder Executivo e Legislativo, mediante ato próprio, para alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2017, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no que couber:

I) os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos, modalidades de aplicação e grupos de natureza de despesa;

II) os recursos de convênios ou vinculados, não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso, bem como o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais por ato do Executivo Municipal e não serão computados no limite autorizado no caput do artigo anterior.

III) a movimentação de recursos orçamentários entre elementos de despesas pertencentes à mesma categoria econômica, mesmo grupo de natureza de despesa e mesmo projeto/atividade não configura alteração da lei orçamentária anual, mas mera alteração no detalhamento de despesa, e dar-se-á por meio de ato administrativo do Executivo Municipal e não serão computados no limite autorizado no caput do artigo anterior.

**Art. 21.** Durante a execução orçamentária do exercício de 2017 não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

§ 1º. Ficam excluídas dessa proibição as alterações ocorridas no último quadrimestre do exercício para atender outros grupos de despesas, desde que as Secretarias Municipais comprovem perante a Secretaria Municipal de Planejamento a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais até o final do exercício.

§ 2º. Em casos excepcionais ficam excluídas dessa proibição as alterações ocorridas antes do último quadrimestre do exercício para atender outros grupos de natureza de despesas, desde que as Secretarias Municipais comprovarem a diminuição de despesas com pessoal das respectivas unidades orçamentárias.

**Art. 22.** Os saldos das dotações provenientes de Créditos Adicionais Especiais abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2016 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal no próximo exercício.

**Art. 23.** Os procedimentos orçamentários anuais decorrentes de créditos adicionais suplementares e especiais constituirão reavaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2014 - 2017, acompanhadas das respectivas justificativas.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

**Art. 24.** A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida e seus encargos.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 25.** Na lei orçamentária para o exercício de 2017, as despesas com amortização, juros e demais encargos serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 26.** A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, com destinação específica, mediante estudo de viabilidade econômica e capacidade de endividamento, a qual ficará condi-

cionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Parágrafo Único.** O Projeto de Lei para contratar operações de créditos deverá ser encaminhado à Câmara Municipal, até o prazo de envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, desde que o estudo econômico-financeiro esteja concluído, caso contrário, será encaminhado no exercício financeiro 2017 através dos instrumentos legais.

**Art. 27.** A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

## CAPÍTULO V

### DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Art. 28.** A Lei Orçamentária anual conterá Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento e será equivalente até, 0,5% (cinco décimos percentuais) do montante da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2017, destinada a atender:

I – passivos contingentes;

II – riscos e eventos fiscais previstos no Anexo II desta Lei, dentre outros riscos e eventos fiscais imprevistos e imprevisíveis;

III – despesas de caráter extraordinário, emergenciais e de calamidade pública.

§ 1º. Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou insuficientemente orçadas; as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessários ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§ 2º. As condições de uso da Reserva de Contingência para o inciso II somente poderão se concretizar caso as condições contidas no Inciso I não exigirem recursos financeiros até a data de 1º de Agosto de 2017.

§ 3º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência está contemplada no limite autorizado na Lei Orçamentária, em obediência ao disposto no art. 167 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

**Art. 29.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e ainda:

I – apresente informações detalhadas das contratações ou admissões do aumento de remuneração ou concessão de vantagens, criações ou alterações de cargos e funções pleiteadas, inclusive com memória de cálculo;

II – apresente medidas de compensação, devendo ser apresentado no caso de anulações de créditos orçamentários para a cobertura de novas despesas;

III – haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

IV – autorização do ordenador de despesa;

**Parágrafo Único.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores observará legislação própria, respeitados, entretanto, os limites impostos pela legislação Federal.

**Art. 30.** As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo atenderão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 31.** A despesa com pessoal ativo, inativo e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 32.** As despesas totais com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, atendendo ao disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Parágrafo Único.** Entende-se como Receita Corrente Líquida, para efeito de limite do presente artigo, a receita corrente total do Município, excluídas as contribuições ao regime próprio de previdência e assistência social, além das compensações relativas à Lei 9.796/99, consideradas ainda as demais deduções previstas na Lei.

**Art. 33.** Se a despesa total de pessoal exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde;

V – a realização de horas extras com exceção dos devidamente justificados e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

VI – a conversão em pecúnia da licença prêmio de três meses, adquirida em cada período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o artigo 88, parágrafo 3º inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 34.** Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço dessas no primeiro quadrimestre, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

I – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

II – exoneração dos servidores não estáveis;

III – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

**Art. 35.** O Poder Executivo, mediante necessidades dos setores, e através de autorização do Prefeito e Secretários poderão efetuar despesas com pagamentos de horas-extras mensalmente para os servidores municipais, desde que o valor total não ultrapasse o percentual correspondente a 3% (três por cento) do total da respectiva folha de pagamento.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 36.** Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Ficam mantidos até a vigência das respectivas leis, os benefícios constantes do Artigo 169 da Lei Complementar nº. 17- CTM, Lei Municipal 1.462 de 16/06/98, Decreto nº. 322 de 20/09/99, e art. 38 a 40 da Lei Complementar n.º 081 de 13 de outubro de 2009.

§ 3º. O Município poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios de natureza tributária desde que haja lei específica e seja cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

## CAPÍTULO VIII

### ASPECTOS RELATIVOS AO EQUILIBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

**Art. 37.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta lei.

**Art. 38.** Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2017 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou aumento da despesa, para cada um dos exercícios subsequentes ao exercício da Lei Orçamentária Anual, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

**Parágrafo Único** – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 39.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

#### I- Para elevação das receitas:

- a) ações de fiscalização efetiva;
- b) atualização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa.

#### II- Para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;
- c) extinguir, fundir ou suspender temporariamente secretarias, coordenadorias, assessorias e outros cargos comissionados.

## CAPÍTULO IX

### DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 40.** Se verificado no final do bimestre que o Município não atingira as metas do equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário, conforme determinação da Lei Complementar 101/00, será efetuada a limitação de empenho e movimentação financeira com base nos seguintes critérios e ordem de preferência:

I – limitação de empenho relativo a investimentos onde seriam utilizados recursos próprios do orçamento;

II – limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres;

III – limitação de empenho de despesas relativas à veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar 101/2000;

IV – limitação de empenho de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços essenciais, de saúde, educação e assistência social.

**Parágrafo Único.** Não serão objetos de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

## CAPÍTULO X

### NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

**Art. 41.** O Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma de regulamento municipal e conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único.** O serviço de contabilidade do município organizará um sistema de custos que permita:

I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

II - identificar o custo por atividade governamental e órgãos.

## CAPÍTULO XI

### CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

#### SEÇÃO I

#### DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

**Art. 42.** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais quaisquer recursos do Município de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de saúde, educação e assistência social, observadas ainda as exigências da legislação em vigor e condicionada:

I - ao reconhecimento como de Utilidade Pública, através de Lei Municipal;

II - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

**Art. 43.** Fica autorizada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios/contribuições, para entidades privadas sem fins lucrativos desde que sejam:

I- de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas ao ensino, saúde, cultura e assistência social;

II- associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;

IV - comprovem a regularidade das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente;

V - autorizadas por Lei específica.

**Parágrafo Único.** O descumprimento de qualquer uma das exigências implicará em imediata suspensão do repasse, bem como na devolução dos recursos já repassados.

**Art. 44.** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

## SEÇÃO II

### DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 45. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local e se houver:

I – disponibilidade orçamentária e financeira;

II – contrapartida do ente da Federação que estiver sendo beneficiado.

**Parágrafo Único.** A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

## CAPÍTULO XII

### DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 46. O Prefeito estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO XIII

### DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 47. Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2017 poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referentes às despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - tiverem sido adequadamente atendidas todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da Administração Pública Municipal;

III - tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos;

IV - salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de créditos.

## CAPÍTULO XIV

### DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 48. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse o valor máximo da dispensa de licitação para compras e serviços.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa irrelevante, não será necessário apresentar a estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizado e a declaração do ordenador da despesa.

## CAPÍTULO XV

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 49. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e de transferências legais e constitucionais auferidas em 2016, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda

Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

**Art. 50 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 29-A e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2016.**

## CAPÍTULO XVI

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 51. Os Orçamentos Próprios da Administração Indireta compreendem as receitas próprias, as receitas de transferências do município, as receitas de transferências de convênios e/ou congêneres, alienações de bens, operações de créditos e suas aplicações.

Art. 52. A Proposta Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, deverá ser elaborada pelo Instituto Municipal de Previdência Social-Previ Cáceres (conforme legislação aplicável vigente) e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2016, em atendimento ao Art. 49 da LC nº 26 de 27/11/1997.

Art. 53. A Proposta Orçamentária do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, deverá ser elaborada pela Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal (conforme legislação aplicável vigente) e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2016.

## CAPÍTULO XVII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. O Executivo Municipal enviará a Proposta de Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de agosto de 2016, à Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2016 a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (uns doze avos) das dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária, para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento da dívida fundada;

IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 56. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 57. Verificando-se, até a data de envio da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, qualquer alteração no comportamento das receitas que compõem o Orçamento Municipal, poderá o município proceder as devidas modificações de valores das ações previstas.

Art. 58. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

a) II- Anexo de Metas Fiscais;

b) III- Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 59. O Poder Executivo adotará durante o exercício de 2017 as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 60. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 24 de agosto de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA  
ADMINISTRATIVA  
LEI Nº 2.553 DE 24 DE AGOSTO DE 2016**

*“Dispõe sobre as alterações na Lei nº 2.513, de 28 de dezembro de 2015, visando adequações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Artigo 1º** - Fica alterada o Anexo Único constante da Lei nº 2.513, de 28 de dezembro de 2015, pela mudança de nomenclatura da autarquia Serviço Autônomo de Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos do Município de Cáceres-SAEC para Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 24 de agosto de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4468/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2016.**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 084/2016 com a empresa **CONSTRUTORA SERRA AZUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.19.371.585/0001-84, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1140, Centro, em Campinópolis – MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Almir Candido de Melo**, brasileiro, Casado, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 261552 SSP/MT e do CPF/MF nº. 284.294.191-87, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1140, Centro, em Campinópolis – MT, CEP 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2016, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Por este instrumento compromete-se a CONTRATADA fornecer ao Município a FUTURA E EVENTUAL **disponibilização de um profissional em Serviços de Carpintaria e Serviços de Pedreiro para desempenhar as atividades de Mão de Obra em pequenos reparos em Pontes de Madeira e Bueiros nas estradas vicinais do Município de Campinópolis.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS**

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que e couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Municipal 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 4468/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 024/2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1. O presente registro de preços poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**§1º** - Os casos de rescisão deste instrumento deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

**§2º** - Ocorrendo a rescisão deste registro de preços e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução deste instrumento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará

impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial SRP nº 024/2016:

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	QTD. (MESES)	VALOR UNIT.	Valor TOTAL
01		Mão de Obra para pequenos reparos em Pontes de Madeira e Bueiros nas estradas vicinais do Município de Campinápolis.	12	4. +50,00	59. 400,00
<b>TOTAL ESTI- MADO</b>	<b>59. 400,00</b>				

#### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

#### CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial SRP nº 024/2016.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Sr. **Aristeu Cândido Alves**, conforme Portaria n.º 6.898, de 29 de agosto de 2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código: 10.010.26.782.1260.2061.3390390000 – Red. 0486

10.2. Em 2017 a dotação orçamentária será a vigente no exercício.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

##### 11.1 Ao Município compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

##### 11.2 À Contratada compete:

- Manter os serviços ofertados em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- Fornecer os serviços no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos serviços e preços pactuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 29 de agosto de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**

CNPJ. 00.965.152/0001-29

**Jeovan Faria**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**CONSTRUTORA SERRA AZUL LTDA - ME**

CNPJ/MF n°. 19.371.585/0001-84

**Almir Candido de Melo**

Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**SETOR DE LICITAÇÕES****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2016.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO Nº: 4468/2016.****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2016.

**OBJETIVO:** FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para disponibilizar um profissional em Serviços de Carpintaria e Serviços de Pedreiro para desempenhar as atividades de Mão de Obra em pequenos reparos em Pontes de Madeira e Bueiros nas estradas vicinais do Município de Campinápolis.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

**ADJUDICAR** os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial SRP n.º 024/2016 de 26 de agosto de 2016, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para disponibilizar um profissional em Serviços de Carpintaria e Serviços de Pedreiro para desempenhar as atividades de Mão de Obra em pequenos reparos em Pontes de Madeira e Bueiros nas estradas vicinais do Município de Campinápolis; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
CONSTRUTORA SERRA AZUL LTDA - ME	19.371.585/0001-84	R\$ 59.400,00

Devendoser pago mediante a execução do serviço, com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de agosto de 2016.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2016 PREGÃO: Nº 063/2016 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	24105	2.500	KG.	CARNE BOVINA ALCATRA		23,49	58.725,00
02	28268	4.000	KG.	CARNE SUINO LOMBO		14,79	59.160,00
03	10941	500	KG.	CHUCHU: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARÁSITAS E LARVAS.		3,25	1.625,00
04	20967	500	UNID.	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ITAMBÉ	3,99	1.995,00
05	10927	1.200	UNID.	OLEO DE SOJA: EMBALAGEM INTACTA, PETI DE 900 ML, DEVENDO APRESENTAR ASPECTO OLEOSO, TRANSPARENTE E COR PRÓPRIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	LIZA	4,35	5.220,00
06	10943	4.000	KG.	TOMATE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVA-		6,04	24.160,00

				CÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.			
07	37978	1.500	UNID.	BALAS MASTIGÁVEIS DE IOGURTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 600 GRAMAS E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	TOFANO	6,79	10.185,00
08	37713	500	UNID.	CHICLETES, TIPO GOMA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	BIG MASTER	3,60	3.600,00
09	37709	2.000	UNID.	PIPOCA DOCE INDUSTRIALIZA ESTOURADA 50 GR CADA. FARDO COM 50 UNIDADES	ARCOR (171GR)	8,79	35.160,00
10	37708	1.000	UNID.	PIPOCA DOCE INDUSTRIALIZA ESTOURADA 100 GR CADA. FARDO COM 50 UNIDADES	DYDYO	4,39	17.560,00
11	37706	1.000	UNID.	MINI PANETONE, COM APROXIMADAMENTE 90G, COM FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE CORADOS E LAÇOS DE FITA	BIG MASTER	3,60	3.600,00
12	37979	4.000	UNID.	CAIXA DE BOMBOM 173GR	ARCOR (171GR)	8,79	35.160,00
13	37981	4.000	UNID.	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE. 30 DIAS DE VALIDADE	DYDYO	4,39	17.560,00

Totalizando o valor de R\$ 217.390,00 (Duzentos e dezessete mil, trezentos e noventa reais).

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA 164/2016**

**PORTARIA Nº 164/2016**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do beneficiário ROGER ALBAN HENNING”.**

*O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c Art. 7º, Art. 25, inciso “II”, e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007 e do artigo 22 do Decreto 3.048/99.*

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** com proventos integrais em favor de **ROGER ALBAN HENNING**, brasileiro, menor, portador da cédula de identidade nº 2799106-7, SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 064.314.541-97, assistido por sua genitora ROSELI REGINA ALBAN, brasileira, convivente, cabelereira, portadora da cédula de identidade nº 1651446-7, SJSP/MT e inscrita no CPF sob nº 012.618.171-33, ante o falecimento do servidor **VAGNER HENNING**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 0869768-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 581.216.171-20 e título de eleitor nº 026933601880, zona 060, seção 0084. Pensão por Morte, e sem rateio, a partir do dia 16 de janeiro de 2016, data do óbito, conforme Processo nº 2016.07.02335P.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2016, data do óbito do servidor.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de agosto de 2016.

**WILSON LEAL MIRANDA** Diretor Executivo

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 075/2016**

**ABERTURA: 13 de setembro de 2016.**

**CRENCIAMENTO:** a partir das **08:00h.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 13 de setembro de 2016 às 08:00 horas.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias para atender os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis

MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT, 29 de agosto de 2016.**

**Leandro Nery Varaschin Pregoeiro**

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 074/2016**

**ABERTURA: 12 de setembro de 2016.**

**CRENCIAMENTO:** a partir das **08:00h.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 12 de setembro de 2016 às 08:00 horas.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leites especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT, 29 de agosto de 2016.**

**Leandro Nery Varaschin Pregoeiro**

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA  
ATA DE RESULTADO 04/2016**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Lei Municipal nº 732, de 30 de março de 2000, que cria o Conselho Municipal de Cultura e da outras providencias;

Considerando a Lei Municipal no 1.398, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Campo Novo do Parecis, do Centro Cultural, do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e da outras providencias;

Considerando o disposto na Lei Municipal no 1.416, de 26 de maio de 2011, que altera e revoga dispositivos na Lei Municipal no 732, de 30 de março de 2000, que cria o Conselho Municipal de Cultura e da outras providencias;

Considerando o Decreto Executivo nº045, de 03 de maio de 2013, que aprova o Regimento do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura que es-

tabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento e prestação de contas de propostas culturais dos editais e das outras providências;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa:

Torna público o apoio ao Projeto Cultural de Expressões Artísticas do evento musical Expro Rock 2016, o qual tem o objetivo de mostrar a música regional, com atrações de bandas regionais, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Torna público o resultado de apoio ao evento musical, aprovados em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural, ata da plenária 04/2016.

Na categoria de Expressões Artísticas para realização de Intercâmbio Musical, exposições artísticas de artigos de rock e outros, com estimativa de público de 800 pessoas.

Projeto Cultural ExProROCK 2016, cujo proponente é a senhora Auriana Maria de Jesus, inscrita sob CPF de nº 022,187,191-85 e RG nº 1,863,693-4 SSP/MT, endereço Rua Paraná, nº 475 NE, Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), tendo como público alvo cidadãos camponovenses e de municípios vizinhos.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de agosto de 2016.

LUIZ CARLOS COSTA BEZERRA

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS FEMININO E MASCULINO DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução da obra e vigência do contrato originário até 14 de Agosto de 2016.

LEIA-SE:

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 14 de Agosto de 2016.

#### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 563/2016

PORTARIA Nº 563/2016, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL REGINA DE SOUZA SCHMORANTZ DE LOTAÇÃO.

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 076/2016

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E GINÁSTICA.**

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão nº 076/2016 justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 29 de Agosto de 2016.

**FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PLANTADA E SEM PLANTAR, VISANDO ATENDER A ORNAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO – PREGÃO 095/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESHI EPP, CNPJ 06.048.962/0001-05

DATA: 29/08/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRAMA ESMERALDA PLANTADA	50.000 M2	R\$ 5,38	R\$ 269.000,00
02	GRAMA ESMERALDA SEM PLANTAR	50.000 M2	R\$ 3,79	R\$ 189.500,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 458.500,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br)

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 095/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 095/2016 – registro de preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda plantada e sem plantar, visando atender a ornamentação do nosso município: a empresa REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESHI - EPP, CNPJ 06.048.962/0001-05, sagrou-se vencedora dos lotes 01 e 02 totalizando R\$ 458.500,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Campo Verde, 29 de agosto de 2016. Ana Carolina S. B. Blume – Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 68/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº 68/2016, do tipo menor preço global, com abertura no dia 26/08/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a rede de dados da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e a rede mundial de computadores com velocidade de 30MB Full, sendo declarada vencedora do certame a licitante INTERNETI PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.791.708/0001-61, com valor total de R\$ 70.800,00.

Campos de Júlio - MT, 26 de agosto de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº. 019/2016

**TERMO DE POSSE Nº. 019/2016**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Pre-

feitura, portador(a) do RG nº. 1346196-6 SSP/MT e CPF sob nº.890.874.611-00, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 216/2016 de 22/07/2016, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **PROFESSOR PLENA II - PEDAGOGIA**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 0034/2016 de 22/08/2016, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

PREFEITO MUNICIPAL

**IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA**

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
"SRP" Nº 63/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 63/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 29/08/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de madeiras, sendo declarada vencedora do certame a licitante BREMBATI ORTOLAN & ORTOLAN LTDA - ME, CNPJ/MF nº 06.028.620/0001-15, com valor total de R\$ 384.405,00.

Campos de Júlio - MT, 29 de agosto de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE Nº. 021/2016**

**TERMO DE POSSE Nº. 021/2016**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 24182516 SEJSP/MT e CPF sob nº.419.518.592-00, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 210/2016 de 22/08/2016, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **COZINHEIRA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 033/2016 de 22/08/2016, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

PREFEITO MUNICIPAL

**AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS**

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE Nº. 022/2016**

**TERMO DE POSSE Nº. 022/2016**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **INES ALVES DE LIMA**, brasileiro(a), candidata(o) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG n°. 14537320 SEJSP/MT e CPF sob n°.960.588.461-53, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria n°. 211/2016 de 22/08/2016, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **COZINHEIRA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n°. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de n° 033/2016 de 22/08/2016, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

PREFEITO MUNICIPAL

**INES ALVES DE LIMA**

EMPOSSADO (A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007**

**CONCURSO PÚBLICO nº 001/2016**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007**

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR das provas escritas.

O Senhor **JOSAFÁT MORAES MACIEL**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2016**, nomeado pela **Portaria nº 256 de 02 de junho de 2016**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, torna público o que segue:

**1. DIVULGA-SE O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, APLICADAS NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2016, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.**

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS**, a partir das 00h00 do dia **30/08/2016** até às 23h59 do dia **31/08/2016**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara - [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br) e [www.camaracanarana.mt.gov.br](http://www.camaracanarana.mt.gov.br), nos murais oficiais da Prefeitura e da Câmara, no site da Empresa executora [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso).

Canarana, 29 de agosto de 2016.

**JOSAFÁT MORAES MACIEL**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 307/2016 - ERRATA****SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo ° 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal n°. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,****CONSIDERANDO** que foram atendidas as regras de final de mandato previstas na LRF em especial o art. 21, parágrafo único, LRF e Resolução de Consulta do TCE-MT 21/2014,**CONSIDERANDO** a convocação sem êxito da 1º aprovada através da Portaria 237/2016,**CONSIDERANDO** a exoneração do servidor Decreto n.º 327/2016 em substituição, para redução compensatória,**CONSIDERANDO** que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º - Fica NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal n°. 001/2016, para o Cargo de PSICÓLOGA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme segue:**POLIANA LIMA DE FREITAS****Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em 29 de julho de 2016.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA****Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 370/2016. - ERRATA****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:****CONSIDERANDO** que foram atendidas as regras de final de mandato previstas na LRF em especial o art. 21, parágrafo único, LRF e Resolução de Consulta do TCE-MT 21/2014,**CONSIDERANDO** a exoneração a pedido do servidor Decreto n.º 360/2016 em substituição, para redução compensatória.**DECRETA:****Artigo 1º - Fica NOMEADO** o Senhor **ADRIANO DE OLIVEIRA ESCORSIN** no cargo de **CHEFE DE GABINETE** lotado no Gabinete do Prefeito.**Artigo 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.**Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em, 24 de agosto de 2016.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 040/2016****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 40/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR (ENFERMEIRO)** para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 09/09/2016 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **30 de Agosto de 2016.****WILSON VIEIRA****Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2016****PREGÃO PRESENCIAL 024/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 024/2016, do tipo MENOR DE PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço acima de segunda a sexta feira em horário normal de expediente das 12h00min às 18h00min nos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail: licitachapada@gmail.com.

**Chapada dos Guimarães (MT), 29 de agosto de 2016.****MAILI DA SILVA MATOSO****Pregoeira****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°064/2016****DECRETO N° 064/2016****DATA: 25 de Agosto de 2016.****SÚMULA:** Nomear o S.r. **Carlos Divino Cardoso** como Secretario Municipal de Esportes e Lazer.**AIRTON DE LARA, Prefeito Municipal de Cláudia em Exercício, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.****DECRETA:**

Art.1º - Fica nomeado como Secretario Municipal de Esportes e Lazer o Senhor **Carlos Divino Cardoso**, Portador do CPF 632.083.001-82 e RG 10859217 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Manoel Cursino do Amarante, N° 158, Bairro - Campo Verde – Cláudia/MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 25 de Agosto de 2016.

**AIRTON DE LARA** Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRA - SE**

**PUBLICUA - SE**

**CUMpra - SE**

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA- MT, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- MT, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Airton De Lara, agente político, portador da CIRG sob o n.º 30.814.377-2 SSP /SP e CPF/MF sob o n.º. 099.997.038-01, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.601.924/0001-60 e Inscrição Estadual n.º 13.389.750-8, estabelecida a Rua Martin Pescador, n.º 14, CPA 4, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. **Marcos Henrique Queiroz De Jesus**, portador do CIRG n.º 4472714 DGPC/GO e CPF n.º 893.234.321-72, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACESSORIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PARA CONTROLE DAS UNIDADES INTEGRADAS COM MINISTÉRIO DA SAÚDE NA MODALIDADE PARA AGENTES DE SAÚDE COM COMPUTAÇÃO EM NUVEM INTEGRADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA- MT, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e detalhado no quadro abaixo:**

LOTE 01					
ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	Und.	01	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO Instalação, parametrização e adaptações	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
02	Mês	12	LOCAÇÃO MENSAL/MANUTENÇÃO	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

**TOTAL: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 29/08/2016 até 27/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLAUDIA-MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº040/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1 Os serviços registrados através deste Pregão poderão ser realizados de forma parcelada, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.**

**4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.**

**4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.**

**4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.**

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

###### **5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

###### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA****DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9** - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA NONA****DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO**

##### **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2016**, bem como a proposta da empresa **TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia/MT., 29 de Agosto de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT**

**Airton De Lara**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME**

**Marcos Henrique Queiroz De Jesus**

**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

**CONTROLE INTERNO  
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 049/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTRATADA:** HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra, bem como o prazo de vigência do presente contrato, por mais 90 (noventa) dias. DATA: 23/08/2016.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°  
043/2016 REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2016 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de Salgados, Bolos, Doces, Bolachas Caseiras, Polpa de Frutas e Leite Pasteurizado para a Manutenção das Secretarias do Município de Cláudia/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 13 de Setembro de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 29 de Agosto de 2016.

**JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial

**CONTROLE INTERNO  
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTRATADA:** HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra, bem como o prazo de vigência do presente contrato, por mais 90 (noventa) dias. DATA: 23/08/2016.

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°063/2016**

**DECRETO N° 063/2016**

**DATA:** 25 de Agosto de 2016

**SÚMULA:** EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

**AIRTON DE LARA,** Prefeito Municipal de Cláudia em Exercício, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER o Senhor JUCINEI CORREA DA LUZ, portador do CPF: nº 522.500.321-49 e RG: nº 698907 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, N° 1107, Bairro - Centro - Cláudia/MT.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cláudia – MT, 25 de Agosto de 2016.**

**AIRTON DE LARA** Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRA - SE**

**PUBLICUA - SE**

**CUMpra - SE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°065/2016**

**DECRETO N° 065/2016**

**DATA:** 25 de Agosto de 2016.

**SÚMULA:** Nomear o S.r. **Agnaldo Silva de Almeida** como Secretario Municipal de Meio Ambiente.

**AIRTON DE LARA,** Prefeito Municipal de Cláudia em Exercício, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica nomeado como Secretario Municipal de Meio Ambiente o Senhor **Agnaldo Silva de Almeida**, Portador do CPF 000.079.621-26 e RG 32590173267776 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Manoel Cursino do Amarante, N° 113, Bairro - Campo Verde – Cláudia/MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cláudia-MT, 25 de Agosto de 2016.**

**AIRTON DE LARA** Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRA - SE**

**PUBLICUA - SE**

**CUMpra - SE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°066/2016**

**DECRETO N° 066/2016**

**DATA:** 25 de Agosto de 2016.

**SÚMULA:** Conceder Férias ao Prefeito Municipal de Cláudia **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,**

**AIRTON DE LARA,** Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica concedido afastamento para Gozo de Férias, ao Senhor João Batista Moraes de Oliveira, portador do CPF 782.277.801.30 e RG 1047145-6 SJ/MT, no Período de 25 de Agosto de 2016 a 23 de Setembro de 2016, no cargo de Prefeito Municipal de Cláudia-MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cláudia-MT, 25 de Agosto de 2016.**

**AIRTON DE LARA**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**REGISTRA - SE**

**PUBLICUA - SE**

**CUMpra - SE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°067/2016****DECRETO N° 067/2016****DATA:** 29 de Agosto de 2016**SÚMULA:** EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AIRTON DE LARA, Prefeito Municipal de Cláudia em Exercício, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada A PEDIDO do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a Senhora **REJANE CRISTINA ANDERLE**, portadora do CPF: nº 650.249.151-00 e RG: nº 984 346 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Professor José Magno, N° 393, Bairro – Rotary Clube Internacional - Cláudia/MT.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cláudia – MT, 29 de Agosto de 2016.****AIRTON DE LARA Prefeito Municipal em Exercício****REGISTRA - SE****PUBLICUA - SE****CUMpra - SE****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°062/2016****DECRETO N° 062/2016****DATA:** 25 de Agosto de 2016**SÚMULA:** EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AIRTON DE LARA, Prefeito Municipal de Cláudia em Exercício, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a Senhora **CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO**, portadora do CPF: nº 698.084.819-49 e RG: nº 17775442 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Ferreira Mendes, N° 507, Bairro - Centro - Cláudia/MT.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cláudia – MT, 25 de Agosto de 2016.****AIRTON DE LARA Prefeito Municipal em Exercício****REGISTRA - SE****PUBLICUA - SE****CUMpra - SE****CONTROLE INTERNO  
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 049/2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra, bem como o prazo de vigência do presente contrato, por mais 90 (noventa) dias. DATA: 23/08/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE  
PREÇOS SRP N° 047/2016****Procedimento nº 13.616/2016**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus e câmaras para veículos leves, maquinários e motos e colarinhos para veículos pesados**. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 de setembro de 2016, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação.colniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 2227/1000**.

Colniza- MT, 29 de agosto de 2016.

**Antonio Apolinário**

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****Contrato: 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°009/2016.****Origem:** Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 003/2016.**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E AGRITECH LAVRALE S/A MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA – TRATOR AGRÍCOLA.**Vigência:** 02 (dois) meses, com início em **18/05/2016** e término em **18/07/2016**.**Contrato: 02º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°009/2016.****Origem:** Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 003/2016.**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E AGRITECH LAVRALE S/A MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA – TRATOR AGRÍCOLA.**Vigência:** 02 (dois) meses, com início em **18/07/2016** e término em **18/09/2016**.**Contrato: 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°010/2016.****Origem:** Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 003/2016.**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E CASA DA LAVOURA LTDA-EPP.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA – TRATOR AGRÍCOLA.**Vigência:** 02 (dois) meses, com início em **18/05/2016** e término em **18/07/2016**.**Contrato: 02º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°010/2016.**

**Origem:** Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 003/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E CASA DA LAVOURA LTDA-EPP.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA – TRATOR AGRÍCOLA.

**Vigência:** 02 (dois) meses, com início em 18/07/2016 e término em 18/09/2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**Contrato:** N° 089/2016

**Origem:** Processo de Dispensa de Licitação n° 019/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOFTWARE ESPECIALIZADOS EM LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS.

**Valor Global:** R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).

**Vigência:** 05 (cinco) meses iniciando em 24/08/2016.

#### AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 001/2016

##### AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 001/2016

A Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 005/2016, vem por meio deste comunicar a todos os interessados que encontra-se aberto Processo de Licitação na modalidade Carta Convite 001/2016 para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para provimento do cargo de Contador da Câmara Municipal de Colniza– MT. **A abertura do referido processo será dia 08/09/2016 as 09h00min, nesta entidade, localizada na Avenida Belo Horizonte, n° 1049, Bairro Cidade Alta, COLNIZA/MT. Maiores informações podem ser obtidas junto ao telefone (66) 3571-1073/1074.**

Colniza, 29 de Agosto de 2016.

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**Contrato:** 01° TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N°036/2016.

**Origem:** Tomada de Preços n° 003/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE UM MURO, DE UM ABRIGO PARA O MOTOR ESTACIONÁRIO E FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAIXA D'AGUA.

**Vigência:** início em 01/07/2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA LEI 737-2016

Retifica a Lei 737-2016 vinculada no Diário Oficial op 186194 de 17 de Agosto de 2016 conforme segue abaixo:

LEI N° 737/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

**INSTITUI COMO ÁREA EXCLUSIVA PARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO O PERÍMETRO DE ATÉ 300 METROS NAS LATERAIS DA RODOVIA BR 158, SAÍDA DE CONFRESA PARA PORTO ALEGRE DO NORTE, NA DISTÂNCIA DE 5,5 KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Ficam instituídas como áreas para indústria e comércio as laterais da BR 158, num raio de até 300 (trezentos) metros para o lado direito e 300 (trezentos) metros para o lado esquerdo, a partir da saída de Confresa para Porto Alegre do Norte, numa distância de até 5,5 quilômetros, ou seja, até o limite do perímetro urbano de Confresa.

**Art. 2º.** Os imóveis residenciais existentes no perímetro destacado nesta Lei serão respeitados e assim permanecerão, ficando proibida a construção de novas obras de cunho residencial.

**Art. 3º** - O perímetro fica destacado conforme croqui em anexo, que fica sendo parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de agosto de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 229/2016

“Designa servidor para exercer cumulativamente cargo que especifica.

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal n° 002/2001,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o servidor **WALTER QUEIROZ VICTORIO JUNIOR**, portador da cédula de identidade sob o n° 1370173-8, expedida pela SJSP/MT e do CPF 962.991.181-72, ocupante do cargo de Diretor de Divisão de Vistorias, para acumular, interinamente, o cargo de Diretor de Divisão de Trânsito ocupado pela servidora Vanderlucia Marcelino de Miranda, portadora da Cédula de Identidade n° 1.094.607-1 e CPF 795.850.941-34, enquanto durar seu afastamento para gozo de férias, a partir de 1º de setembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2016.

**WALMIR GUSE**

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 069/2016

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 493, de 25/02/2016.

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica suplementada a importância de **R\$ 90.348,69 (NOVENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

496	09.002.26.782.0041.3390.30.1.037 – Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$: 40.348,69
497	09.002.26.782.0041.3390.39.1.037 - Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$: 50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$: 90.348,69</b>

**Art. 2.º** - A cobertura para suplementação das respectivas dotações e fontes de recurso correrão à conta do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, contabilizado na seguinte receita:

1722.01.14 – Cota-Parte do Fundo de Transp. e Habitação – FETHAB 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$: 90.348,69
--	----------------

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de Agosto de 2016.

**WALMIR GUSE**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2016

Processo Administrativo nº 864/2016

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presen-

te processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA - EPP, CNPJ 00.075.138/0001-50, localizada na Rua Goiás, centro, 1391, cidade de Pontes e Lacerda – MT. O valor correspondente à aquisição de peças para troca, manutenção corretiva e conservação do veículo F-4000, correspondente a placa KAA 6744, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentado é de R\$ 5.675,00 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais). Já se encontram inclusos todas as despesas necessárias para execução do objeto. Os pagamentos serão pagos em até 30 dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente. Conquista D'Oeste, 29 de agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

#### SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2014

**DATA: 31/05/2016. OBJETO:**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0327527-71/2010/MDA/CAIXA”.ALTERA A CLÁUSULASEGUNDA (DO PRAZO) PARA 04 MESES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016

**DATA: 25/08/2016 – OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMO: EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”. EMPRESA: LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 10.832.896/0001-29. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 36.283,24 (Trinta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

### RESULTADO PREGÃO Nº 034/2016 PROCESSO Nº 053/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 – OBJETO: “**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM PIPA TRUCADO, SENDO EQUIPADO COM UM TANQUE DE NO MÍNIMO DE 15.000 (QUINZE) MIL LITROS COM BOMBA ACOPLADA A TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO, DEVENDO A BOMBA ESTAR ACOMPANHADA DE MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO PARA UTILIZAÇÃO EM COMBATE A INCÊNDIO, O CAMINHÃO PIPA DEVE CONTER TODA A TUBULAÇÃO E CONEXÕES NECESSÁRIAS, COMO BARRA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR OU BAIXA E RABO DE PAVÃO NA PARTE SUPERIOR PARA MELHOR APROVEITAMENTO NA AGUAÇÃO DE RUAS E VIAS SENDO TODAS AS DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PNEUS, INCLUSIVE CONSERTOS CORRENDO POR CONTA DO LOCATÁRIO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, NO CENTRO DA CIDADE E ESTRADAS MUNICIPAIS**”.Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 04 MESES. MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

A empresa:**GENOTAN ROBERTO CHAVES HETKOWSKI 00582683912-MEI, CNPJ: 22.731.122/0001-90**foi vencedora nos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANT	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	MESES	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM PIPA TRUCADO, SENDO EQUIPADO COM UM TANQUE DE NO MÍNIMO DE 15.000 (QUINZE) MIL LITROS COM BOMBA ACOPLADA A TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO, DEVENDO A BOMBA ESTAR ACOMPANHADA DE MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO PARA UTILIZAÇÃO EM COMBATE A INCÊNDIO, O CAMINHÃO PIPA DEVE CONTER TODA A TUBULAÇÃO E CONEXÕES NECESSÁRIAS, COMO BARRA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR OU BAIXA E RABO DE PAVÃO NA PARTE SUPERIOR PARA MELHOR APROVEITAMENTO NA AGUAÇÃO DE RUAS E VIAS SENDO TODAS AS DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PNEUS, INCLUSIVE CONSERTOS CORRENDO POR CONTA DO LOCATÁRIO. OS SERVIÇOS DE SERÃO EXECUTADOS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO.	R\$ 12.733,00 (Doze mil setecentos e trinta e três reais)	R\$ 50.932,00 (cinquenta mil novecentos e trinta e dois reais)

Cotriguaçu/MT, 29 de Agosto de 2016

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15/09/2016 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, da relação municipal de medicamentos (remume), para farmácia básica. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: [www.curvelandia.mt.gov.br](http://www.curvelandia.mt.gov.br). Maiores informações, através do e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 24 de agosto de 2016.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 118/2016**

Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros que constituem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social-CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação-FUNDEB,

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor JUVIANO LINCOLN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal N°11.494/2007 e do Art. 2° da Lei Municipal N° 917 de 15 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear os membros que constituem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social-CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação-FUNDEB para o mandato de 2016/2018, compreendendo o período 28 de junho de 2016 a 28 de junho de 2018, nas funções abaixo especificadas:

NOME	SEGMENTO	CARGO	FUNÇÃO
Luciane A. de Barros	Representante dos Diretores	Titular	VICE-PRESIDENTE
Joanil Vitor de Oliveira	Representante dos Diretores	Suplente	Membro
Moacir de A. Batista	Representante dos Pais de alunos	Titular	Membro
Adão Mendes da Silva	Representante dos Pais de alunos	Suplente	Membro
Celita C. de Souza	Representante dos Pais de alunos	Titular	Membro
Solange Aldaia Xavier	Representante dos Pais de alunos	Suplente	Membro
Saete Luiza Zucchi	Representante de Professores	Titular	PRESIDENTE
Jane Clair Verza	Representante de Professores	Suplente	Membro
Kelly Christina José de Assis	Representante Poder Executivo	Titular	Membro
Sabrina Machado Lima	Representante Poder Executivo	Suplente	Membro
Rosiclécia S. M. Konrad	Representante Poder Executivo	Titular	Membro
Juliana L. Izepiloski	Representante Poder Executivo	Suplente	Membro
Tereza Maria da Cruz Oliveira	Representante dos servidores Técnicos Administrativos	Titular	Membro
Lucinda P. Capistrano Azevedo	Representante dos servidores Técnicos Administrativos	Suplente	Secretária
Eduarda Luiza da Silva	Representante dos Estudantes de Educação Básica	Titular	Membro

Lúcio C. de Almeida	Representante dos Estudantes de Educação Básica	Suplente	Membro
Oswaldo Cassimiro da Silva	Representante dos Estudantes de Educação Básica	Titular	Membro
José Benigno Filho	Representante dos Estudantes de Educação Básica	Suplente	Membro
Osmar M. de Souza	Representante Conselho Tutelar	Titular	Membro
Samuel da Cruz Moraes	Representante Conselho Tutelar	Suplente	Membro
Jamil R. Barroso	Representante do Conselho Municipal de Educação	Titular	Membro
Oswaldo Rodrigues de Souza	Representante do Conselho Municipal de Educação	Suplente	Membro

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 19 de agosto 2016.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 124/2016****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonerada, a servidora efetiva:

**ADRIANA CORNÉLIA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14277573 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 732.520.501-53, servidora efetiva nomeada para o Cargo de Técnicos de Nível Médio na função de Técnico de Enfermagem, pelo Decreto nº. 092/2008, empossada em 22 de Dezembro de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária no Pronto Atendimento Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 19 de Agosto de 2016.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO N° 125/GAB/2016****DISPÕE SOBRE NOTA DE FALECIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica decretado, nota de falecimento do Servidor Público Sr. **WILLIAN VIEIRA DA SILVA**, conforme a Certidão de Óbito matrícula nº 06514401552016400011155000299859, no dia 06/08/2016 às 18h20min, neste município, matrícula nº 1413, portador do RG nº 209.644 SPC/ES, e CPF nº 243.561.237-00, o qual exercia suas funções como Técnico de desenvolvimento Infantil, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotado na Escola de Educação Infantil Dona NhaNhá.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data do falecimento.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Diamantino, 19 de Agosto de 2016.

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**CONTRATOS  
RELATÓRIO PROJETOS EM ANDAMENTO, ART. 45, § ÚNICO DA LRF**

**ANEXO IV**

**RELATÓRIO PROJETOS EM ANDAMENTO, ART. 45, § ÚNICO DA LRF**

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO ATÉ A DATA	A EXECUTAR	PERCENTUAL EXECUTADO	TOTAL EXECUTADO
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – USB 04 – BAIRRO ITUBERABA	03/07/2014	392.800,00	301.469,66	91.330,34	76,75	301.469,66
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ECOLÓGICAS	04/07/2014	439.997,39	199.044,96	240.952,43	45,24	199.044,96
REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA CLODOALDO ALVES DOS SANTOS	14/07/2014	77.364,83	62.968,47	14.396,36	81,39	62.968,47
REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA ISIDORO RODRIGUES DE ARAUJO	14/07/2014	117.741,89	34.322,87	83.419,02	29,15	34.322,87
REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA OTAVIO RIBEIRO CAMPOS	14/07/2014	113.893,28	72.477,80	41.415,49	63,63	72.477,80
COBERTURA DE QUADRA NA ESCOLA RENATO DIAS COUTINHO	19/03/2015	262.003,56	93.160,98	168.842,58	35,56	93.160,98
SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS URBANAS	14/07/2014	433.561,77	307.798,32	125.763,45	70,99	307.798,32
OBRA DE SISTEMA ESGOTAMENTO SANITARIO	24/07/2008	2.537.889,24	1.749.210,11	788.679,13	68,92	1.749.210,11

DOM AQUINO 26 DE AGOSTO DE 2016

ENG.CIVIL - EDIMICIO PEREIRA DE LIMA. CREA: 2606316142

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2016**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 29 de agosto de 2016, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2016, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, A SER PRESTADO POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL DO TIPO “CASA DE APOIO”, LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DO CENTRO DA CIDADE DE CUIABÁ - MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**, sagrou-se vencedora do único item do presente certame com o valor final e R\$ 57.00 (cinquenta e sete reais).

Feliz Natal – MT, 29 de agosto de 2016.

**MARCOS PAGNO**

**PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SUPERVISORA DE RH  
PORTARIA 177/2016**

**PORTARIA 177/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016**

SÚMULA: “Concede Férias regulamentadas aos Servidores Públicos Municipais”.

O Excelentíssimo Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições ;

Resolve:

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos servidores públicos municipais, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisitivo	Período de gozo
DIRCE PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	02/01/2015 a 01/01/2016	01/08/2016 a 30/08/2016
MARIA LAURA DE OLIVEIRA	01/03/2015 a 29/02/2016	01/08/2016 a 30/08/2016
ROBSON MAXIMO DA COSTA	01/03/2014 a 28/02/2015	01/08/2016 a 20/08/2016
WELIDA SOARES DE SOUZA PINHEIRO	03/02/2015 a 02/02/2016	01/08/2016 a 30/08/2016

**Art. 2º** - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 12 de Agosto de 2016.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 703/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 703/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

**Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 10% (Dez por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

**Artigo 2º** - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de

um órgão para outro, até o limite de 10% (Dez por Cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Figueirópolis D'Oeste - MT, 08 de Agosto de 2016.

**Lino Cupertino Teixeira**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:** 070/2016

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 032/2016

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

**Contratado:** R.C. Equipamentos Hospitalares LTDA-ME

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 14063.286000/1140-01 do Ministério da Saúde

**Valor Global:** R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)

**Assinatura:** 17/08/2016

**Contrato:** 071/2016

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 036/2016

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

**Contratado:** A.M. da Costa Silva - ME

**Objeto:** Tubos de concreto para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades do município

**Valor Global:** R\$ 335.880,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

**Assinatura:** 17/08/2016

**Contrato:** 072/2016

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 003/2016

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

**Contratado:** A.M. da Costa Silva Eireli - ME

**Objeto:** Serviços de polimento mecanizado e aplicação de tinta a base de epóxi no piso da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Bem Me Quer.

**Valor Global:** R\$ 53.367,37 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos)

**Assinatura:** 26/08/2016

**Contrato:** 073/2016

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 004/2016

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

**Contratado:** A.M. da Costa Silva Eireli - ME

**Objeto:** Serviços de polimento mecanizado e pintura acrílica de faixas de marcação em Quadra Poliesportiva e fechamentos laterais da Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Xingu, Distrito de Nova Aliança à 50 km da sede do município.

**Valor Global:** R\$ 44.133,72 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos)

**Assinatura:** 26/08/2016

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo:** 002/2016 ao Contrato nº 098/2014

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

**Contratado:** Nilton Augusto Mauerverck Neto 04551504125

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do contrato de prestação de serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Fundamentação Legal:** Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

**Assinatura:** 08/08/2016

**Termo Aditivo:** 001/2016 ao Contrato nº 068/2015

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

**Contratado:** João Marinho - EPP

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 136 (cento e trinta e seis) dias.

**Fundamentação Legal:** Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

**Assinatura:** 09/08/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**JURÍDICO**

**LEI Nº830/2016 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.**

**LEI Nº830/2016 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.**

**“Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual, para Exercício 2017, e dá outras providências.”**

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de General Carneiro, Estado Mato Grosso para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

**I** - as Metas Fiscais;

**II** - as Prioridades da Administração Municipal;

**III** - a Estrutura dos Orçamentos;

**IV** - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

**V** - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

**VI** - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

**VII** - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

**VIII** - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da Portaria nº 553 de 22 de setembro de 2014-STN, que aprovou a 6ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18/10/2012-STN, 5ª Edição válida para 2017.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

2.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

6.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

#### RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

#### METAS ANUAIS

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados

pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**Art. 12** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Art. 14** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 16** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 17** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 18** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 20** - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas

e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 22** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

## **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 27** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas.

**§ 1º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**§ 2º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentá-

rios, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Único** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, podendo ser remanejado de uma fonte para outra por Decreto da Prefeitura Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

**Art. 39** - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei,

observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 55** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 56** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2016.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

Prefeita Municipal

## JURÍDICO

### DECRETO Nº 043/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

#### DECRETO Nº 043/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

**"Dispõe sobre o valor por hectare, para efeito de cálculo do ITBI, Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos, na forma que menciona e dá outras providências."**

*A prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei tendo em vista a necessidade de atualizar o valor do hectare rural a patamares de valores de mercado e, em observância a reavaliação dos imóveis constantes do Zoneamento Rural:*

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam definidos os valores, por hectare, fixados pelo presente Decreto conforme os valores abaixo discriminados, objetivando o cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Inter Vivos:

**I - ZONA I** = Mínimo R\$ 4.500,00 Máximo R\$ 9.000,00

**II - ZONA II** = Mínimo R\$ 3.500,00 Máximo R\$ 7.500,00

**III - ZONA III** = Mínimo R\$ 7.500,00 Máximo R\$ 30.000,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 26 de agosto de 2016.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

Prefeita Municipal

#### RELATÓRIO

A Comissão de Reavaliação de Imóveis Rurais para efeito do recolhimento do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis do Município de General Carneiro – MT, nomeada pela Portaria nº 224 de 03 de setembro de 2014.

Cumprindo a determinação da Portaria supra, esta Comissão reunida e discutidos os valores objeto da tabela do **INCRA** de julho de 2016, chegou-se a conclusão de que devem ser os seguintes:

**Zona I – Região de General Carneiro**, compreendendo toda a extensão localizada no entorno de General Carneiro - MT as margens da Br. 070, seguindo por ele em direção leste até aos limites das terras Indígenas de Merure.

**Zona II – Região do Distrito de Paredão Grande**, iniciando as margens da Br. 070 próximo ao entroncamento de Novo São Joaquim até as proximidades da via de acesso a Gleba Morrinhos, somente margens da Br. 070, áreas de pecuária.

**Zona III – Região da 7 Placas, inicia-sena região da Gleba Morrinhos até a via de acesso a região de 7 (sete) placas, estendendo-se até as margens da Br. 070 de ambos os lados até os limites territoriais com município de Poxoréu.**

**General Carneiro – MT, 26 de agosto de 2016.**

**LAYZA GRACYELLY FRANÇA AMORIM**

**Presidente**

**DANIEL THEOBALD VIEIRA**

**Membro**

**THIAGO VINICIUS PEREIRA CAMILO**

**Membro**

**LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO 129/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 129/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.**

**CONTRATADO: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

**VALOR: R\$ 69.793,70 (SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

**DATA: 22/08/2016**

**VIGÊNCIA: 22/12/2016**

**ALICKSON BELO GAMA**

**Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICANDO LEI MUNICIPAL Nº 1281/2015**

**LEI MUNICIPAL Nº 1281/2015**

**DE 07 de maio de 2015.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREA URBANA ESPECIFICADA NO PARÁGRAFO ÚNICO, PARA A O ESTADO DE MATO GROSSO ONDE SERÁ REALIZADA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a proceder à doação de área urbana especificada no Parágrafo Único, para a o ESTADO DE MATO GROSSO onde será realizada a construção da sede da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA, com fulcro no Artigo 17, Inciso I, Letra “b”, da Lei 8.666 de 21/06/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área de que trata este artigo, é a seguinte:

1. Área de 1.686,89 m², destacada da área maior de 91.837.06 m² - Avenida Guarantã Marginal I, instrumento da matrícula n.º 934, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guarantã do Norte/MT, passando a referida área 1.686,89 m² a denominar-se SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos sete dias do mês de maio do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 372/2015

**MARLU MACHADO COUTO**

**Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional Interino**

**DE 07 de maio de 2015.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREA URBANA ESPECIFICADA NO PARÁGRAFO ÚNICO, PARA A O ESTADO DE MATO GROSSO ONDE SERÁ REALIZADA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a proceder à doação de área urbana especificada no Parágrafo Único, para a o ESTADO DE MATO GROSSO onde será realizada a construção da sede da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA, com fulcro no Artigo 17, Inciso I, Letra “b”, da Lei 8.666 de 21/06/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área de que trata este artigo, é a seguinte:

1. Área de 1.686,89 m², destacada da área maior de 91.837.06 m² - Avenida Guarantã Marginal I, instrumento da matrícula n.º 934, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guarantã do Norte/MT, passando a referida área 1.686,89 m² a denominar-se SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos sete dias do mês de maio do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 372/2015

**MARLU MACHADO COUTO**

**Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional Interino**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICANDO LEI MUNICIPAL 1456/2016**

**LEI MUNICIPAL 1456/2016****DE 24 de AGOSTO de 2016.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS NOMES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, RURAL E INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Ficam denominadas, por esta Lei, alteração dos nomes das escolas municipais localizadas na zona urbana, rural e indígenas, neste Município de Guarantã do Norte-MT.

**I – Creche Municipal “Tia Teté”,** fica denominada Centro Municipal de Educação Infantil Tia Teté;

**II – Creche Municipal “Arco Iris”,** fica denominada Centro Municipal de Educação Infantil Arco Iris;

**III – Creche Municipal “Gente Miúda”,** fica denominada Centro Municipal de Educação Infantil Gente Miúda;

**IV – Escola Municipal de 1º Grau Estrelinha do Norte,** fica denominada Escola Municipal Estrelinha do Norte;

**V – Escola Municipal de 1º Grau 13 de Maio,** fica denominada Escola Municipal 13 de Maio;

**VI – Escola Municipal de 1º Grau Beija-Flor,** fica denominada Escola Municipal Beija-Flor;

**VII – Escola Municipal de 1º Grau Santa Marta,** fica denominada Escola Municipal Santa Marta;

**VIII – Escola Municipal de 1º Grau Professora Sueli Olmira Pereira,** fica denominada Escola Municipal Professora Sueli Olmira Pereira;

**IX – Centro Municipal de Educação Darcy Ribeiro,** fica denominado Escola Municipal Darcy Ribeiro;

**X – Escola Municipal Rural de 1º Grau Sol Nascente,** fica denominada Escola Municipal do Campo Sol Nascente;

**XI – Escola Municipal Comunitária Rural de 1º Grau Santa Ana,** fica denominada Escola Municipal do Campo Santa Ana;

**XII – Escola Municipal Comunitária Rural de 1º Grau Base Aérea,** fica denominada Escola Municipal do Campo Base Aérea;

**XIII – Escola Municipal Comunitária Rural de 1º Grau Boa Esperança,** fica denominada Escola Municipal do Campo Boa Esperança;

**XIV – Escola Municipal Rural de 1º Grau Novo Horizonte,** fica denominada Escola Municipal do Campo Novo Horizonte;

**XV – Escola Municipal de 1º Grau Indígena Karanhin,** fica denominada Escola Municipal Indígena Karanhin;

**XVI – Escola Municipal de 1º Grau Indígena Matukre,** fica denominada Escola Municipal Indígena Matukre;

**XVII – Escola Municipal de 1º Grau Indígena Ngrejkuêti,** fica denominada Escola Municipal Indígena Ngrejkuêti;

**ARTIGO 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2016.

**SANDRA MARTINS****PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 823/2016

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS****Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
020-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO N° 001/2015.**

**020-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015.**

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015** realizado no dia **13/12/2015**, **CONVOCA** pelo presente edital a candidata aprovada para o preenchimento da vaga abaixo relacionada:

**PROFESSORES ZONA URBANA****NIVEL SUPERIOR GRADUADO NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO/ PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
190	GLEICIANI MORAES DE M. SANTOS SODOSKI	13º

II. A candidata convocada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de **29/08/2016**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos: **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:** **a-** Carteira de Identidade; **b-** Cadastro de Pessoa Física (CPF); **c-** Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; **d-** Certificado de Reservista das Forças Armadas, quanto for o caso. **Originais:** **a-** Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado; **b-** Duas fotos 3x4 recentes; **c-** Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal; **d-** Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside.

Guarantã do Norte/MT, 29 de agosto de 2016.

**SANDRA MARTINS****PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/08/2016.

NP 835/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS****Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
EDITAL N°031/2016**

**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE** Estado de Mato Grosso, **SENHOR PEDRO FERRONATTO**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 “A transparência será assegurada também mediante incentivo à par-

ticipação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos”; torna público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **30 de Agosto de 2016 (terça-feira)**, com início às 19h30, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com o **objetivo de elaboração e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2017**.

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, repre-

sentantes de entidades de classe, conselhos Municipais e associações para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento municipal do exercício 2017.

Ipiranga do Norte, 26 de Agosto de 2016.

**PEDRO FERRONATTO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTOS LDO-2017**



***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTOS LDO-2017**

Em atendimento ao disposto no Art.45, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como **“Lei de Responsabilidade Fiscal”** a qual estabelece que na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, não poderão ser incluído ou iniciado novos projetos sem antes ter garantido e assegurados recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, **torna-se público a relação dos projetos em andamento até Agosto de 2016**, ao qual será dada ampla divulgação.

Ipiranga do Norte, Mato Grosso, 26 de Agosto de 2016.

**PEDRO FERRONATTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT*



**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO - ATÉ AGOSTO DE 2016 - LDO 2017**

Art. 45 - Parágrafo Único - Lei 101/00

DOTAÇÃO	OBRA, SERVIÇO, EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUTADO	A	TÉRMINO	% A
					EXECUTAR	PREVISTO	EXECUTAR
05.002.12.361.0015.1094	Construção de Quadra Poliesportiva	Av. Rio Solimões	499.700,00	23.327,34	476.372,66	31.12.2016	95,33%
06.001.15.451.0015.1033	Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação Convenio do Estado e Recursos Próprios - Setor 02	Rua das Araras, Canários, Sabias, Beija-Flor, Bem-te-vi e Andorinhas, Rua das Rosa, Jasmims, Orquídeas e Margaridas	1.522.822,26	92.912,56	1.429.909,70	31/12/2016	93,90
06.001.15.451.0015.1033	Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação – Recursos Próprios	Rua das Jabuticabas, Pitangas, Cajus, Acerolas e Av. Amazonas	673.666,64	108.709,39	564.957,25	31/12/2016	83,86%
06.001.15.451.0015.1033	Execução de Obras de Pavimentação - Setor 01	Rua das Jabuticabas, Pitangas, Cajus, Acerolas	719.283,51	0,00	719.283,51	31.12.2016	100,00%
06.001.15.451.0015.1033	Execução de Obras de Meio com Sarjeta Setor 01	Rua das Jabuticabas, Pitangas, Cajus, Acerolas	275.812,83	0,00	275.812,83	31.12.2016	100,00%
06.001.15.451.0015.1033	Execução de Obras de Pavimentação	Rua dos Lírios	443.043,33	358.146,48	84.896,85	31/12/2016	50,00%
06.001.15.451.0015.1033	Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação	Rua das Hortênsias, Azaléias, (Rua dos Lírios drenagem)	1.520.651,89	1.427.302,35	93.349,54	31/12/2016	88,90%
07.001.23.695.0015.1054	Construção do Centro de Convenções	Rua dos Girassóis	580.548,56	67.042,14	513.506,42	31/12/2016	88,45
08.002.10.301.0015.1063	Construção de 01 UBS – Unidade Básica de Saúde	Rua das Jabuticabas	445.365,63	385.051,32	60.314,31	31/12/2016	13,54%
07.001.23.691.0015.1057	Construção da Feira do Produtor	Rua dos Ipês	121.897,42	48.844,30	73.053,12	31/12/2016	59,93%

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT



## Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

06.001.15.451.0015.1035	Construção de um Pórtico	Trevo de acesso a Avenida Rio Branco	115.478,63	0,00	115.478,63	31/12/2016	100,00%	
08.002.10.301.0015.1096	Construção da Academia da Saúde	Rua Camburiú	274.729,98	97.279,68	177.450,30	31/12/2016	64,59%	
08.002.10.451.0024.1071	Aquisição de móveis Planejados para a nova UBS	Rua das Jabuticabas	49.239,56	0,00	49.239,56	31/12/2016	100,00%	
<b>TOTAL DE PROJETOS EM ANDAMENTO: 06</b>			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.242.240,24</b>	<b>2.608.615,56</b>	<b>5.013.624,68</b>	<b>31/12/2016</b>	<b>69,23%</b>

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Agosto de 2016.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhanga/MT, através da sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 022/2016, tipo menor preço por Item, com finalidade de “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Som, Ar Condicionado, Bebedouros, Móveis, Móveis para Escritório, Ferramentas e Diversos) para atender diversas Secretarias Municipais do Município de Itanhanga/MT.” Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14 de setembro de 2016, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: [www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br).

Itanhanga(MT) 29 de agosto de 2016.

**CAMILA SANTOS BALIEIRO**

Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

#### PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 150, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Designar o Servidor responsável pela fiscalização do contrato 023/2016 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 023/2016 do Poder Executivo Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designa a Servidora abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 023/2016, firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, E DO OUTRO, EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP, CNPJ N° 07.941.056/0001-90**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

**1- DIOGO PEREIRA FERREIRA** CPF/MF: 027.671.401-60

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT  
. 16 de Agosto de 2016.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 151, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.**

Designar o Servidor responsável pela fiscalização do contrato 024/2016 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 024/2016 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1°. Designa a Servidora abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 024/2016, firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, E DO OUTRO, EMPRESA MINGOTI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E PASSAGEIROS LTDA – ME, CNPJ N°. 17.853.999/0001-14**, conforme disposto no Decreto Municipal n° 021/2013.

**1- MARCELO FIANCO** CPF/MF: 883.369.561-15

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal n° 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT  
. 19 de Agosto de 2016.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N.º 046/2016 DE: 01.08.2016**

**“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 181.743,08 (cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e oito centavos), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências”.**

**HUMBERTO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 927/2015 de 17/12/2015.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 181.743,08 (cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e oito centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.001	0006	3.3.90.30.00.00.00.00	90.000,00
2.001	0005	3.3.90.93.00.00.00.00	62.670,80

2.002	0010	3.1.90.13.00.00.00.00	23.223,50
2.008	0018	4.6.90.71.00.00.00.00	5.848,78
<b>TOTAL</b>			<b>181.743,08</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.001	0001	4.4.90.52.00.00.00.00	9.768,44
1.002	0002	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00
2.001	0004	3.3.90.35.00.00.00.00	50.000,00
2.002	0012	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
2.002	0021	3.3.90.39.00.00.00.00	38.694,64
2.002	0020	3.3.90.41.00.00.00.00	7.080,00
2.134	0013	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
2.139	0014	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
2.140	0015	3.3.90.39.00.00.00.00	2.200,00
2.141	0016	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
2.142	0017	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>181.743,08</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, ao primeiro dia do mês de agosto de 2016.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N.º 039/2016 DE: 01.07.2016**

**“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.481.582,80 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Esportes e Lazer, de Cultura, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Indústria e Comércio, de Infra-Estrutura, de Trânsito e de Turismo, e dá outras providências”.**

**HUMBERTO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 927/2015 de 17/12/2015.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.481.582,80 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.003	34	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
2.179	38	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.184	114	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	60.000,00
2.184	116	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.184	117	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.186	125	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	3.000,00
2.186	130	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.189	187	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	25.000,00
2.083	199	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.088	225	0999	3.3.90.32.00.00.00.00	5.000,00
2.088	224	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00

2.193	242	1023	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.088	228	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.088	227	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
2.088	226	0999	3.3.90.33.00.00.00.00	4.500,00
2.204	245	1023	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
1.141	211	1023	4.4.90.52.00.00.00.00	9.000,00
2.084	285	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.211	293	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
2.211	298	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.029	345	0102	3.3.90.30.00.00.00.00	1.842,80
2.196	384	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.079	321	0101	3.3.90.39.00.00.00.00	95.000,00
2.032	359	0101	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.032	356	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	40.000,00
2.197	387	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.122	380	0102	3.3.90.30.00.00.00.00	17.000,00
2.198	390	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.199	393	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.032	1003	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	1.000,00
2.213	1042	0102	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
2.213	1044	0102	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000,00
1.079	320	0101	3.3.90.36.00.00.00.00	22.000,00
2.028	344	0102	3.3.90.39.00.00.00.00	52.000,00
2.122	379	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.033	423	0103	3.1.90.13.00.00.00.00	40.000,00
2.034	427	0104	3.1.90.13.00.00.00.00	35.000,00
2.161	1013	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	4.000,00
2.059	520	0042	3.3.90.30.00.00.00.00	40.000,00
2.068	565	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
2.056	508	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.059	515	0014	3.1.90.04.00.00.00.00	450.000,00
2.067	551	0201	3.1.90.04.00.00.00.00	5.000,00
2.067	553	0201	3.1.90.13.00.00.00.00	500,00
2.069	573	0201	3.1.90.13.00.00.00.00	12.000,00
2.058	1016	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	2.500,00
2.059	1017	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	10.000,00
2.061	1019	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	1.000,00
2.059	1050	0042	3.1.90.04.00.00.00.00	40.000,00
2.068	570	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.061	530	0014	3.1.91.13.00.00.00.00	2.000,00
2.060	524	0014	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
1.122	464	0014	4.4.90.52.00.00.00.00	7.500,00
2.055	499	0201	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.064	544	0201	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00

2.069	576	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	25.000,00
2.055	497	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	25.000,00
2.067	556	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
2.209	635	0014	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.069	579	0201	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.051	665	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	7.000,00
2.051	667	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	3.000,00
2.051	662	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	6.000,00
2.112	752	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000,00
2.092	764	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	100,00
2.092	762	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	7.000,00
2.096	790	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
2.096	787	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
2.104	797	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	40,00
1.015	841	1024	3.3.90.30.00.00.00.00	250.000,00
1.017	1033	1024	3.3.90.30.00.00.00.00	170.000,00
1.015	843	1024	3.3.90.39.00.00.00.00	40.000,00
2.007	867	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.007	870	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
1.156	893	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	4.000,00
2.018	917	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	35.000,00
2.210	930	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	10.800,00
1.133	889	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	150.000,00
1.133	890	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
1.033	877	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	2.000,00
2.172	970	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	1.000,00
2.167	1001	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	240.000,00
2.167	999	0999	3.3.90.31.00.00.00.00	4.800,00
2.167	998	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.098	995	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.481.582,80</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.003	31	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.179	43	0999	3.3.90.33.00.00.00.00	2.000,00
2.179	45	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	4.000,00
2.180	54	0999	3.3.90.33.00.00.00.00	2.000,00
2.180	59	0999	3.3.90.91.00.00.00.00	5.000,00
2.182	69	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	16.000,00
2.182	70	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	2.000,00
2.182	71	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	5.000,00
2.182	72	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	3.000,00

2.182	73	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00	1.080	323	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	5.000,00
2.182	74	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00	2.032	357	0101	3.3.90.33.00.00.00.00	2.000,00
2.182	75	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	2.000,00	2.044	363	0101	3.1.90.11.00.00.00.00	2.000,00
2.183	82	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00	2.044	364	0101	3.1.90.13.00.00.00.00	6.000,00
2.183	83	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00	2.044	365	0101	3.1.91.13.00.00.00.00	2.000,00
2.004	88	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	6.000,00	2.044	366	0101	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.004	90	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00	2.044	368	0101	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.004	91	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00	2.113	372	0101	3.1.90.11.00.00.00.00	4.000,00
2.004	92	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00	2.113	375	0101	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.015	101	0999	3.3.90.33.00.00.00.00	2.000,00	2.214	401	0101	3.3.90.14.00.00.00.00	2.000,00
2.015	102	0999	3.3.90.35.00.00.00.00	10.000,00	2.214	403	0101	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.184	115	0999	3.3.90.33.00.00.00.00	2.000,00	2.041	412	0101	3.1.90.11.00.00.00.00	7.000,00
2.186	129	0999	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00	2.041	415	0101	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.187	155	0999	3.3.90.33.00.00.00.00	2.000,00	2.041	416	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.188	160	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	15.000,00	2.041	417	0101	3.3.90.36.00.00.00.00	4.000,00
2.188	161	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	3.000,00	2.041	418	0101	3.3.90.39.00.00.00.00	4.500,00
2.188	162	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	3.000,00	2.041	1007	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	1.000,00
2.188	163	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00	2.159	442	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.188	168	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	1.800,00	2.057	457	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
1.009	169	0888	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00	2.057	458	0999	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.189	190	0999	3.3.90.31.00.00.00.00	30.000,00	2.057	459	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	9.600,00
2.200	196	0999	3.3.90.92.00.00.00.00	5.000,00	2.057	460	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	9.000,00
2.083	205	0999	3.3.90.33.00.00.00.00	2.000,00	1.127	467	0201	4.4.90.52.00.00.00.00	30.000,00
1.109	209	0301	4.4.90.52.00.00.00.00	60.000,00	1.131	470	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
1.150	212	0301	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00	1.131	471	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	2.700,00
2.133	263	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	2.000,00	1.134	475	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	8.000,00
2.133	265	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00	1.134	477	0201	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000,00
2.133	266	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00	1.135	479	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
2.133	267	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00	1.274	489	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	85.000,00
2.133	268	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00	2.055	498	0201	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.194	274	0999	3.3.90.33.00.00.00.00	9.000,00	2.045	643	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	4.000,00
1.148	279	0301	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00	2.045	644	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.084	292	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	8.000,00	2.045	645	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.211	297	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	2.000,00	1.100	647	0301	4.4.90.51.00.00.00.00	80.000,00
2.211	299	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00	1.110	648	0301	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00
2.211	300	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00	1.111	649	0301	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
1.244	302	0101	4.4.90.52.00.00.00.00	6.000,00	1.111	651	0301	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
2.024	307	0101	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00	2.051	657	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	7.000,00
2.024	309	0101	3.3.90.33.00.00.00.00	2.000,00	2.051	664	0999	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.024	310	0101	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00	1.213	673	0999	3.3.90.31.00.00.00.00	10.000,00
1.057	313	0102	3.3.90.30.00.00.00.00	14.000,00	1.213	675	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
1.057	315	0101	4.4.90.52.00.00.00.00	12.000,00	1.225	676	0301	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.057	316	0102	4.4.90.52.00.00.00.00	20.000,00	1.226	677	0301	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.064	319	1022	4.4.90.52.00.00.00.00	150.000,00	2.043	682	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	2.000,00

2.130	693	0999	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.130	694	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.131	697	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	2.000,00
2.131	698	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000,00
2.131	699	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	2.000,00
2.131	700	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	2.000,00
2.212	709	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	2.000,00
2.212	710	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	8.000,00
2.212	711	0999	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.212	712	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	9.000,00
2.212	713	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	9.000,00
2.212	714	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	1.000,00
2.110	720	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	10.000,00
2.110	721	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.110	722	0999	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.110	723	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.110	724	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
1.295	737	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
1.295	738	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.111	742	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000,00
2.111	743	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.111	744	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	8.000,00
2.111	745	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	6.000,00
2.111	746	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
1.163	773	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.095	779	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.096	782	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.096	788	0999	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.104	796	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	4.000,00
2.104	798	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.104	799	0999	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.104	794	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.104	795	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.104	802	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	1.500,00
2.105	805	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	2.000,00
2.105	806	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	2.000,00
2.105	807	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.105	808	0999	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.105	809	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.105	810	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
2.005	812	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	2.000,00
2.005	818	0999	3.3.90.33.00.00.00.00	2.000,00
2.006	828	0999	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
1.010	832	0301	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00

1.014	835	0301	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
1.014	836	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.014	838	0301	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.015	839	0301	3.3.90.30.00.00.00.00	40.000,00
1.015	844	0301	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.017	847	0301	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.017	1035	1024	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
1.020	848	0301	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
1.020	849	0301	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.021	850	0301	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
1.021	851	0301	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.023	853	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	15.482,80
<b>TOTAL</b>				<b>2.481.582,80</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho de 2016.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURIDICA  
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E  
CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
LEI Nº684/2010.**

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
LEI Nº684/2010**

Secretária: Secretária de Educação

Chefe Imediato: LEDIANE F. COUTO

Lotação: EMEB - FRANCISCO ANDREA MARCHETT

Nome: CLARICE BARROS SANTOS DE ARAUJO Matrícula:951

Cargo: PROFESSOR NÍVEL II

Período de Avaliação: de 03/09/2013 a 15/08/2016

Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 223 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR CLARICE BARROS SANTOS DE ARAUJO, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 9.31

**MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:

Nome : Solange Garcia Gimenes Assinatura:

Nome : Nelcira Machado de Oliveira Assinatura:

Nome : Marcos Célio de Freitas Assinatura:

Nome : Maria Clara Carvalheiro Marques Assinatura:

Nome: Rosângela de Carvalho Frederico Assinatura:

Nome: Jane Gobbi Assinatura:

**PROCURADORIA JURIDICA  
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E  
CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
LEI Nº684/2010.**

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
LEI Nº684/2010**

Secretária: Secretária de Educação

Chefe Imediato: JANE GOBBI

Lotação: EMEB FRANCISCO ANDREA MARCHETT
Nome: LEIDIANE FERNANDES COUTO Matrícula: 869
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II
Período de Avaliação: de 03/09/2013 a 27/11/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 223 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APOS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR LEIDIANE FERNANDES COUTO, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 9,50.
<b>MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Solange Garcia Gimenes Assinatura:
Nome : Nelcira Machado de Oliveira Assinatura:
Nome : Marcos Célio de Freitas Assinatura:
Nome : Maria Clara Carvalheiro Marques Assinatura:
Nome : Rosangela de Carvalho Frederico Assinatura:
Nome : Jane Gobbi Assinatura:

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO Nº. 050/2016 05 DE AGOSTO DE 2016**

Determina a limitação de empenhos e movimentação financeira nos casos permitidos pela legislação pertinente em vigor, pela necessidade da redução do excesso da dívida em relação aos limites legais de que trata o art. 10, § 4º da Lei Municipal nº 903/2015, de 22/06/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2016), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infra-constitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

**CONSIDERANDO** a constatação da necessidade de redução do excesso da dívida em relação aos limites legais e ao desempenho da receita,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica determinada a limitação de empenhos e movimentação financeira nos casos permitidos pela legislação pertinente em vigor, pela necessidade da redução do excesso da dívida em relação aos limites legais de que trata o art. 10, § 4º da Lei Municipal nº 903/2015, de 22/06/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2016).

Parágrafo único. Excluem-se da limitação de que trata o *caput* deste artigo a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas e as despesas que constituem obrigações legais do Município.

Art. 2º. Caberá à Secretaria de Finanças (SF) e às demais Secretarias, no que couber, adotar critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a Educação, Saúde e Promoção Social, para efeito do cumprimento da limitação de empenhos e movimentação financeira objetos deste Decreto.

Art. 3º. As despesas que não sejam as típicas de manutenção das atividades de rotina, imprescindíveis e inadiáveis, inclusive as vinculadas, as que não sejam de caráter constitucional e legal compulsórios, e as que não sejam de projetos com dotações orçamentárias e recursos financeiros específicos, só poderão ser realizadas após a verificação da existência de dotações orçamentárias e recursos financeiros efetivos nas unidades administrativas competentes da Secretaria de Finanças (SF) e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. A limitação de empenhos e movimentação financeira de que trata este Decreto, será suspensa, reduzida ou ampliada de acordo com o desempenho da arrecadação estimada na Lei Municipal nº 927/2015, de 17 de Dezembro de 2015, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Art. 5º. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria de Finanças e demais Secretarias, no que couber, respeitada a legislação vigente que disciplina a matéria, sujeitos à homologação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,**  
aos cinco dias do mês de agosto de 2016.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E  
CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
LEI Nº684/2010.**

<b>RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO LEI Nº684/2010</b>
Secretária: Secretária de Educação
Chefe Imediato: NADYA ZANINI CASTELO BRANCO
Lotação: EMEB – ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS
Nome: VANESSA BORTOLO CRUZ Matrícula: 931
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II
Período de Avaliação: de 16/09/2013 a 25/11/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 223 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APOS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR VANESSA BORTOLO CRUZ, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 8,75.
<b>MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Solange Garcia Gimenes Assinatura:
Nome : Nelcira Machado de Oliveira Assinatura:
Nome : Marcos Célio de Freitas Assinatura:
Nome : Maria Clara Carvalheiro Marques Assinatura:
Nome : Rosangela de Carvalho Frederico Assinatura:
Nome : Jane Gobbi Assinatura:

**PROCURADORIA JURIDICA  
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E  
CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
LEI Nº684/2010.**

<b>RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO LEI Nº684/2010</b>
Secretária: Secretária de Educação
Chefe Imediato: JANE GOBBI
Lotação: EMEB JORGE EDUARDO RAPOSO MEDEIRO
Nome: VERA LUCIA DA SILVA Matrícula: 935
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II
Período de Avaliação: de 17/09/2013 a 15/08/2016
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 223 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APOS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR VERA LUCIA DA SILVA, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 8,95
<b>MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Solange Garcia Gimenes Assinatura:
Nome : Nelcira Machado de Oliveira Assinatura:
Nome : Marcos Célio de Freitas Assinatura:
Nome : Maria Clara Carvalheiro Marques Assinatura:
Nome : Rosangela de Carvalho Frederico Assinatura:
Nome : Jane Gobbi Assinatura:

**PROCURADORIA JURIDICA  
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E**

**CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
LEI Nº684/2010.**

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
LEI Nº684/2010**

Secretária: Secretária de Educação  
Chefe Imediato: JOELMA DUARTE LIMA  
Lotação: EMEB JORGE EDUARDO RAPOSE DE MEDEIROS  
Nome: ROZANGELA DA SILVA FREITAS Matrícula: 878  
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II  
Período de Avaliação: de 03/09/2013 a 26/11/2015  
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 223 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR ROZANGELA DA SILVA FREITAS, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 9,93.

**MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:  
Nome : Solange Garcia Gimenes Assinatura:  
Nome : Nelcira Machado de Oliveira Assinatura:  
Nome : Marcos Célio de Freitas Assinatura:  
Nome : Maria Clara Carvalheiro Marques Assinatura:  
Nome : Rosangela de Carvalho Frederico Assinatura:  
Nome : Jane Gobbi Assinatura:

**PROCURADORIA JURIDICA  
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
LEI Nº684/2010.**

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
LEI Nº684/2010**

Secretária: Secretária de Educação  
Chefe Imediato: JOELMA DUARTE LIMA  
Lotação: EMEB JORGE EDUARDO RAPOSE DE MEDEIROS  
Nome: LEOCADIA BORACZYNSKI Matrícula: 923  
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II  
Período de Avaliação: de 13/09/2013 a 26/11/2015  
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 223 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR , TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 9,93

**MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:  
Nome : Solange Garcia Gimenes Assinatura:  
Nome : Nelcira Machado de Oliveira Assinatura:  
Nome : Marcos Célio de Freitas Assinatura:  
Nome : Maria Clara Carvalheiro Marques Assinatura:  
Nome : Rosangela de Carvalho Frederico Assinatura:  
Nome : Jane Gobbi Assinatura:

**PROCURADORIA JURIDICA  
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
LEI Nº684/2010.**

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
LEI Nº684/2010**

Secretária: Secretária de Educação  
Chefe Imediato: JOELMA DUARTE LIMA  
Lotação: EMEB JORGE EDUARDO RAPOSE DE MEDEIROS  
Nome: JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA Matrícula: 877  
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II  
Período de Avaliação: de 03/09/2013 a 26/11/2015

Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 223 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 10,00.

**MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:  
Nome : Solange Garcia Gimenes Assinatura:  
Nome : Nelcira Machado de Oliveira Assinatura:  
Nome : Marcos Célio de Freitas Assinatura:  
Nome : Maria Clara Carvalheiro Marques Assinatura:  
Nome : Rosangela de Carvalho Frederico Assinatura:  
Nome : Jane Gobbi Assinatura:

**PROCURADORIA JURIDICA  
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
LEI Nº684/2010.**

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
LEI Nº684/2010**

Secretária: Secretária de Educação  
Chefe Imediato: LEDIANE FERNDANDES COUTO FERRABOLI  
Lotação: EMEB FRANCISCO ANDREA MARCHETT  
Nome: ISRAELA PEREIRA DA COSTA Matrícula: 868  
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II  
Período de Avaliação: de 03/09/2013 a 27/11/2015  
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 223 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR ISRAELA PEREIRA DA COSTA, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 9,50.

**MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:  
Nome : Solange Garcia Gimenes Assinatura:  
Nome : Nelcira Machado de Oliveira Assinatura:  
Nome : Marcos Célio de Freitas Assinatura:  
Nome : Maria Clara Carvalheiro Marques Assinatura:  
Nome : Rosangela de Carvalho Frederico Assinatura:  
Nome : Jane Gobbi Assinatura:

**CAMARA MUNICIPL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº55 /2016.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LICURGUIO LINS DE SOUZA,,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e;

Considerando a concessão de férias a Servidora Marciara Borges de Oliveira Dalla Valle,, Secretária de Finanças, Conforme portaria legislativa 54/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Servidor Sr. **GILSON BATISTA VIDOTTI**, matrícula funcional 164, portador do CPF: 828.265.448-53, Secretário Executivo do Gabinete do Gabinete da Presidência, como responsável pela secretária de finanças do Poder Legislativo de Itiquira – MT, a partir de 01/09/2016 a 20/09/2016, bem como assinar cheques e demais documentos necessários para o bom andamento da respectiva secretaria.

**Parágrafo Único:** O servidor ora designado será responsável, no respectivo período pelas atribuições prevista na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso IV, letra C.

**Art.2º** - O servidor ora designado não será remunerado por esta atribuição, continuará apenas com a remuneração de seu cargo de origem.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação e afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 29 de agosto de 2016.

**LICURGUIO LINS DE SOUZA**

**Presidente**

Licurguio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

**PROCURADORIA JURIDICA  
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E  
CARRERAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
LEI Nº684/2010.**

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARRERAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
LEI Nº684/2010**

Secretária: Secretária de Educação

Chefe Imediato: JOELMA DUARTE LIMA

Lotação: EMEB JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS

Nome: EVANIR ESPINDULA DA SILVA Matrícula: 862

Cargo: PROFESSOR NÍVEL II

Período de Avaliação: de 02/09/2013 a 26/11/2015

Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 223 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR EVANIR ESPINDULA DA SILVA, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 9,80.

**MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARRERAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:

Nome : Solange Garcia Gimenes Assinatura:

Nome : Nelcira Machado de Oliveira Assinatura:

Nome : Marcos Célio de Freitas Assinatura:

Nome : Maria Clara Carvalheiro Marques Assinatura:

Nome: Rosângela de Carvalho Frederico Assinatura:

Nome: Jane Gobbi Assinatura:

**PROCURADORIA JURIDICA  
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E  
CARRERAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
LEI Nº684/2010.**

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARRERAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
LEI Nº684/2010**

Secretária: Secretária de Educação

Chefe Imediato: ALCENI CAMPOS DE MORAIS

Lotação: EMEB SÃO JOAO BATISTA

Nome: ELIANA SOARES CAMPOS Matrícula: 879

Cargo: PROFESSOR NÍVEL II

Período de Avaliação: de 03/09/2013 a 25/11/2015

Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 223 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR ELIANA SOARES CAMPOS, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 8,31.

**MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARRERAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:

Nome : Solange Garcia Gimenes Assinatura:

Nome : Nelcira Machado de Oliveira Assinatura:

Nome : Marcos Célio de Freitas Assinatura:

Nome : Maria Clara Carvalheiro Marques Assinatura:

Nome: Rosângela de Carvalho Frederico Assinatura:

Nome: Jane Gobbi Assinatura:

**CAMARA MUNICIPL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº54/2016.**

**Dispõe sobre Férias Regulamentares e, dá outras providências.**

**LICURGUIO LINS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições contidas nas Leis municipais n.º 898/2015 cominada com a 379/99 em seus artigos 75 e 76.

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Conceder à Servidora Sra. **Marciara Borges de Oliveira Dalla Valle**, Secretária de Finanças, matrícula funcional 171, Portadora do CPF 013.711.841-743, Férias Regulamentares, relativas ao período aquisitivo: 05/01/2015 a 04/01/2016, Período de Gozo: 20(vinte), de 01 a 20/09/2016.

Parágrafo Único: O adicional de férias previsto em Lei, bem como o abono em pecúnia, foram pagos no respectivo mês de vencimento, restante assim apenas o saldo de gozo de férias.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de agosto de 2016.

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE**  
**DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E**  
**CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**  
**LEI Nº684/2010**

<b>RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b> <b>LEI Nº684/2010</b>
Secretária: Secretária de Educação
Chefe Imediato: LEDIANE FERNDANDES COUTO FERRABOLI
Lotação: EMEB FRANCISCO ANDREA MARCHETT
Nome: CARLA DE MOLLO Matrícula: 876
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II
Período de Avaliação: de 03/09/2013 a 27/11/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 223 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR CARLA DE MELLO, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 9,25.
<b>MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Solange Garcia Gimenes Assinatura:
Nome : Nelcira Machado de Oliveira Assinatura:
Nome : Marcos Célio de Freitas Assinatura:
Nome : Maria Clara Carvalheiro Marques Assinatura:
Nome : Rosângela de Carvalho Frederico Assinatura:
Nome : Jane Gobbi Assinatura:

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 067, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.**

*“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e das outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 104/2015 de 30 de dezembro de 2015 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

**CONSIDERANDO** o requerimento de desistência do candidato convocado para suprir a vaga proveniente do término do contrato 190/2014.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado, **para suprir as vagas oriundas do término dos Contratos Administrativos, nº 321/2014 e nº 190/2014 respectivamente extintos em 23/07/2016 e 22/08/2016;**

**CONSIDERANDO** a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 013/2015, do procedimento supracitado;

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

**Art. 2º** - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	JOAQUIM JOSE VIEIRA NETO	MOTORISTA -OURO BRANCO DO SUL	15 COLOCADO – CLASSIFICADO
02	TELSON FRANCISCO ALVINO	MOTORISTA-ITIQUIRA	22 COLOCADO - CLASSIFICADO

**Art. 3º** - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do Pai e da Mãe

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

**Art. 4º** - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 5º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, em 26 de agosto de 2016.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art.48 parágrafo único da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda população deste Município para participar da Audiência Pública que discutirá o projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2017

A audiência será realizada no dia 31/08/2016 a partir das 16 h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada 29 de agosto de 2016

Valdecir Kemer

Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2016(RGF), 1º semestre(RREO) .

A audiência será realizada no dia 31/08/2016 a partir das 17h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Joao Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada, 29 de agosto de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA GP/Nº 499/2016****PORTARIA GP/Nº 499/2016****DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP/ Nº. 393/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a designação do Servidor José Roberto Pereira Alves a exercer a Função de Secretário Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria GP/ Nº. 393/2016 que designou pregoeiro e servidores para atuar como Equipe de Apoio em Licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Juara-MT e Fundo Municipal da Previdência Social – Prev Juara, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GP/Nº. 393/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de agosto de 2016.

**QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN****Secretária Mun. Administração Prefeito do Município**

C/cópia:

GP

SAD

**PUBLICAÇÃO****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA GP/Nº 505/2016****PORTARIA GP/Nº 505/2016****DISPÕE SOBRE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Edson Miguel Piovesan**, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

**Considerando**, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial de Licitação, conforme abaixo relacionados:

**I - Eduardo Ramos Ivers – Presidente****II - Mateus Batista de Oliveira - Membro****III – Janaina Amorim Duraes - Membro**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GP/Nº. 394/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 29 de agosto de 2016.

**QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN****Secretária Mun. Administração Prefeito do Município**

C/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA GP/Nº 474/2016.****PORTARIA GP/Nº 474/2016.**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor processo de Comissão de Sindicância.**

**EDSON MIGUEL PIOVESAN**, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

**Considerando**, o disposto nos Artigos 228 e 229 da Lei Complementar nº 28/2007;

**Considerando**, o teor do Processo SAD sob o nº. 14.084 de 04/08/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar: **Mauro Sergio da Silva**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas**, **Edna Maria Alves de Oliveira**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Agente Administrativo-II Extinção** e **Leandro Francisco Schmitz**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Técnico Nível Médio**, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede a Rua Niterói, número 81 N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as denúncias de possíveis irregularidades referentes a conduta, atos e fatos relatados em desfavor do servidor **ANTONIO BARBOSA VICENTE**.

**Art. 2º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o processo, assegurando o servidor o princípio da ampla defesa, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 028/2007.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de agosto de 2016.

**QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**

Secretária Municipal de Administração Prefeito do Município

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 149/2016, AO  
CONCURSOS DE PROJETOS N. 01/2014.**

**Extrato do Quarto Termo Aditivo nº. 149/2016, ao Concursos de projetos n. 01/2014.**

**Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**.

**Parceira: OSCIP - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**, doravante denominada **INSTITUTO TUPÃ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 10.870.058/0001-40, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n.º 08071.024424/2009-84 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2009, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2009, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo **Sr. Zilton Mariano de Almeida**, brasileiro, portador da CI-RG nº 5.844.526-6, inscrito no CPF sob o nº 250.672.008-12.

**Processo:** Concursos de projetos n. 01/2014.

**Objeto: PRORROGAÇÃO** da vigência do Termo de Parceria, sem acréscimos de valores, conforme solicitação de termo aditivo n. 0532/2016/SMS/GS e seus apensos, por se tratar de formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Projeto de Concursos nº 01/2014, e atendendo a indicação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Parceria quanto a continuidade da Prestação de Serviços conforme registrado em Ata de reunião realizada em 17/08/2016.

**Assinatura: 29/08/2016**

**Vencimento: 29/11/2016**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA GP/Nº 500/2016**

**PORTARIA GP/Nº 500/2016**

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** dos membros para constituir a comissão de acompanhamento e execução do Termo de Parceria nº 001/2014 e dá outras providências.

**EDSON MIGUEL PIOVESAN**, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

**Considerando**, o que preceitua a Lei Federal nº 9.790/99 e o Decreto Federal nº 3.100/99 que disciplina ao Poder Público constituir a Comissão de Acompanhamento e avaliação;

**Considerando**, a cláusula terceira, cláusula quarta, parágrafo V, bem como, cláusula quinta e cláusula sexta, parágrafo único do Termo de Parceria referente ao Concurso de Projetos nº 001/2014 e seus respectivos aditivos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de acompanhamento e avaliação da execução do Termo de Parceria firmado entre o Município de Juara e o Instituto Tupã, designando os membros abaixo relacionados:

Márcio Roberto Mattos – Secretário Municipal de Finanças - Presidente; José Roberto Pereira Alves – Secretário Municipal de Saúde – Membro; Lucas Stuaní – Diretor Financeiro do Instituto Tupã - Membro; Maria Conceição Costa – Representante da Sociedade Civil – Membro; Luzia Mares-toni Simões – Administradora Hospital Municipal – Membro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 181/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de agosto de 2016.

**Queila Carmo Edson Miguel Piovesan**

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO DO MUNICÍPIO

C/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA GP/Nº480/2016.**

**PORTARIA GP/Nº480/2016.**

Dispõe sobre a prorrogação do Prazo estabelecido na Portaria GP nº 399/2016 que nomeou a Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências.

**EDSON MIGUEL PIOVESAN**, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

**Considerando** o disposto nos Artigos 217, 227, 228 e 230, da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

**Considerando** o Ofício nº001/2016 de 15/08/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar pelo prazo de 30 dias a partir de 16 de agosto de 2016 a 14 de setembro de 2016, conforme pedido da Comissão constituída através da Portaria GP nº 399/2016, sendo a referida Comissão de Processo Administrativo, com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, para que possam concluir o devido Processo Administrativo, em desfavor da servidora **JOICE EMANUELE DA COSTA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de agosto de 2016

**Queila Carmo Edson Miguel Piovesan**

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO DO MUNICÍPIO

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA GP/N° 504/2016****PORTARIA GP/N° 504/2016****Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em Licitação Modalidade Pregão e dá outras providencias.****Edson Miguel Piovesan**, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;**Considerando**, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as prerrogativas da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;**Considerando** o notório conhecimento técnico e obtenção de Curso de Formação de Pregoeiro do servidor Luis Carlos Correia no que se refere a realização de processo na modalidade Pregão;**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar pregoeiro interinamente e servidores para atuar como Equipe de Apoio em Licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Juara-MT e Fundo Municipal da Previdência Social – Prev Juara, conforme abaixo relacionados:

**PREGOEIRO INTERINO**

I – Luis Carlos Correia

**EQUIPE DE APOIO**

I – Juliany mara Gouveia Oliveira

II – Alexandre Antônio de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 29 de agosto de 2016.

**QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN****Secretária Mun. Administração Prefeito do Município**

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

**SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO  
TABELA VTN - VALOR TERRA NUA - JUARA - EXERCÍCIO 2016****ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

Ofício nº365/2016-JUARA/MT

Juara, MT, em 29 de julho de 2016.

A Senhora Delegada da Receita Federal

MARCELA MARIA LADISLAU DE MATOS RIZZI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ- 1a R.F

AV. VEREADOR JULIANO DA COSTA MARQUES, 99

Bairro, Bosque da Saúde

CEP78050-600 - Cuiabá - MT -

Assunto: Informação VTN - Instrução Normativa RFB nº 1562/2015

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 1562, de 29 de Abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor de Terra Nua - VTN do Município de Juara - MT, para o ano de 2016.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2015	R\$ 3.203,00	R\$ 2.230,00	R\$ 1.505,00	R\$1.688,00	R\$1.080,00	R\$ 720,00

A seguir segue os dados referentes ao levantamento:

Responsáveis Técnico: Raphael Semensato Gonçalves, CPF 022.419.031-83, Registro CREA

18055/MT / Igor Murilo Bumbieris Nogueira, CPF 014.863.801-58, registro no CREA

018234MS.

Descrição simplificada da metodologia: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO com método comparativo de dados de Mercado, dados apurados mediante informações prestadas por profissionais credenciados junto ao CRECI, e Cartórios.

Uso da tabela de 2015 atualizada pelo IGPM somada aos valores levantados no Laudo técnico e aplicado a média sobre o valor apurado.

Atenciosamente

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA

Rua Niterói, 81-N - Fone: (66) 3556-9400 - CEP 78575-000 - Juara/MT Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: prefeitura@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: (66) 3556-9404

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 503/2016.**

**PORTARIA N° 503/2016.**

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DO SERVIDOR LUIS CORREIA PARA EXERCER ATIVIDADE DE PREGOEIRO JUNTO AO CISVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON MIGUEL PIOVESAN**, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso, das atribuições Legais que a Lei Orgânica lhe confere:

**Considerando**, a necessidade de realização de procedimentos licitatórios no âmbito do CISVA;

**Considerando**, os dispostos contidos nas Leis Federais n° 8.666/1993 e 10.520/2002;

**Considerando**, o Ofício n° 069/CISVA/2015, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos N° 001/2015 e N° 002/2015;

**Considerando**, o notório conhecimento do servidor na realização desses procedimentos e ainda a designação do Pregoeiro José Roberto Pereira Alves a assumir a Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. Edson Miguel Piovesan e Presidente do respectivo Consórcio;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara - MT, no período de 29/08/2016 a 31/12/2016, o Sr. **LUIS CARLOS CORREIA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG n° 14170396-SSP/MT e do CPF n° 007.071.081-36, Técnico de Informática, para exercer a função de **Agente de Licitações/Pregoeiro** no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial a **Portaria N° 471/2015**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2016.

**Queila Carmo**

Secretária Municipal de Administração

**Edson Miguel Piovesan**

Prefeito do Município de Juara-MT

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA GP/N°501/2016.**

**PORTARIA GP/N°501/2016.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO NO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

**Considerando**, o Processo SAD n° 15.223 de 23 de agosto de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor Sr°. **José Roberto Pereira Alves**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG n° 07114885 SSP/MT e do CPF n° 581.067.821-15, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
2024	- Manutenção e Encargos c/ Secretaria Municipal de Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2016.

**EDSON MIGUEL PIOVESAN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PORTARIA N.º 125 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.**

**RAIMUNDO MANSKE**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006 e 865/2011,

**RESOLVE:**

**ART. 1º. EXONERAR** o Sr. **FERNANDO PAVAN**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13634801SSP/MT e do **CPF N° 913.404.971-15**, do cargo de Agente Administrativo, nomeado conforme Portaria n.º 123, de 04 de maio de 2015.

**ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 16 de novembro de 2015, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 29 de agosto de 2016.

**RAIMUNDO MANSKE**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal n.º 484/2002.

**NAIR BACKES FONTOLAN**

Coordenadora de Recursos

Humanos e Serviços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE****DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2016****CONTRATADA:** GEOVANILDO DOS REIS LEMOS**VIGÊNCIA:** 04/07/2016 até 30/09/2016**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE SUBSTITUINDO TEMPORARIAMENTE O CONTADOR CONCURSADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE – MT.**VALOR MENSAL:** R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).**VALOR GLOBAL:** R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**DATA:** 04/07/2016**CÂMARA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste – MT.**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
EDITAL DE ELEIÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICÍPIO DE LAMبارI D' OESTE-MT****SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAMبارI D' OESTE-MT**

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SINDISPUM), **José Fernandes Lima**, no uso de suas atribuições legais, torna Público que se encontram abertas as inscrições de chapas para concorrer a eleição que realizará no dia 05 de novembro de 2016, das 08:00 as 17:00 horas nas dependências da sede do Sindicato, na rua dos Servidores, Bairro São José, Lambari D' Oeste-MT.

As chapas deverão apresentar-se com todos os cargos preenchidos sendo: **1 Presidente, 2 Vice Presidente, 03 Secretário Geral, 04 Secretário de Finanças, 05 Dir. do Dep. de Imprensa e Comunicação, 06 Dir. do Departamento de Organização, 07 Dir. do Dep. Comunicação e Promoção Culturais, 08 Dir. do Dep. de Assuntos Jurídicos, 09 Dir. do Dep. de Segurança do Trabalho, 10 Dir. do Dep. de Formação e Política Sindical.**

Faz-se lembrar de que as chapas deverão ser protocoladas até o dia 20 de outubro do corrente ano com o presidente do sindicato Sr. **Jose Fernandes lima**.

Atenciosamente:

Lambari D' Oeste 25 de agosto de 16.

José Fernandes Lima

Presidente do **SINDISPUM****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2016**

**OBJETO:** Pelo presente Termo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato que tem por objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços n° 009/2016.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 484.142,77**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT**CONTRATADO:** S.A. LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS**VIGÊNCIA:** 28/02/2017**DATA ASSINATURA:** 29/08/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - N° 077/  
2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 26 de AGOSTO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA DE CASCALHO 1º CATEGORIA PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de Agosto de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI N° 964 DE 24 DE AGOSTO DE 2016**

**“Altera a Lei nº 920/2015, que autoriza o Poder Executivo a Doar Lote N° 10 da Quadra N° 01 na Zona Industrial – 006 -, no Município de Matupá, e dá outras providências”.**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sancciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O caput do artigo 2º, da Lei nº 920, de 10 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º.** O lote descrito no art. 1º possui os seguintes limites, dimensões e confrontações, assim especificados:

**Lote 10 (Parcial) Quadra 01 = 8.700 m².**

FRENTE: 60,00 m, com Avenida Central

FUNDO: 60,00 m, com Lote 05

L.DIREITO: 145,00 m, com Lote 10-A

L.ESQUERDO: 145,00 m, com Lote 09

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 5895 DE 11 DE AGOSTO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1.990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica Revogado o afastamentoa Título de desincompatibilização ao Sr. **HERALDO RODRIGO RICIERI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1079365-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 815.900.751-53, exercendo

o cargo de Analista Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de agosto do ano corrente, revogando a Portaria nº 5793/2016.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 076/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 26 de AGOSTO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO E COM SUPORTE AVANÇADO DE UTI CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de Agosto de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº. 963 DE 24 DE AGOSTO DE 2016**

**"Altera a Lei nº 839/2013, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município, e dá outras providências".**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** O artigo 3º, da Lei nº 839, de 13 de junho de 2013, passa a vigorar acrescido dos incisos VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI:

**Art. 3º.** .....

.....

**VIII** – Atender as atribuições da Ouvidoria do SUS Municipal, na defesa dos direitos da saúde, visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e da transparência;

**IX** – Analisar de forma permanente as necessidades e os interesses dos usuários do SUS, recebidos por meio de sugestões, denúncias, elogios e reclamações relativas às ações e serviços de saúde prestados pelo SUS;

**X** – Detectar, mediante procedimentos de ouvidoria, as reclamações, sugestões, elogios e denúncias, para subsidiar a avaliação das ações e serviços de saúde pelos órgãos competentes;

**XI** – Encaminhar as denúncias envolvendo o SUS aos órgãos e unidades da Secretária de Saúde ou congêneres para as providências necessárias;

**XII** – Realizar a mediação administrativa junto às unidades administrativas do órgão com vistas à correção objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como, a sua conclusão dentro do prazo estabelecido para resposta ao demandado;

**XIII** – Informar, sensibilizar e orientar o cidadão para a participação e o controle social dos serviços públicos de saúde;

**XIV** – Informar os direitos e deveres dos usuários do SUS;

**XV** – Elaborar relatórios contendo subsídios que contribuam para os gestores do SUS solucionarem, minimizarem e equacionarem as deficiências do SUS identificadas e apontadas pelo cidadão;

**XVI** – Zelar pela celeridade e qualidade das respostas às demandas dos usuários do SUS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 051/2016**

**DECRETO Nº 051/2016**

*"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.297/2013".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUZ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais, instituída pela Portaria nº. 027/2016 resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
JOANICE OLIVEIRA DA SILVA	A/01	B/01
VANILDO NOBRE PEREIRA	A/01	B/01

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 25 de agosto de 2016.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

**Prefeito Municipal de Nobres**

**LICITAÇÃO**  
**PREGAO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP Nº 039/2016**

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 049/2016 de 01 de Março de 2016, faz saber aos interessados que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 13/09/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO E 01 MOTO 0KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

**NADIR DA SILVA**

**Pregoeira**

**LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2016**

**Modalidade:** DISPENSA nº 05/2016 **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** **Manutenção de Ambulância Fiat/Ducato, Placa OBO 8654. Favorecido: AUTO MECANICA E FUNILARIA MANOEL LT-DA - ME, CNPJ nº 04.577.874/0001-67. Valor:** R\$ 12.677,00 (doze mil seiscentos e setenta e sete reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 05/2016 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico, nos termos do art.24, IV da Lei nº 8.666/93.

Nobres, 26 de Agosto de 2016.

**LUCIENE MARIA NONATO**

Presidente da Comissão de Licitação

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

PREGÃO PRESENCIAL 030/2016

**Gerenciadora:** Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

**Fornecedores:** L.BRUN DA SILVA – ME CNPJ - 10.947.845/0001-42, ARCA SETE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – CNPJ 23.269.46/0001/26

**Objeto:** **RREGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS** destinado à **Contratação de empresas especializadas em locação de Sanitários Químicos, Geradores, Palcos, serviços profissionais de filmagem e fotografia, abastecimentos de camarins, locução profissional, Equipamentos de sonorização e de Iluminação, para atender ao Projeto intitulado “14º Festival de Praia de Nortelândia” neste Município, em conformidade com Convênio nº. 860/2016 celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SEDEC e o Município de Nortelândia.**

**Registro:**

L.BRUN DA SILVA – ME CNPJ - 10.947.845/0001-42 – no valor R\$17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais)

ARCA SETE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – CNPJ 23.269.46/0001/26 - R\$103.883, 90 (cento e tres oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária:

0612-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da Assinatura:** 29 de agosto de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016.****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos para a Academia Municipal de Saúde com objetivo proporcionar a população a prevenção de vários agravos a saúde e suporte terapêutico complementar para pacientes que necessitam de acompanhamento de profissional de educação física no enfrentamento de diversos problemas de saúde, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR e planilha em anexo, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá **às 09h00min, do dia 15 de setembro de 2016**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, sito à Avenida Coronel Botelho, nº. 458, Nossa Senhora do Livramento/ MT. O Edital e seus anexos está à disposição no site da Prefeitura Municipal <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou e-mail [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br).

**Leonildes F. da S. Benevides**

Pregoeira

**PORTARIA Nº. 199/2016**

PORTARIA Nº. 199/2016

**Otarcí Nunes da Rosa** Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

Art. 1º - Transferir servidores entre Secretarias e Unidades, onde se encontram desempenhando suas atividades atualmente.

**Secretaria Municipal de Educação:**

- Adeirton Antonio Guimarães - Professor – Fundeb 60.

- Karolína Aparecida de Figueiredo – Professora – Fundeb 60.

**Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura:**

- Emerson Sales de Arruda - Apoio Municipal/Serviços Gerais

- Reinaldo Santana Ferraz - Apoio aos Serviços de Saúde/Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22/08/2016.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de agosto de 2016.

**Otarcí Nunes da Rosa**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**CARTA-CONTRATO Nº 012/2016****CARTA-CONTRATO Nº 012/2016**

**CARTA CONTRATO Nº 012/2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VARZEA GRANDE-MT OBJETIVANDO** Contratação de empresas especializadas para fornecimento de certificado digital e- CPF A3 e- CNPJ A3 para operações eletrônicas e outros serviços através da Internet para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, processo administrativo nº 1336/2016 dispensa de licitação nº 075/2016 as clausulas a seguir:

**DO OBJETO** 1.1 A presente Carta Contrato tem como objeto Contratação de empresas especializadas para fornecimento de certificado digital e- CPF A3 e- CNPJ A3 para operações eletrônicas e outros serviços através da Internet para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	ORIGEM RECURSO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR (R\$)
ADM	PROPRIO	2089	33.90.39	040021	100	3.045,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						<b>3.045,00</b>

#### VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO

O contrato terá sua vigência de 36 (trinta e seis) dias a contar a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Agosto de 2016

#### CONTRATANTE:

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

#### CONTRATADO:

**CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VARZEA GRANDE-**

**CNPJ: 01.637.408/0001-31**

Representado pelo senhor Presidente Davi Willian Correa Pinto

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 043/2016, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, PARA REALIZAR A COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÁ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DO EDITAL".

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **MARINES DA SILVA ROCHA 81242999000- CNPJ 12.256.943/0001-69**, no valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

**ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA**

PREGOEIRA

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 043/2016, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, PARA REALI-

**ZAR A COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÁ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DO EDITAL".**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **MARINES DA SILVA ROCHA 81242999000- CNPJ 12.256.943/0001-69**, no valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLO-BAL
<b>MARINES DA SILVA ROCHA 81242999000</b>	<b>12.256.943/0001-69</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>

Nova Bandeirantes/MT, 29 de Agosto de 2016.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

PREFEITA MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO 001/2016

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

**CONTRATADO:** **RICARDO AMBROSIO GONÇALVES JUNIOR**

**OBJETO:** - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

**VALOR:** R\$: 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2016 **Término do Contrato:** 31/12/2016

**AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO**

Presidente da Câmara

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 007/2016

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS**

**DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATO N.º:** 001/2016 **DATA:** 05/08/2016

**UNIDADE GESTORA:** CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATADO: RICARDO AMBRÓSIO GONÇALVES JUNIOR**

CNPJ: 17.748.697/0001-86

VALOR DO CONTRATO: 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 05/08/2016 à 31/12/2016

**OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

**do Contrato - Memorando****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, no uso das atribuições conferidas no art. 67da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, Matrícula nº 18, lotado na Câmara Municipal, Fiscal do Contrato nº 001/2016, que representará a Câmara perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designado como suplente o Servidor **MARCIO EGIDIO DA SILVA**, Matrícula nº 70, Lotado na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 05 DE AGOSTO DE 2016.

**AILTON ANTÔNIO MORENO AREVALO** Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

**EDILSON LOURENÇO MÁXIMO** 1º Secretário da Câmara Municipal

**CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA**

Eu, **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Objeto:** Audiência Pública para discussão e confecção da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA que realizará no dia **13/09/2016 (Terça-Feira)**, às **19:00 horas**, na Câmara Municipal, situada na Av. Brasil nº 66, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte-MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** relativa Confecção e Discussão da **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Nova Canaã do Norte, 26 de Agosto de 2016.

Unidade de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016****PROC. LICITATÓRIO: 056/2016 PREGÃO PRESENCIAL:038/2016**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação futura de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção e fornecimento de materiais gráficos impressos, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

**CONTRATADO: S. J. ART'S GRAFICA LTDA - ME**

**VALOR TOTAL** R\$ 69.057,91 (sessenta e nove mil e cinqüenta e sete reais e noventa e um centavos)

**VIGÊNCIA:24/08/2016 A 24/08/2017**

Nova Lacerda- MT **29 de Agosto de 2016.**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 038/2016**

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL 038/2016 PROCESSO 056/2016

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação futura de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção e fornecimento de materiais gráficos impressos, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

**CONTRATADO:**

**S. J. ART'S GRAFICA LTDA - ME**

**VALOR TOTAL** R\$ 69.057,91 (sessenta e nove mil e cinqüenta e sete reais e noventa e um centavos)

Nova Lacerda- MT **29 de Agosto de 2016.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**LICITAÇÃO**  
**ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO,**  
**JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 018/2016 – TIPO: MENOR**  
**PREÇO GLOBAL.**

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto de 2016, às doze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, juntamente com equipe de apoio: **LUCIANA GARCIA HARALA, IRINEU ALLIEVI e VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO**, instituída pela Portaria nº 020/2016 de 20 de Janeiro de 2016, abre a sessão de Pregão para apreciarem e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 018/2016, do tipo menor preço global, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO**

NHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO – IPM, INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, RELATIVO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando a equipe de apoio. Diante do prazo determinado em seção anterior para recurso, considera o mesmo precluso e comunica que não houve recurso. O pregoeiro após análise de documentos habilitatórios e contra proposta apresentada em sessão anterior pela Empresa COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP inscrita no CNPJ 07.281.368/0001-14, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), preço global, resolve por unanimidade habilitar a empresa. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu \_\_\_\_\_ Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

IRINEU ALLIEVI

Membro da Equipe de Apoio

LUCIANA GARCIA HARALA

Membro da Equipe de Apoio

COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP

CNPJ 07.281.368/0001-14

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 018/2016

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 020/2016/GAPRE de 20 de Janeiro de 2016, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 018/2016, **MENOR PREÇO GLOBAL, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO – IPM, INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, RELATIVO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,**a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VENCEDOR: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ 07.281.368/0001-14.

Valor de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais), valor global.

Nova Maringá – MT, 29 de Agosto de 2016.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

#### LICITAÇÃO

##### ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 018/2016 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos vinte e três dias do mês de Agosto de 2016, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro CLAUDIO MACIEL DA SILVA, juntamente com equipe de apoio: LUCIANA GAR-

CIA HARALA, IRINEU ALLIEVI, VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO e CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI, instituída pela Portaria nº 020/2016 de 20 de Janeiro de 2016, abre a sessão de Pregão para apreciar e julgar proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 018/2016, do tipo menor preço global, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO – IPM, INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, RELATIVO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio. Estão presentes na seção o representante credenciado Sra. CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 0011367259 SSP/MS, portador do CPF/MF 003.783.751-64 representante da Empresa COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP inscrita no CNPJ 07.281.368/0001-14, Após o credenciamento solicitou os envelopes de propostas e habilitação da empresa, Em Seguida o Pregoeiro passou a visar os envelopes, verificando seus fechos, sua conformidade e sigilo. Assim também procederam todos os membros da Comissão. Feito isso, o Pregoeiro determinou a abertura do envelope nº 01, que dizia conter a proposta como especificado no Edital, apresentada no Valor de R\$ 31.515,00 (trinta e um mil e quinhentos e quinze reais, preço global. O Pregoeiro e equipe de apoio e representantes rubricaram a proposta. Após análise de proposta abre negociação com a COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP inscrita no CNPJ 07.281.368/0001-14, a mesma apresentou contra proposta no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), preço global. Isto feito solicitou a abertura do envelope 02 de Habilitação e passou a verificar os documentos. Após análise de documentos o pregoeiro e equipe de apoio resolve por unanimidade habilitar a empresa. Então o pregoeiro comunica que abrirá prazo de recurso por 3 (três) dias em relação ao julgamento do certame, caso haja interposição de recursos e de igual prazo contrarrazões. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu \_\_\_\_\_ Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

IRINEU ALLIEVI

Membro da Equipe de Apoio

LUCIANA GARCIA HARALA

Membro da Equipe de Apoio

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Membro da Equipe de Apoio

COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP

CNPJ 07.281.368/0001-14

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

CPF/MF 003.783.751-64

#### LICITAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO**

**DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO – IPM, INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, RELATIVO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá - MT, 29 de Agosto de 2019.

**JOÃO BRAGA NETO**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 126/2016**

DECRETO N.º 126/2016

Data: 29 de Agosto de 2016

Súmula: Altera Representantes do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Altera composição do Conselho Municipal da Pessoa portadora de Deficiência para o biênio de 2015/2017:

Representantes do Governo Municipal:

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Titular - Aloísio Bernardino da Silva

Suplente - Cléberson de Lima Satil

Secretaria Municipal de Saúde

Titular - Márcia Regina Maciel

Suplente - Marides Tiago Gomes Martins

Secretaria Municipal de Educação

Titular - Simone Scalzer

Suplente – Fátima Zufino da Silva Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Titular – Marta Batista de Jesus

Suplente – Mirian Barbosa Camargo Maciel

II. Representantes das entidades e organizações do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular – Sebastião Rodrigues

Suplente – Maria Aparecida Araujo da Silva

Associação Unidos Venceremos

Titular – Miguel Cícero de Melo

Suplente – Nacízio Boing

III. Representante das Igrejas Evangélicas

Primeira Igreja Batista

Titular – Álvaro Antonio Silva Tosta

Suplente – Lucinei Guilherme Neves

IV. Representante da Igreja Católica

Titular – Augusto Marques de Oliveira

Suplente – Rosa Martins

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário, em especial o Decreto 026/2015.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 29 de Agosto de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 31/2016/ DEPTO/ADM/ COMPRAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º 31/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **NEVES VEICULOS EIRELLI EPP**, estabelecida na Rua Goiás, n.º 1163, Sala 01, Centro no município de Inhumas, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.710.993/0001-53, e inscrição Estadual n.º 10.660.333-7, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Alessandro Sebba Ferreira, brasileiro, casado, portador(a) do CPF n.º 521.507.801-78, residente e domiciliado(a) na Rua Rui Barbosa, n.º 380, Centro, Inhumas Goiás; doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: resolvem entre si efetuar o **primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 31/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK UP, COM OXIGENOTERAPIA, CARROCERIA SOBRE CHASSI, 4X4 TURBO DIESEL, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 180 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, ZERO KILOMETRO, 2016/2016 OU SUPERIOR, para fins de alteração na **Dotação Orçamentária** estabelecido na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA OITAVA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Órgão 07-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002-Fundo Municipal de saúde
Função: 10-Saúde
Sub-Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033-BLOCO II - Atenção MAC - Saúde com Qualidade
Proj./Atividade: 2 030-Manutenção do bloco MAC
417- Natureza da Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

**R\$ 28.000,00 fonte de recurso 1.02.0000**

Órgão 07-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002-Fundo Municipal de saúde
Função: 10-Saúde
Sub-Função: 301- Atenção Básica
0035-BLOCO V – Gestão do SUS - Saúde com Qualidade
Proj./Atividade: 2 033-Manutenção do bloco de Gestão SUS
398- Natureza da Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

**R\$ 120.000,00 fonte de recurso 1.23.0000**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal na-  
quilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente  
instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e  
forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas)  
testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 21 de julho de 2016.

<b>MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE</b> ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	<b>NEVES VEICULOS EIRELLI EPP</b> CNPJ 24.710.993/0001-53 CONTRATADA
--	--

Testemunhas

VANIA MARIA DOS SAN- TOS CPF: 020.967.921-26 RG: 18011730-4 SSP/MT	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMEN- TO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT
---	--

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 031/2016**

**Ementa:** Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do  
Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-  
MT,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67,  
da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Agna Urdiale dos Santos, para acompanhar  
e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 004/2016, Fir-  
mado com a Empresa **Vizzotto Engenharia Ltda**, CNPJ/MF n.º 13.765.  
712/0001-43, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, é a  
Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impe-  
dimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

**Art. 2º** - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o  
fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio  
todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário  
à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos  
seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultra-  
passarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CON-  
TRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante  
o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a  
aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relati-  
vas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 23 de agosto de 2016

**FERNANDA LEHMANN NAGEL**

**Presidente**

**LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2016 REGISTRO DE  
PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA PAR**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2016**

**PROCESSO Nº. 3125/2016**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUI-  
SIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA  
PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

**A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT,  
nomeada através do Decreto nº. 46/2016 de 21 de março de 2016 torna  
público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão  
Presencial nº. 37/2016 sagraram-se vencedoras do Certame Licitató-  
rio as Empresas:**

Ø **H.C COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME**, CNPJ: 36.917.771/0001-95 no  
valor total de R\$ 166.318,17 (cento e sessenta e seis mil trezentos e de-  
zoito reais e dezessete centavos);

Ø **GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ: 22.  
063.815/0001-52 no valor total de R\$ 498.248,85 (quatrocentos e noventa  
e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Nova Monte Verde-MT, 29 de agosto de 2016.

**VANIA MARIA DOS SANTOS**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE  
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.**

**CONTRATO Nº: 014/2016**

**BENEFICIÁRIO: IVECO**

**OBJETO:** aquisição de veículos de transporte escolar.

**VALOR R\$: 148.900,00.**

**VIGÊNCIA:** 22/02/2016 A 31/12/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**TERMO DE POSSE 002/2016 - EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA**

**TERMO DE POSSE Nº 002/2016**

**POSSE AO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às vinte  
horas, na Sala de Sessões “Lamaratin José da Silva” da Câmara Muni-  
cipal de Nova Olímpia, sito à Rua Amazonas, 512, Centro, nesta cidade  
de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, durante a 117ª (centésima dé-  
cima sétima) sessão ordinária e após eleição com votação nominal, em  
que foi eleito com 07 (sete) votos favoráveis dos vereadores presentes  
por motivo de renúncia do vereador titular; toma posse no cargo de VICE-  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NO-  
VA OLÍMPIA, de 09 de agosto a 31 de dezembro de 2016, o Senhor **EGUI-  
NALDO RODRIGUES FEITOZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador  
do RG Nº 1298957-6 SSP/MT, CPF Nº 446.291414-72, título de Eleitor nº  
192354713/05, nascido no dia 25 de fevereiro de 1966, na cidade de Ou-  
ricuri, Estado de Pernambuco. Residente e domiciliado à Avenida Carlos  
Gomes Bezerra, s/n, lote 3, quadra 13, Bairro Jardim Ouro Verde, neste  
Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso. Concorreu à eleição  
do dia 05 de outubro de 2012, pelo Partido Social Cristão – PSD, obten-  
do 199 (cento e noventa e nove) votos. Assume prometendo “exercer com  
dignidade e dedicação, o cargo que lhe foi confiado, cumprindo as cons-  
tituições Federal, Estadual e Municipal e o Regimento Interno da Câmara  
Municipal de Nova Olímpia e trabalhar pelo progresso do Município”. A in-  
vestidura no cargo fica consignada no presente termo, assinado pelo Vere-  
ador ora empossado e a autoridade competente, e para terminar, eu, Se-  
cretário **RONALDO CESAR DOMINGOS DE ALENCAR**, lavrei o presente  
termo que também assino.

Nova Olímpia, 09 de agosto de 2016  
 EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA  
 Vereador Vice Presidente Empossado  
 SÉRGIO SCHEFER  
 Presidente  
 RONALDO CESAR DOMINGOS DE ALENCAR  
 Primeiro-secretário

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016/PMNO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2016/PMNO**

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP N.º 024/2016/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) DESTINADA AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 19 de setembro de 2016**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 29 de agosto de 2016.

*Eliete Silva*

*Pregoeira Oficial*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2016/PMNO**

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 014/2016, DIVULGA QUE NÃO HOUVE LICITANTE PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA, DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2016, QUE TEM COMO OBJETIVO A **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA, MARIA IZABEL DE JESUS, GERALDO LOPES E RUA 28 DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT."**, PORTANTO O CERTAME ACIMA FOI CONSIDERADO **DESERTO**.

NOVA OLÍMPIA-MT, 29 DE AGOSTO 2016.

*Eliete Silva*

*Pregoeira Oficial*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**EXTRATO CONVÊNIO 006/2016**

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional no Estado de Mato Grosso – SENAC-AR/MT, CNPJ: 03.658.868/0001-71.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 26/08/2016

Vigência: 30/11/2016.

Valor: R\$ 6.890,00

Objeto: O presente convênio tem por objetivo a realização de cursos pelo SENAC-AR/MT, destinados aos beneficiários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**SECRETARIA DE GABINETE  
 PORTARIA N.º 7.802, DE 19 DE AGOSTO DE 2016**

**PORTARIA N.º 7.802, DE 19 DE AGOSTO DE 2016**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 056/2.016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Neves Veículos Eirelli - APP* para a aquisição de veículo, Pregão Presencial n.º 032/2016, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 4104, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 056/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital, Contrato n.º 056/2.016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de agosto de 2016.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
 DECRETO N.º 2.857, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.**

**DECRETO N.º 2.857, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.**

*Dispõe sobre o reajuste da Taxa de Embarque Rodoviário, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 847/2000 e demais legislação pertinente à matéria;

- considerando o Índice Geral de Preços – IGP-M, acumulado no período de agosto/2015 a julho/2016;

- considerando o **Parecer Jurídico n.º 126/2016**, da lavra da Procuradora Geral em Substituição – Emilia Borges de Sá; **Decreta:**

**Art. 1º** Concede reajuste tarifário de 11,65% (onze vírgula sessenta e cinco por cento) incidente sobre a taxa de embarque a ser aplicada no Terminal Rodoviário de Nova Xavantina, passando de R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) para **R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de agosto de 2016.

**João Batista Vaz da Silva – Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
 DECRETO N.º 2.855, DE 28 DE AGOSTO DE 2016**

**DECRETO N.º 2.855, DE 28 DE AGOSTO DE 2016**

*Aprova o remembramento/unificação de áreas, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- Considerando o disposto na **Certidão 056/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9;

- considerando o disposto no **Parecer Jurídico n.º 135/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra da Procuradora Geral em Substituição - Emília Borges de Sá – OAB/MT 22.134B, **Decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembrado/unificação de 02 (dois) lotes de terras, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: 01 (um) lote com 576,00m², matriculado sob o n.º 16.405, locado sob o n.º 01 da quadra N e 01 (um) lote com 580,35m², matriculado sob o n.º 16.406, locado sob o n.º 02 da quadra N, respectivamente registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Marinna Aparecida Pereira Mendonça**, brasileira, dentista, portadora da CI/RG n.º 2111413-7-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 036.437.541-83, casada com **Franklin Carneiro Mendonça**, residentes e domiciliados nesta cidade, que passa a ser assim descrito e caracterizado: **lote n.º 01 da Quadra N, com área de 1.156,35m², loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília – Nova Xavantina – MT**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Primavera, medindo 30,00 metros, lado direito para a Av. Três Lagoas, medindo 38,38 metros, lado esquerdo para o lote 03, medindo 38,84 metros e fundos para as terras de **Áureo Furquim Cabral**, medindo 30,00 metros, tudo em conformidade com ART n.º 2565826, memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Jeziel de A. Oliveira – Reg. Nac. 1007747480, que integram o presente Decreto.

**Art. 2º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 3º** Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de agosto de 2016.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**Edbert Moreira Júnior**

Engenheiro Civil

**Emília Borges de Sá**

Procuradora Geral em Substituição

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 2.853, DE 25 DE AGOSTO DE 2016**

**DECRETO N.º 2.853, DE 25 DE AGOSTO DE 2016**

*Dispõe sobre a homologação do Resultado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando os estudos realizados pela empresa *Machado Assessoria em Segurança do Trabalho*, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.746.507/0001-17, CREA empresa 27003, **Decreta:**

**Art. 1º** Homologar em todos os seus termos os resultados do *Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT*, que integra o presente Decreto.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de agosto de 2016

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

---

SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 2.841, DE 1 DE JULHO DE 2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

**DECRETO SUPLEMENTAR N.º 2841/2016****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1900/2015, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º -Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R\$ 1.386.000,00, destinado a dar cobertura a seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

**02.001-DIVISAO DE GABINETE**

02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
02.001.04.122.0105.2005.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 50.000,00
02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
		<b>Sub-Total: R\$ 65.000,00</b>

**03.001-DIVISAO DE ADMINISTRACAO**

03.001.04.122.0106.2007.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 10.000,00
03.001.04.122.0106.2007.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 10.000,00
		<b>Sub-Total: R\$ 20.000,00</b>

**04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO**

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
		<b>Sub-Total: R\$ 200.000,00</b>

**04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO**

04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
		<b>Sub-Total: R\$ 50.000,00</b>

**05.001-DIVISAO DO FUNDEB**

05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 250.000,00
05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 10.000,00
		<b>Sub-Total: R\$ 260.000,00</b>

**05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA**

05.002.12.361.0110.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
05.002.12.361.0111.2085.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
		<b>Sub-Total: R\$ 50.000,00</b>

**05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL**

05.003.12.365.0112.2033.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
		<b>Sub-Total: R\$ 50.000,00</b>

**07.001-DIVISAO DE SAUDE**

07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 210.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
07.001.10.301.0119.2044.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 10.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 10.000,00
		<b>Sub-Total: R\$ 290.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
 CNPJ: 15.024.045/0001-73  
 Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296  
 e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br  
 Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

## DECRETO SUPLEMENTAR N° 2841/2016

### **07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 230.000,00
<b>Sub-Total: R\$ 230.000,00</b>	

### **08.002-DIVISAO DE OBRAS E ENGENHARIA**

08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 50.000,00
<b>Sub-Total: R\$ 50.000,00</b>	

### **13.001-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA**

13.001.15.452.0134.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 100.000,00
<b>Sub-Total: R\$ 100.000,00</b>	

### **14.005-DIVISAO DE CULTURA**

14.005.13.392.0114.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
14.005.13.392.0114.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
<b>Sub-Total: R\$ 21.000,00</b>	

**Total Geral: R\$ 1.386.000,00**

Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 1.386.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

### **02.001-DIVISAO DE GABINETE**

02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
<b>Sub-Total: R\$ 20.000,00</b>	

### **05.001-DIVISAO DO FUNDEB**

05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
<b>Sub-Total: R\$ 50.000,00</b>	

### **05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA**

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 200.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 70.000,00
05.002.12.361.0110.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 46.000,00
05.002.12.361.0110.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
05.002.12.361.0110.2029.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 40.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 430.000,00
<b>Sub-Total: R\$ 866.000,00</b>	

### **07.001-DIVISAO DE SAUDE**

07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 120.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 240.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 90.000,00
<b>Sub-Total: R\$ 450.000,00</b>	

**Total Geral: R\$ 1.386.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: [prefeituranx@yahoo.com.br](mailto:prefeituranx@yahoo.com.br)

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

**DECRETO SUPLEMENTAR N° 2841/2016**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 01 de Julho de 2016.

\_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTAVA VAZ DA SILVA  
Prefeito Municipal

Página 3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009-2016**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2.016.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA - objeto: **CONCESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DA CANTINA/LANCHO-**

**NETE DA PRAÇA SUZENETE FERREIRA.** Data de abertura dos envelopes: 30/09/2016, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: [compraspmnx@gmail.com](mailto:compraspmnx@gmail.com).

Nova Xavantina – MT, 29 de agosto de 2016.

**Walmir Arruda Costa Presidente da CPL**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 2.851, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

**DECRETO N.º 2.851, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

*Designa Comitê Executivo de coordenação e Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada nº 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 - Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA;
- 2 - Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;
- 3 - Lilian da Rocha - Secretaria Municipal de Saúde;
- 4 - Arinos Oliveira Serpa - Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar;
- 5 - Fabrícia Pinto Galindo - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6 - Marcelo Fabiano R. Carneiro – Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL.

*Parágrafo único.* São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

I - Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; II - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

**Art. 2º** Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Infra Estrutura:**

- Edbert Moreira Junior – Engenheiro Civil
- Elisângela Firmino Maia Araujo da Silva – Divisão de Obras e Engenharia

**II – Representantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico:**

- Ronivon Mendes Duarte – Concessionária SETAE
- Fabiana Mara Barzotto – Vigilância Sanitária e Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- Perillo José Sabino Nunes – Biólogo
- Belchior Cristino de Souza – Fiscal Sanitário

**IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- Vanderlene Maria de Oliveira – Professora
- Carla Beatriz Pereira – Assistente Administrativa

**V – Representantes da Secretaria de Assistência Social:**

- Adriano Dias de Souza – Apoio Administrativo Educacional
- Ivani Auxiliadora Vieira de Carvalho – Assistente Social

*Parágrafo único.* São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

**Art. 3º** A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2.697/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de agosto de 2016.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO PP 035-2016**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E OUTROS ARTIGOS DE INFORMÁTICA.** Data de abertura dos envelopes: **13/09/2016, às 9h00min** (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, e sítio eletrônico: [www.novaxavantinamt.com.br](http://www.novaxavantinamt.com.br).

Nova Xavantina – MT, 29 de agosto de 2016.

**Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 7.805, DE 23 DE AGOSTO DE 2016**

**PORTARIA N.º 7.805, DE 23 DE AGOSTO DE 2016**

*Dispõe sobre a exoneração de Adriana Gonçalves Ribeiro, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **resolve:**

**Art. 1º** A pedido, exonerar a servidora pública municipal **Adriana Gonçalves Ribeiro** - Matrícula Funcional n.º 4109, Agente de Higienização Hospitalar, que estava lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria 7.636/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de agosto de 2016.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 7.804, DE 23 DE AGOSTO DE 2016**

**PORTARIA N.º 7.804, DE 23 DE AGOSTO DE 2016**

*Dispõe sobre a exoneração de Ana Rúbia Mendes da Silva, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **resolve**:

**Art. 1º** A pedido, exonerar a servidora pública municipal **Ana Rúbia Mendes Silva** - Matrícula Funcional n.º 65, Professora, que estava lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria 1994/1994.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de agosto de 2016.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 7.803, DE 23 DE AGOSTO DE 2016**

**PORTARIA N.º 7.803, DE 23 DE AGOSTO DE 2016**

*Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 132 e parágrafos e art. 133, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT.*, **resolve**:

**Art. 1º** A pedido, conceder 30 (trinta) dias de *Licença para Tratar de Interesses Particulares*, sem ônus para o Município a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marilene Celestino Nascimento** - Matrícula Funcional n.º 599, Agente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 5 de setembro de 2016.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de agosto de 2016.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 2.852, DE 22 DE AGOSTO DE 2016**

**DECRETO N.º 2.852, DE 22 DE AGOSTO DE 2016**

*Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 051/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior - CONFEA RN. n.º 260.136.459-9,

- considerando o disposto no **Parecer Jurídico n.º 132/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra da Procuradora Geral Emília Borges de Sá - OAB/MT 22.134B, **Decreta**:

**Art. 1º** Fica aprovado o **desmembrado do lote locado sob o nº 16 quadra 02, setor Nova Brasília, nesta cidade, com área remanescente de 48,05m²**, devidamente Matriculado sob n.º 14.251 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina - MT, de propriedade de **Manoel José da Silva**, portador do CI/RG n.º 0887778-5-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 513.480.121-53, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

**I - lote desmembramento:** 01 (um) lote urbano, com área de 32,90m², denominado de **Lote 16-D da Quadra 02**, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Edimilson Porfirio Filho**, portador do CI/RG n.º 394715-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 318.650.971-87, residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a travessa Pimenta Bueno, n.º 48, medindo 7,00 metros, lado direito para o lote 16-E da quadra 02-W, medindo 4,70 metros, lado esquerdo para o lote 16-A da quadra 02-W, medindo 4,70 metros, e fundo para o lote 18 da quadra 02-W, medindo 7,00 metros, tudo em conformidade com ART 2563115, mapa e memorial descritivo da lavra de Wallas Alves Pires dos Santos - RN. Confea 101.444.333-4, que integram o presente Decreto.

**II - lote remanescente:** 01 (um) lote urbano, com área de 15,15m², denominado de **Lote 16 da Quadra 02**, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Manoel José da Silva**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Travessa Pimenta Bueno, medindo 3,224 metros, lado direito para o lote 16-G da quadra 02-W, medindo 4,70 metros, lado esquerdo para o lote 16-E da quadra 02-W, medindo 4,70 metros e fundo para o lote 18 da quadra 02-W, medindo 3,224 metros, tudo em conformidade com ART 2563115, mapa e memorial descritivo da lavra de Wallas Alves Pires dos Santos - RN. Confea 101.444.333-4, que integram o presente Decreto.

**Art. 2º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, **deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).**

**Art. 3º** Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de agosto de 2016

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**Edbert Moreira Júnior**

Engenheiro Civil

**Emília Borges de Sá**

Procuradora Geral em Substituição

Decreto n.º 2.852/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 174/2016**

“CONCEDE REMUNERAÇÃO À SERVIDORA MAGALI SOARES MOREIRA DA SILVA”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e com fundamentos legais da Lei nº 429/98, Art. 83, §1º e considerando o requerimento apresentado na data de 30 de junho de 2016 sob protocolo nº 982/2016, o qual foi deferida licença para atividade política.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º- Fica assegurado nos termos do Art. 83, §1º da Lei Municipal nº 429/98, o direito à percepção de seus vencimentos integrais à servidora **Magali Soares Moreira da Silva** sob matrícula nº **982**, considerando o pedido de registro de candidatura devidamente deferido pelo Juiz Eleitoral.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 169, de 17 de agosto de 2016 e disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2016.

**João Antonio de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****LICITAÇÃO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 043/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representado por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 224/2015, de 20/10/2015, torna pública a adesão por parte da Secretaria de Saúde à Ata de Registro de Preços nº 010/2016, nos termos do Pregão Presencial SRP nº011/2016, firmada entre o Município de **JUSCIMEIRA** e a empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, objetivando a aquisição de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA TIPO “B” – SUPORTE BASICO – SEMI UTI, VEICULO ZERO KM, COM ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO 2015/2016, DE LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO**. A aquisição vem atender a Secretaria de Saúde.

Novo Mundo – MT, 29 de Agosto de 2016.

**Mirian da Silva Biazotto**

**Pregoeira Oficial**

**José Hélio Ribeiro da Silva**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, que fica prorrogado o prazo abertura da licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para às **08h30 horas (Brasília)**

do dia **13 de Setembro de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 horas (Brasília)** do dia **13 de Setembro de 2016**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PINTURA E CONTRUÇÃO PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.prefeitanovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 29 de Agosto de 2016.**

**GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO - Pregoeiro**

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO  
ERRATA PORTARIA Nº. 173/2016**

**ERRATA PORTARIA Nº. 173/2016**

**16 DE JUNHO DE 2016**

“Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os Servidores: **Higgor Pinho e Silva**, Servidor no cargo de Engenheiro Civil para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 79/2016 – Execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem no Jardim América na cidade de Novo São Joaquim, conforme projeto do Plano de Trabalho.

**Contratada: CONSTRUTORA AMIL LTDA.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO**

**16 DE JUNHO DE 2016**

**LEONARDO FARIA ZAMPA** Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO  
ERRATA**

**ERRATA**

**DECRETO Nº 049/2016**

**26/08/2016**

“**DECRETA FERIADO MUNICIPAL EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DOS 11 (ONZE) ANOS DO FESTIVAL DE PESCA DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT – DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 63 e outros da Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado feriado municipal em virtude das comemorações dos 11 (onze) anos do FESTIVAL DE PESCA DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT – DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA nos dias 02 e 03 de Setembro de 2016.

**Parágrafo Único** – Não haverá expediente nos órgãos e setores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, bem como nas instituições financeiras com agências no município, comércios, indústrias e prestadores de serviço em geral, os quais voltarão aos seus expedientes normais no dia 05 de Setembro de 2016 a partir das 07h00-min.

Os setores de serviços considerados essenciais terão seus expedientes normais.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal ao vigésimo sexto dia do mês de Agosto de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**OUIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 149/2016 DE 26 DE ABRIL DE 2016.**

**PORTARIA Nº 149/2016 DE 26 DE ABRIL DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I** – Fazer o reenquadramento definitivo do servidor **Francisco Evandro Thomaz de Aquino – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**II** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Anair Fernandes dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**III** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Ana Cristina Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**IV** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Aparecida Costa Alves – Técnico Administrativo Educacional II**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**V** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Aparecida Dias Macaúba – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**VI** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Aline Lima da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**VII** – Fazer o reenquadramento definitivo do servidor **Alexsandro Shuenquener de Souza – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**VIII** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Alessandra Maria Leite – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**IX** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Ana Lúcia Rodrigues Galdino – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**X** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Ana Rosa de Oliveira Macaúba – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**XI** – Fazer o reenquadramento definitivo do servidor **Admilson Ferreira da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**XII** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Bertina da Costa Pinho – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**XIII** – Fazer o reenquadramento definitivo do servidor **Claudeir Montes de Novais – Técnico Administrativo Educacional II**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**XIV** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Cleidiane Oliveira da Costa Martins Vieira – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**XV** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Clea Terezinha Galvan – Técnico Administrativo Educacional II**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**XVI** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Davina Francisca da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**XVII** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Diana Palmer Ojeda dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**XVIII** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Elisangela Maria Dourado Pereira – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**XIX** – Fazer o reenquadramento definitivo do servidor **Euzébio Brilhante da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**XX** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Elza Maria Teles da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**XXI** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Edinéia Santos do Amaral – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**XXII** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Geroni Augusta de Jesus Oliveira – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**XXIII** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Gercina Alves Vilela – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**XXIV** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Helga Maria Braun Thomas – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**XXV** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Isaias Lima Ribeiro – Apoio Administrativo Educacional II**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**XXVI** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Jamilson Francisco de Souza – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**XXVII** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Janaina Souza Menezes – Técnico Administrativo Educacional II**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**XXVIII** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Jucimar dos Santos Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

**XXIX** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Juscineide Alves do Nascimento – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**XXX** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Josinete Cândida da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**XXXI** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Josineusa Cândida da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**XXXII** – Fazer o reequadramento definitivo do servidor **José da Paz Pinheiro da Rocha – Apoio Administrativo Educacional II**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**XXXIII** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Jussimar Silva dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**XXXIV** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **José Carlos de Souza – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**XXXV** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Kely Ribeiro da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**XXXVI** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Luciene Rodrigues Pereira – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**XXXVII** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Luciana Araújo de Andrade – Técnico Administrativo Educacional II**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**XXXVIII** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Lucineide Alves Barbosa – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**XXXIX** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Leontina Mesias dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**XL** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Maria de Fátima Basilo – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**XLI** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Maria Aparecida Marques de Souza – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**XLII** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Matildes Chaves de Souza – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**XLIII** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Maria Auxiliadora da Silva – Técnico Administrativo Educacional II**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**XLIV** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Maria Helena Glória da Paixão Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**XLV** – Fazer o reequadramento definitivo do servidor **Maurício Menezes – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**XLVI** – Fazer o reequadramento definitivo do servidor **Márcio José Peruchini – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**XLVII** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Maria Aparecida de Paula – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**XLVIII** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Marinalva dos Santos Epping – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**XLIX** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Maria Benedita de Pinho – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**L** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Maria Souza Araújo – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LI** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Maria José Ferreira Venâncio – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LII** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Maria Rosa Vilela – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LIII** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Neide Cavalcante Fabian – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LIV** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Nely Francisca Ferreira de Holleben – Técnico Administrativo Educacional II**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LV** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Ozenir Breda da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LVI** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Rozania Gomes – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LVII** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Rosalina Martins de Souza – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LVIII** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Rosemar Ambrósio dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LIX** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Rosângela Ferreira de Araújo Vieira – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LX** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Rosaneide Rocha da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LXI** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Regina Terezinha de Souza – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LXII** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Sueli Siva Ramos Pinto Barcelos – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LXIII** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Sandrelli de Souza Barbosa – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LXIV** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Sirlei Rodrigues Galdino – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LXV** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Solange Wehrich de Paula – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LXVI** – Fazer o reequadramento definitivo da servidora **Terezinha das Graças Reis – Técnico Administrativo Educacional II**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LXVII** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Sonia Coelho de Souza – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófucionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LXVIII** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Valderes Peruchini – Apoio Administrativo Educacional II**, pela conclusão do curso Prófucionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LXIX** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Valdenice Bezerra de Oliveira – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófucionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LXX** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Vanilde Pereira de Macedo – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófucionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LXXI** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Vanderléia Pereira da Silva – Técnico Administrativo Educacional II**, pela conclusão do curso Prófucionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LXXII** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Vanessa dos Anjos Ribeiro – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófucionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LXXIII** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Vilmar João Vidori – Apoio Administrativo Educacional II**, pela conclusão do curso Prófucionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LXXIV** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Quesia Machado Freitas Marques – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófucionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LXXV** – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Willian de Oliveira Alves – Apoio Administrativo Educacional II**, pela conclusão do curso Prófucionário, conforme Lei n° 533/2008;

**LXXVI** – Promover a servidora **Aparecida Costa Alves – Técnico Administrativo Educacional II**, para a Classe A Nível 07;

**LXXVII** – Promover o servidor **Josias Ivan Peruchini – Motorista de Veículo Pesado**, para a Classe C Nível 07;

**LXXVIII** – Promover a servidora **Josinete Cândida da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 07;

**LXXIX** – Promover a servidora **Matildes Chaves de Souza – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 07;

**LXXX** – Promover o servidor **Afonso Viola Neto – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 07;

**LXXXI** – Promover o servidor **Edmundo Cespedes Riveros – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 07;

**LXXXII** – Promover o servidor **Aginaldo Bernini da Silva – Operador de Máquinas Rodoviárias**, para a Classe C Nível 07;

**LXXXIII** – Promover a servidora **Luciana Rodrigues Galdino – Recepcionista**, para a Classe C Nível 03;

**LXXXIV** – Promover a servidora **Neuza Azambuja dos Santos Rolim – Professora**, para a Classe C Nível 10;

**LXXXV** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Saúde ao servidor **José Carlos David da Silva – Motorista de Veículo Pesado**, a partir de 22 de abril de 2016;

**LXXXVI** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Saúde a servidora **Zélia de Souza – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 07 de abril de 2016;

**LXXXVII** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Saúde a servidora **Maria Erineuda da Silva Lima – Agente de Serviços Gerais**, a partir de 08 de abril de 2016;

**LXXXVIII** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade a servidora **Luciane Maria Thomas – Agente Administrativo I**, a partir de 01 de abril de 2016;

**LXXXIX** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Saúde a servidora **Roselene Santos Carlini – Professora**, a partir de 01 de abril de 2016;

**XC** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade a servidora **Leonilda Moura da Silva – Agente de Combate a Endemias**, a partir de 12 de abril de 2016;

**XCI** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade a servidora **Suiza Helena Brito de Oliveira – Agente de Serviços Gerais**, a partir de 11 de abril de 2016;

**XCII** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade a servidora **Janaína Souza Menezes – Técnico Administrativo Educacional II**, a partir de 01 de abril de 2016;

**XCIII** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade a servidora **Fernanda Dias Ferreira – Agente de Combate a Endemias**, a partir de 01 de abril de 2016;

**XCIV** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade a servidora **Daiane Peixoto de Souza – Agente Comunitária de Saúde**, a partir de 15 de abril de 2016;

**XCv** – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Maria José Oliveira de Jesus – Professor**, a partir de 13 de abril de 2016;

**XCVI** – Nomear o servidor **Vitor Cezar da Silva Anfilofev**, portador do CPF n° 051.029.551.79, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão de Prestação de Contas**, com data retroativa a 01 de março de 2016;

**XCvII** – Nomear a servidora **Gabrieli de Oliveira Silva**, portadora do CPF n° 054.451.661.39, para exercer o cargo de **Diretor de Educação para o Consumo**, com data retroativa a 01 de março de 2016;

**XCvIII** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de abril de 2016.

**VILSON PIRES**

**Prefeito Municipal**

#### ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N° 249/2016

#### PORTARIA N° 249 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr°. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**I** – Exonerar a pedido o Sr°. **GUILHERME SEMTCHUK RITTER**, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.157.929-00 e portador do RG sob o n° 13296556-0SESP/PR, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO** nos termos do art. 9° da Lei n°. 524/2008, com redação modificada pelo art. 1° da Lei n. 570/2009.

**II** – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 25 de Agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**III** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de Agosto de 2016.

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

Ref.: Processo nº 64/2016

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 020/2016

**CRITÉRIO:** PREÇO

**APURAÇÃO:** POR LOTE

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de empresa para hospedagem, para atender a demanda das secretarias municipais de Pedra Preta/MT., de acordo com o edital e seus anexos. Tendo como vencedora a empresa:

LOTE	FORNECEDOR	QTD	VALOR NEGOCIADO	STATUS
02-LOTE 02 – DIÁRIAS APARTAMENTO DUPLO	OLIVEIRA & THEODORO LTDA-ME	150	R\$ 16.500,00	VENCEDOR
03-LOTE 03 – DIÁRIAS APARTAMENTO INDIVIDUAL	OLIVEIRA & THEODORO LTDA-ME	150	R\$ 12.750,00	VENCEDOR

Pedra Preta - MT, 26 de agosto de 2016.

**CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA Nº 186/2015**

**PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial SRP 023/2016;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR:** o procedimento licitatório na modalidade registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT, das empresas abaixo relacionadas:

**Razão Social:** LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.187.384/0001-54:

**Razão Social:** KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 79.805.263/0001-28:

**Razão Social:** ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.405.384/0001-49:

**ITEM 15 - CARRO DE EMERGÊNCIA** - COM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA SOBRE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, COM TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM SUPORTE GIRATÓRIO PARA DESFIBRILADOR OU CARDIOVERSOR, COM NO MÍNIMO 4 GAVETAS, QUE OCUPEM TODA A LARGURA DO CARRO, SENDO A PRIMEIRA PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS COM DIVISÓRIAS, COM RÉGUA COM FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO DE 3 TOMADAS, COM TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM MATERIAL RESISTENTE, COM SUPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM PÁRA-CHOQUES DE BORRACHA EM TODA A VOLTA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE- MECÂNICO, COM SISTEMA DE LACRE (CO-

MUM OU PELO SUPORTE DE SORO). COM 4 RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS, COM FREIO EM PELO 2 RODÍZIOS, COM EXTENSÃO ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 5 METROS, TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V E/OU 220 V (DEPENDENDO DO LOCAL A SER INSTALADO O EQUIPAMENTO), FREQUÊNCIA 60 HZ. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: A: 800

MM L: 500 MM P: 450 MM.

FORNECEDOR	QTD	VALOR
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	01	R\$ 1.990,00

**ITEM Nº 16 - CARRO MACA SIMPLES** - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE DE SORO: POSSUI, GRADES LATERAIS: POSSUI, ACESSÓRIO (S): COLCHONETE.

FORNECEDOR	QTD	VALOR
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	06	R\$ 14.400,00

**ITEM Nº 21 - ESCADA COM 2 DEGRAUS** - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.

FORNECEDOR	QTD	VALOR
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	15	R\$ 2.535,00

**ITEM Nº 23 - FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL** - FOCO CIRÚRGICO, AUXILIAR, 1 CÚPULA GERAÇÃO LUZ DIODO (LED), INTENSIDADE LUMINOSA 80.000 LUX, C/ SISTEMA DE EMERGÊNCIA À BATERIA, PEDESTAL, RODÍZIOS COM FREIO.

FORNECEDOR	QTD	VALOR
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	02	R\$ 26.400,00

**ITEM Nº 25 - MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS)** - ESTRUTURA/LEITO: AÇO INÓX/AÇO INÓX, GRADES LATERAIS: POSSUI, SUPORTE DE SORO: POSSUI, ACESSÓRIO (S): COLCHONETE.

FORNECEDOR	QTD	VALOR
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	01	R\$ 3.290,00

**ITEM Nº 26 - MESA CIRÚRGICA MECÂNICA** - BASE EM FORMATO DE T CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO 1020 COM NO MÍNIMO 6,5 MM DE ESPESURA, COM REVESTIMENTO EM ABS, CONTRA IMPACTOS E DESINFETANTES, COM MOVIMENTAÇÃO DA BASE ZADA ATRAVÉS DE RODÍZIOS. A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE TRAVAMENTO DAS RODAS RETRÁTEIS ACIONADAS POR PEDAL, COM SAPATAS DE APOIO DE BORRACHA PARA GARANTIR MAIOR FIXAÇÃO AO PISO. COLUNA DE ELEVAÇÃO COMPOSTA POR 04 COLUNAS GUIAS E 04 HASTES GUIAS DE AÇO 1045 COM CROMO DURO RETIFICADO, SISTEMA HIDRÁULICO ACIONADO ATRAVÉS DE PEDAL. REVESTIMENTO DA COLUNA EM AÇO INOXIDÁVEL. CHASSI DO TAMPO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL - NÍQUEL CROMO, ARTICULÁVEL E DIVIDIDO EM NO MÍNIMO ATÉ 05 SEÇÕES: CABECEIRA DUPLO ESTÁGIO, DORSO DO TAMPO, ASSENTO DO TAMPO, RENAL E PERNAS. RÉGUAS EM AÇO INOX PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. TAMPO RADIO TRANSPARENTE PARA USO DO INTENSIFICADOR DE IMAGEM, RX EM TODA SUA EXTENSÃO, FABRICADO EM ACRÍLICO, DIVIDIDO EM 05 SEÇÕES: CABECEIRA, DORSO, ASSENTO, RENAL E PERNAS. OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG, REVERSO DE TRENDELEMBURG, LATERAL ESQUERDO, LATERAL DIREITO, DORSO, PERNAS E RENAL DEVERÃO SER ACIONADOS POR MANIVELAS REMOVÍVEIS LOCALIZADAS NAS LATERAIS DA MESA OU PNEUMATICAMENTE. CABECEIRA REMOVÍVEL COM MOVIMENTOS MECÂNICOS. CAPACIDADE DE PESO: PACIENTES ATÉ 220 KG, NO MÍNIMO; ACESSÓRIOS: DEVERÃO ACOMPANHAR A MESA NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 JOGO DE COLCHONETES

EM PU; 01 ARCO DE NARCOSE; 01 PAR DE SUPORTES PARA APOIO DE OMBROS; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS; 01 PAR DE PORTA COXAS. ”

FORNECEDOR	QTD	VALOR
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	01	R\$ 25.000,00

**ITEM Nº 27 - MONITOR MULTIPARÂMETROS** - PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): POSSUI, RESPIRAÇÃO: POSSUI, TEMPERATURA: POSSUI, BATERIA: POSSUI, TIPO DE MONITOR: LCD, TAMANHO DA TELA: DE 10" A 12", ELETROCARDIOGRAMA (ECG): POSSUI, OXIMETRIA (SPO2): POSSUI, CAPNOGRAFIA (ETCO2): NÃO POSSUI, PRESSÃO INVASIVA (PI): NÃO POSSUI, DÉBITO CARDÍACO: NÃO POSSUI.

FORNECEDOR	QTD	VALOR
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	02	R\$ 15.600,00

**ITEM Nº 28 - OXÍMETRO DE PULSO** - OXÍMETRO PORTÁTIL, SATURAÇÃO PERIFÉRICA OXIGÊNIO, 110/220 V, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 H, SATURAÇÃO 40 A 100%, 30 A 220BPM, DISPLAY LED OU CRISTAL. ”

FORNECEDOR	QTD	VALOR
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	01	R\$ 1.290,00

**ITEM Nº 33 - SUPORTE DE SORO** - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.

FORNECEDOR	QTD	VALOR
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	35	R\$ 6.230,00

**ITEM Nº 35 - VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO** - VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO ADULTO/PEDIÁTRICO, CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES MOVEIS E PRONTOS SOCORROS. POSSUI DISPLAY LCD PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, COM OPERAÇÃO POR MEIO DE BOTÃO ROTATIVO. VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME (VCV). COM PELO MENOS AS CONFIGURAÇÕES: FIO2: 50 A 70% (ATRAVÉS DE SISTEMA VENTURI), 21 A 100% (ATRAVÉS DE BLENDER EXTERNO);TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,1 A 10 SEG; RELAÇÃO I:E 1:99 A 5:1 (INVERTIDO); FREQUÊNCIA DO VENTILADOR 1-150 R.P.M; VOLUME CORRENTE 0 A 2,50 L; PRESSÃO INSPIRATÓRIA: 0 A 100 CMH2O; PEEP/CPAP 0 A 20 CM H2O (VÁLVULA EXTERNA); FLUXO INSPIRATÓRIO: 0 A 60 LPM; FORMA DE ONDA FLUXO: QUADRADA; VÁLVULA DE SEGURANÇA INTERNA DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA AJUSTADA EM 120 CMH2O; STAND BY PARA MANTER A PROGRAMAÇÃO SEM CICLADO; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE ENTRADA DE O2 INCORPORADA AO EQUIPAMENTO. FLUXÔMETRO DE 0 A 15 LPM INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; GARRAFA DE ASPIRAÇÃO COM VÁCUO DE 30 CMHG. PARÂMETROS DE SAÍDA: PRESSÃO DA VIA AÉREA- 10 A 100 CMH2O; TEMPO INSPIRATÓRIO 0,1 - 10 SEGUNDOS; VOLUME CORRENTE INSPIRADO 0 A 2,50 L; FLUXO INSPIRATÓRIO 0 A 90 LPM; FREQUÊNCIA 1 A 150 R.P.M. ALARMES: PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA DA VIA AÉREA. PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÍNIMA DA VIA AÉREA; ALARME DE PRESSÃO CONTÍNUA; ALARME DE BAIXO VOLUME TIDAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE GASES (AR-O2); QUEDA DE ENERGIA ELÉTRICA; BAIXA CARGA DE BATERIA; MICROPROCESSADOR. ACESSÓRIOS: 1 FLUXÔMETRO COM UMIDIFICADOR;1 VÁLVULA EXALATÓRIA; 1 CIRCUITO PACIENTE PVC (NÃO ESTERILIZADO);1 GARRAFA DE ASPIRAÇÃO;1 SUPORTE DE FIXAÇÃO; 1 MANGUEIRA O2; 1 BRAÇO ARTICULADO C/3 SEGMENTOS; 1 PEDESTAL PARA USO AMBULATORIAL COM RODÍZIOS. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL 12V COM DURAÇÃO DE PELO MENOS 360 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V.”

FORNECEDOR	QTD	VALOR
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	02	R\$ 16.200,00

**ITEM Nº 36 - VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO** - VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO ADULTO/PEDIÁTRICO, CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES MOVEIS E PRONTOS SOCORROS. POSSUI DISPLAY LCD PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, COM OPERAÇÃO POR MEIO DE BOTÃO ROTATIVO. VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME (VCV). COM PELO MENOS AS CONFIGURAÇÕES: FIO2: 50 A 70% (ATRAVÉS DE SISTEMA VENTURI), 21 A 100% (ATRAVÉS DE BLENDER EXTERNO);TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,1 A 10 SEG; RELAÇÃO I:E 1:99 A 5:1 (INVERTIDO); FREQUÊNCIA DO VENTILADOR 1-150 R.P.M; VOLUME CORRENTE 0 A 2,50 L; PRESSÃO INSPIRATÓRIA: 0 A 100 CMH2O; PEEP/CPAP 0 A 20 CM H2O (VÁLVULA EXTERNA); FLUXO INSPIRATÓRIO: 0 A 60 LPM; FORMA DE ONDA FLUXO: QUADRADA; VÁLVULA DE SEGURANÇA INTERNA DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA AJUSTADA EM 120 CMH2O; STAND BY PARA MANTER A PROGRAMAÇÃO SEM CICLADO; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE ENTRADA DE O2 INCORPORADA AO EQUIPAMENTO. FLUXÔMETRO DE 0 A 15 LPM INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; GARRAFA DE ASPIRAÇÃO COM VÁCUO DE 30 CMHG. PARÂMETROS DE SAÍDA: PRESSÃO DA VIA AÉREA- 10 A 100 CMH2O; TEMPO INSPIRATÓRIO 0,1 - 10 SEGUNDOS; VOLUME CORRENTE INSPIRADO 0 A 2,50 L; FLUXO INSPIRATÓRIO 0 A 90 LPM; FREQUÊNCIA 1 A 150 R.P.M. ALARMES: PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA DA VIA AÉREA. PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÍNIMA DA VIA AÉREA; ALARME DE PRESSÃO CONTÍNUA; ALARME DE BAIXO VOLUME TIDAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE GASES (AR-O2); QUEDA DE ENERGIA ELÉTRICA; BAIXA CARGA DE BATERIA; MICROPROCESSADOR. ACESSÓRIOS: 1 FLUXÔMETRO COM UMIDIFICADOR;1 VÁLVULA EXALATÓRIA; 1 CIRCUITO PACIENTE PVC (NÃO ESTERILIZADO);1 GARRAFA DE ASPIRAÇÃO;1 SUPORTE DE FIXAÇÃO; 1 MANGUEIRA O2; 1 BRAÇO ARTICULADO C/3 SEGMENTOS; 1 PEDESTAL PARA USO AMBULATORIAL COM RODÍZIOS. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL 12V COM DURAÇÃO DE PELO MENOS 360 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V.”

FORNECEDOR	QTD	VALOR
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	01	R\$ 8.100,00

Proceda - se o Registro de Preço das empresas:

**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**

**KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA**

**ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**

Pedra Preta - MT, 26 de agosto de 2016.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

**PREFEITA**

**PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº007/  
2016**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº007/  
2016**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº006/2016</b>	<b>DATA: 24/ 08/2016</b>
<b>CONTRATADO: COMERCIAL CENTER COM. VAR. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME</b>	
<b>OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais do Município de Pedra Preta- MT.</b>	
<b>VALOR; R\$ 19.509,15</b>	<b>VIGÊNCIA: 31/12/2016</b>
<b>DOTAÇÃO: 10.001.2090/33.90.30.0000/05.001.2021.33.90.30.0000</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/  
2015****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 024/2015**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**CONTRATADO: **J.V. SERRANO EIRELLI - ME**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação do prazo do objeto contratado período de 01 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

**NILCE MARY LEITE**

Prefeita Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO A DA PRORROGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL N° 11/2016**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que **FICA RETIFICADA A DATA DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO**, devendo permanecer todos dos demais termos do edital conforme abaixo transcrito:

Onde se lê: **fica PRORROGADO para o dia 06/07/2016 as 08h00min...**Leia-se: **fica PRORROGADO para o dia 06/09/2016 as 08h00min**

Poconé, 29 de agosto de 2016.

**ERASMO PAULO DE LIMA**

Pregoeiro

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°  
011/2015****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 011/2015**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**CONTRATADO: **UNIÃO CENTRO-OESTE BRASILEIRA DA IGREJA AD-  
VENTISTA DO SÉTIMO DIA**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação do prazo do objeto contratado período de 30 de junho de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

**NILCE MARY LEITE**

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°  
025/2015****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 025/2015**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**CONTRATADO: **GLOBAL GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação do prazo do objeto contratado período de 01 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

**NILCE MARY LEITE**

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO**

À empresa

**JUNIOR NONATO QUEIROZ - ME**

A/C Junior Nonato Queiroz

Prezado Senhor,

Na qualidade de Procurador Jurídico e Fiscal do Município de Poconé/MT, venho por meio desta, NOTIFICAR V.S.<sup>a</sup>, que a EMPRESA JUNIOR NONATO QUEIROZ – ME, contratada para Prestação de Serviço de Construção de 35 casas na Comunidade Laranjal, (Contrato n° 63/2012) encontra-se com as obras atrasadas, motivo pelo qual solicito no prazo de 24 horas do recebimento deste, o comparecimento nesta Prefeitura para prestar informações sobre a real situação dessas construções e justificava pelo atraso nas obras.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar protestos de estima e consideração, e aguardamos o cumprimento.

Atenciosamente.

**SÉRGIO PAULA ASSUNÇÃO****PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL**

Poconé/MT, 29 de agosto de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE PONTAL DO ARAGUAIA- MT****DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

**Art.1º** - O Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal n° 541/2009, é organizado na forma de órgão colegiado municipal, de caráter representativo da sociedade civil, e com funções deliberativa, consultiva e fiscalizadora acerca dos temas que forem de sua competência bem como assessoramento ao Secretário Municipal de Educação, com a finalidade de estabelecer as políticas de Educação do Município de Pontal do Araguaia.

**Art. 2º** - O presente Regimento Interno estabelece normas de funcionamento e de organização do Conselho Municipal de Educação, com o objetivo de assegurar às entidades ou grupos representativos da comunidade o direito de participar na discussão, formulação e implementação das políticas municipais de educação, contribuindo para a gestão democrática do ensino público e de elevação da qualidade da educação e dos serviços educacionais.

**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Educação é composto por 12 (doze) Conselheiros titulares e por 12 (doze) Conselheiros suplentes, indicados pelos seus respectivos segmentos, e terá a seguinte composição:

ü 03 membros do poder executivo indicado pelo prefeito Municipal; ü 03 membros do poder legislativo indicado pelo presidente da Câmara Municipal; ü 01 representante do SINTEP eleito pela sua diretoria; ü 01 representante dos Pais eleito pelos seus pares; ü 01 Representante dos alunos eleito pelos seus pares; ü 01 representante da rede Estadual de Educação indicado pela Assessoria Pedagógica; ü 01 representante da rede Municipal de Educação indicado pela Assessoria Pedagógica do Município; ü 01 representante da rede privada indicado pelos mesmos.

**Parágrafo Único.** Para cada Conselheiro titular será indicado um respectivo Conselheiro suplente, com igual duração de mandato, e que substituirá o respectivo Conselheiro titular na ausência ou nos impedimentos des-

te, conforme normas constantes no Regimento Interno do CME/ Pontal do Araguaia-MT.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Educação, solicitará aos segmentos as indicações dos nomes dos candidatos a Conselheiros, que preencham o perfil estabelecido e encaminhar a Secretaria de Educação para expedição do ato de nomeação e homologação pelo poder executivo municipal.

## DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

### Das reuniões

**Art. 5º** - As reuniões ordinárias do conselho serão realizadas trimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

**§ 1º** O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou pela maioria simples de seus membros e as deliberações deverão ser tomadas, no mínimo, pela maioria simples dos votos dos conselheiros presentes à sessão.

**§ 2º** - Todo conselheiro tem o direito a palavra sobre o assunto em pauta.

**§ 3º** - A votação dos assuntos tratados será por aclamação, tendo direito a voto o membro titular e na sua ausência, o respectivo suplente.

**§ 4º** - Não é permitida a leitura de materiais alheios à reunião, bem como outros atos paralelos que contribuam para a dispersão dos conselheiros.

**§ 5º** - Nenhum conselheiro poderá abandonar as reuniões sem prévia justificativa à mesa coordenadora de trabalhos, para todos os efeitos será considerada falta.

**Art. 6º** - As deliberações dos assuntos tratados em cada reunião serão registradas em ata, a qual será lida e aprovada no final ou na reunião subsequente.

**Art. 7º** - O mandato de membro do CME/Pontal do Araguaia será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

I – morte;

II – renúncia;

III – ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de um ano civil;

IV – procedimento incompatível com a dignidade das funções; e

V – condenação por crime comum ou de responsabilidade.

**Parágrafo Único** Com a extinção do mandato do Conselheiro titular assume a vaga o respectivo Conselheiro suplente, apenas para conclusão do respectivo mandato.

### Da ordem dos trabalhos e discussões

**Art. 8º** – As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior quando houver;

II. Comunicação da Presidência;

III. Apresentação pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas e,

V. Ordem do dia referente às matérias constantes na pauta da reunião.

### Das decisões e votações

**Art. 9º** - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria simples dos membros do Conselho presentes.

**Art. 10** - Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

**Art. 11** – As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

**Art. 12** – A votação dos assuntos tratados será por aclamação, tendo direito a voto o membro titular, e na sua ausência, o membro suplente.

### Da Eleição da Presidência e suas competências

**Art. 13** – O Conselho Municipal de Educação terá uma comissão executiva composta por: 01 Presidente, 01 vice- presidente e 01 secretário, com mandato de 02(dois) anos conforme artigo 3º do parágrafo 1º da Lei 541/2009, com uma única recondução e eleitos por todos seus membros e com funções fixadas no Regimento interno.

**§ 1º.** A Presidência do CME/Pontal do Araguaia, exercida por um Presidente e por um Vice-Presidente, é o órgão executivo que coordena e atua como regulador dos trabalhos, e tem como obrigação zelar pelo fiel cumprimento da legislação educacional por parte do colegiado, nos termos de seu Regimento Interno.

**§ 2º.** As eleições deverão ocorrer com antecedência de 30 (trinta) dias do final do mandato da gestão.

**§ 3º.** Poderão concorrer à Presidência do CME/Pontal do Araguaia todos os conselheiros titulares que disponham de tempo suficiente para essa finalidade, e que tenham conhecimento das políticas públicas educacionais.

**§ 4º.** Não poderá exercer nenhuma das funções citadas no caput deste artigo o titular da pasta de educação do município.

**§ 5º.** Na ausência do Presidente ou em seus impedimentos, a Presidência será exercida pelo Vice-presidente.

**Art. 14** - Compete ao Presidente do Conselho:

I. Convocar os membros titulares e convidar os suplementes do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias por ofício, e-mail ou telefonia.

II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV. Dirimir as questões de ordem;

V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

**Art. 15** - Compete ao Secretário do Conselho:

I. Secretariar as reuniões do Plenário, redigindo as atas e submetendo-as à respectiva leitura e colhendo as assinaturas;

II. Submeter a despacho e assinatura do Presidente o expediente e documentos que devam ser por ele assinados;

III. Ter sob a sua guarda e responsabilidade todos os livros e registros administrativos do CME/Pontal do Araguaia;

IV. Comunicar ao segmento que possui representatividade perante o Conselho, os registros de frequência dos Conselheiros;

V. Efetuar, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, a convocação para a Assembleia de eleição de representantes dos referidos segmentos;

VI. Organizar e manter atualizados os registros dos membros;

VII. Manter os membros do Conselho, informados sobre todas as ações da Presidência;

VIII. Expedir os editais de convocação para reuniões ordinárias, conforme calendário e para as extraordinárias conforme for definido pela presidência;

### Dos Direitos e Deveres dos Conselheiros

**Art. 16** - Constituem direitos dos Conselheiros titulares e suplentes:

I. Apresentar sugestões e oferecer colaboração na execução das atribuições do Conselho;

II. Participar das atividades do Conselho;

III. Assistir às reuniões e tomar parte nas discussões;

**Art. 17** - Constituem deveres dos conselheiros:

I. Conhecer, respeitar e cumprir as normas contidas neste Regimento, assim como as deliberações regularmente tomadas pelo CME/Pontal do Araguaia;

II. Participar em reuniões, Fórum, Conferências e demais eventos convocados;

III. Desempenhar os cargos e as atribuições que lhes forem confiadas;

IV. Zelar pela manutenção de sua idoneidade moral e de sua família;

V. Tratar com respeito os demais conselheiros;

VI. Representar o Conselho em eventuais ocasiões.

**Parágrafo Único** Os conselheiros não respondem subsidiariamente pelas obrigações do CME/Pontal do Araguaia, exceto quando restar provada a prática culposa ou dolosa de atos danosos ao referido órgão.

#### Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 18** - As propostas de alteração total ou parcial desse regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião no plenário do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 19.** As atividades administrativas, técnicas, de consultoria e assessoramento ao CME/Pontal do Araguaia serão exercidas preferencialmente por pessoas com notória experiência e/ou habilitação na matéria.

**Art. 20.** É expressamente vedado o uso do nome do CME/Pontal do Araguaia por qualquer dos seus membros em atos que envolvam obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo.

**Art. 21.** As questões omissas serão resolvidas pelo plenário do CME/ Pontal do Araguaia.

Pontal do Araguaia- MT, 26 de Agosto de 2016.

**REJANE EVANGELISTA DE OLIVEIRA**

Presidente do CME

#### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 116/2016

PORTARIA N.º 116/GP/2016 Em, 29 de Agosto de 2016.

**“Dispõe sobre Homologação da Resolução CME-PA N° 002/2016 e dá outras providências”.**

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Pontal do Araguaia, abaixo relacionada:

**Resolução CME-PA N° 002 de 26/08/2016**, que dispõe alterações realizadas no Regimento Interno e criação de logomarca do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Agosto de 2016.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

#### PREVI LACERDA PORTARIA N.º 147/2016

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora MARIA JOANA D’ARC GALDINO DE ALMEIDA”.**

**O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **MARIA JOANA D’ARC GALDINO DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **17 de agosto de 2016** e término em **12 de fevereiro de 2017**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00017P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/08/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 23 de agosto de 2016.

**ANDERSON DA SILVA LIMA** Secretário de Municipal de Administração PREVI-LACERDA **“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora MARIA JOANA D’ARC GALDINO DE ALMEIDA”.**

**O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **MARIA JOANA D’ARC GALDINO DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **17 de agosto de 2016** e término em **12 de fevereiro de 2017**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00017P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/08/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 23 de agosto de 2016.

**ANDERSON DA SILVA LIMA**

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

#### GABINETE RESOLUÇÃO N° 001/2016

Dispõe sobre a publicação dos resultados da eleição para escolha da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução n° 012/2016,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Publicar os resultados do pleito eleitoral ocorrido em 26/08/2016, para escolha da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2016/2018.

**Art. 2º**- Estão eleitas as entidades prestadoras de serviço na área de assistência social, as representantes dos usuários da assistência social e a entidade dos trabalhadores da assistência social, abaixo relacionadas para atuar na gestão 2016/2018:

**Entidades prestadoras de serviços na área de assistência social:**

- . Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- . Centro Espirita Jesus Consolador;
- . Pastoral da Criança.

**Representantes dos usuários da Assistência Social:**

- . Mercedes Ribeiro da Silva;
- . Clementina Messias de Oliveira;

**Entidade dos Trabalhadores da Assistência Social:**

- . Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Pontes e Lacerda – SINFPPPEL.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pontes e Lacerda, 29 de agosto de 2016.

Marly Aparecida Santana

Presidente da Comissão Eleitoral

**PREVI LACERDA  
PORTARIA Nº. 148/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora JOANA DARC RODRIGUES BARBOSA”.*

**O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **JOANA DARC RODRIGUES BARBOSA**, efetiva no cargo de TÉCNICO ADM EDUC – TECNICO DESENV. INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **30 de agosto de 2016** e término em **13 de setembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00107P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 23 de agosto de 2016.

**ANDERSON DA SILVA LIMA**

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
032/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a reabertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 032/2016**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE POSTES DE CONCRETO TUBULAR MEDINDO 10X150, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA BETO MARCO (BR 158) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2016.

Porto Alegre do Norte/MT, 30 de agosto de 2016.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

**Pregoeiro**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 033/216 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Processo Licitatório nº 051/2016

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 033/2016-Registro de Preços.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2016, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SEVETARIAS MUNICIPAIS, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 09/09/2016 às 14h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.portoalegredonortemt.com.br](http://www.portoalegredonortemt.com.br), podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua Tocantins nº 1173, Setor Três Irmãos, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Porto Alegre do Norte/MT, 10 de agosto de 2016/ Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira - Pregoeiro.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 167/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.**

Dispõe sobre Nomeação de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica entre esta Prefeitura Municipal e o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (15/Agosto/2016), para compor a Agência Municipal de Trânsito, o servidor **GILDASIO MOTA DOS SANTOS**, portador do RG nº. M-1705726 SSP/MT e do CPF nº 299.677.596-15, como **VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora servidor fará jus a uma FG-III, de acordo com o anexo II-C da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 169/2016, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E LEILÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA E SUAS AUTARQUIAS.

O Senhor **Gilvan Aparecido de Oliveira**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista necessidade de promover avaliação, inventário e possível leilão de bens móveis e imóveis da Prefeitura do Município de Porto Esperidião/MT e da Prêvi-Porto (Fundo de Pensão dos Servidores Municipais de Porto Esperidião/MT); de acordo com a Lei Federal nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR**, para compor a comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis Composto pelos seguintes, membros: Adelino Aguilhar, Cledinei Rocha do Nascimento, Moises Cardoso de Oliveira, Darci de Miranda, Elaine Alves Cebalho E Roberto Pereira Neves para compor a Comissão de Avaliação, Inventário e Leilão de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura de Porto Esperidião.

Art. 2º – **NOMEAR**, para realizar levantamento nas secretarias e nos respectivos setores os seguintes servidores: Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio e Fazenda **Adelino Aguilhar**; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente **Cledinei Rocha do Nascimento**; Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos **Roberto Pereira Neves**, Secretaria Municipal de Assistência Social **Elaine Alves Cebalho**; Secretaria de Educação, Esporte e Turismo **Darci De Miranda**, Secretaria de Saúde **Erivaldo Pereira dos Santos**.

Art. 3º - Os Secretários Municipais dentro de suas pastas terão autonomia para baixar dispositivos legal nomeando servidor efetivo e temporário para ajudas nas tarefas do levantamento.

Art. 4º- Nas escolas Municipais, o acompanhamento ficaria a cargo dos direitos das respectivas unidades de ensino, a secretária da pasta poderá por expediente interno nomear servidor para a tarefa.

Art. 5º- Nos Postos de Saúde e PSF rural o acompanhamento ficaria a cargo dos responsáveis das respectivas unidades de saúde, e o secretário de saúde poderá por expediente interno nomear servidor para a tarefa.

Art.6º- A comissão ora nomeada, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para concluir os trabalhos objeto desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 168/2016, 09 DE AGOSTO DE 2016.**

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVI PORTO servidores efetivos com Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Insiso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Insiso II, Art. 53 da Lei Complementar n.º 017/2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR PARA PREVI PORTO OS FUNCIONARIOS COM LICENÇA SAÚDE.**

**VILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA – matricula 1417**, periodo de 08/08/2016 a 07/11/2016.

**GILSON PETTER DA SILVA OLIVEIRA – matricula 406**, periodo de 08/09/2016 a 07/10/2016.

**VANESSA FARIA BELTRAMINI – matricula 1392**, periodo de 19/08/2016 a 18/09/2016.

**MONICA APARECIDA LEAL PERES – matricula 645 e 1657**, periodo de 01/07/2016 A 02/11/2016.

**GERCINA BARBOSA DE FRETAS – matricula 1304**, periodo de 01/08/2015 a 01/12/2016.

**NILDA DE JESUS DOS REIS – matricula 461**, periodo de 10/08/2016 a 09/10/2016.

**ROSIMEIRE LEITE DAMASIO – matricula 280 e 240**, periodo de 29/07/2016 a 28/09/2016.

**ZEILA DE SOUZA MENEZES – matricula 1633**, periodo de 16/08/2016 a 15/11/2016.

**JOSE CARVALHO DA SILVA – matricula 170 e 1349**, periodo de 29/07/2016 a 28/10/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA.

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 1.094, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PORTARIA N° 1.094, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS**, do cargo de Atendente, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.093, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1.093, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **CARLOS ALVES DE SOUZA**, do cargo de Motorista, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.090, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1.090, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **CLAUDIA SILVA DO PRADO**, do cargo de Professor, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.085, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1.085, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **JOSE CARLOS DA SILVA**, do cargo de Motorista, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.092, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1.092, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **MARIA MADALENA RO ODZARORI**, do cargo de Merendeira, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.086, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1.086, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **DIAN-  
DRA PEREIRA CUNHA**, do cargo de Atendente, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.087, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1.087, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,  
na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **ALDEIR  
RIBEIRO DE SOUZA**, do cargo de Guarda, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.091, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1.091, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,  
na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **LAUDI-  
CEIA CARLOS DE ASSIS**, do cargo de Professor, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.088, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1.088, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,  
na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **ROSAN-  
GELA DE SOUZA SANTANA**, do cargo de Merendeira, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.089, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1.089, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,  
na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **ROSI-NEY BRAGANÇA LOPES**, do cargo de Professor, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.105, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1.105, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **LAURA MELO DOS SANTOS KUHN**, do cargo de Instrutor de Esporte Educacional, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.104, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1.104, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **ZENIL-DA ROSA DE PAULA**, do cargo de Instrutor de Esporte Educacional, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.103, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1.103, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **ARLINDO FERNANDES DA SILVA**, do cargo de Guarda, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.102, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1.102, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **JOSUE DUPTUWE TEWATE**, do cargo de Professor, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.101, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1.101, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **JOSIMAR TORRES DIAS**, do cargo de Motorista, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.100, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1.100, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **SIVALDO VIEIRA BATISTA**, do cargo de Motorista, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.099, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1.099, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **CARLOS CESAR AIRES DA SILVA**, do cargo de Motorista, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.098, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1.098, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **EDSON ALVES BORGES**, do cargo de Motorista, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.097, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1.097, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **JURACY DE OLIVEIRA GOVEIA**, do cargo de Motorista, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.096, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1.096, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **NEUZA FERREIRA DE ARAUJO**, do cargo de Professor, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.095, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1.095, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **LEIDIA MATOS FERREIRA**, do cargo de Merendeira, a partir de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Dezembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/12/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 684/2016**

**PORTARIA Nº 684/2016**

**DE 08 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 08 de Julho de 2016 a 22 de Julho de 2016, a servidora **RENATA SOUZA DE ANHAYA**, nomeada pelo Decreto nº 1.424/2015, de 13 de Maio de 2015, como Fiscal de Inspeção Sanitária da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 708/2016**

**PORTARIA N° 708/2016**

**DE 29 DE JULHO DE 2016.**

**SUBSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1°** - Fica nomeada a Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar fatos e responsabilidade que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta portaria.

**Art.2°** - Ficam nomeados e incluídos como membros da Comissão de Sindicância Investigativa os seguintes servidores:

1. VALTER SANTOS DE SOUZA - Presidente
2. NEILA CAVALCANTE DA LUZ SILVA – 1ª Secretária
3. LENIR LUCIA PERINI FREO – 2ª Secretária

**Art. 3** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Julho de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Querência - MT, em 29 de Julho de 2016.

\_\_\_\_\_  
Gilmar Reinoldo Wentz  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 706/2016**

**PORTARIA N° 706/2016**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de SALARIO – MATERNIDADE aservidora **GRASIELA DAL' SOTO FURTUOSO**.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n° 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

Resolve:

**Art. 1°** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **GRASIELA DAL' SOTO FURTUOSO**, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos a partir de 31 de Julho de 2016 e término em 28 de Setembro de 2016.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 29 de Julho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal**

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 705/2016**

**PORTARIA N° 705/2016**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de SALARIO – MATERNIDADE aservidora **DENISE FERNANDES KANESIRO**.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n° 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

Resolve:

**Art. 1°** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **DENISE FERNANDES KANESIRO**, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos a partir de 13 de Julho de 2016 e término em 10 de Setembro de 2016.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 13 de Julho de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 27 de Julho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal**

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 704/2016**

**PORTARIA N° 704/2016**

**DE 27 DE JULHO DE 2016.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 01 de Julho de 2016 a 28 de Setembro de 2016, a servidora **VALDINEIA MARIA DE JESUS**, nomeada pelo Decreto n° 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Agente de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

10– Secretaria Mun. Saneamento e Serviços Urbanos

10.03 – Setor de Serviços Urbanos

2.131 – Manutenção do Setor de Serviços Urbanos

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de **01 de Julho de 2016**, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 27 de Julho de 2016.**

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Reinoldo Wentz**  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 703/2016**

**PORTARIA N° 703/2016**

**DE 27 DE JULHO DE 2016.**

*“Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato n° 038/2016, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT.”*

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, que a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** Designar a Servidora **ELISANGELA PIRES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n° 15086909 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 998.887.771-49, para acompanhamento e fiscalização do contrato n°. 038/2016.

**Art. 2°** O Contrato acima citado, tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 001/2016, Procedimento Licitatório n° 21.872/2016, modalidade Pregão Presencial n° 001/2016, do Município de COLNIZA – MT, para contratação de empresa para serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do Município de Querência, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3°** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Julho de 2016 e revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 27 de Julho de 2016.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 702/2016**

PORTARIA N° 702/2016

**DE 27 DE JULHO DE 2016.**

*“Dispõe sobre a Substituição do Fiscal de contrato para os contratos n° 036/2015 e 037/2015, celebrados pela administração pública municipal de Querência – MT.”*

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, que a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de substituição do Servidor Fabio Antonio Barbosa, que esta de Licença para atividade Política:

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** Designar o Servidor **LEANDRO TOMAZZI**, portador do RG n° 3406941 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 944.370.259-20, para acompanhamento e fiscalização dos contratos n°. 036/2015 e 037/2015.

**Art. 2°** Os Contratos acima citados, tem por objeto a construção de uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta na Agrovila do Assentamento de Reforma Agrária Pingo D'Água, no Município de Querência - MT.

**Art. 3°** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2016, e revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 27 de Julho de 2016.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 701/2016**

PORTARIA N° 701/2016

**DE 27 DE JULHO DE 2016.**

*“Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato n° 057/2013, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT.”*

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, que a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** Designar o Servidor **NEWTON ROBSON RODRIGUES DANTAS**, portador da Cédula de Identidade n° 11657545 SJ/MT e inscrito no CPF sob n. 827.906.981-04, para acompanhamento e fiscalização do contrato n°. 057/2013.

**Art. 2°** O Contrato acima citado, tem por objeto a Execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial nas Ruas: D, E, Amazônia e Avenida Mato Grosso, no Município de Querência-MT.

**Art. 3°** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 27 de Julho de 2016.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 699/2016**

PORTARIA N° 699/2016

**DE 18 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 18 de Julho de 2016 a 01 de Agosto de 2016, ao servidor **EMERSON CLARO DA SILVA**, nomeado pelo Decreto n° 1.407/2015, de 30 de Abril de 2015, como Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,  
em 18 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 698/2016**

**PORTARIA N° 698/2016**

**DE 18 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 18 de Julho de 2016 a 16 de Agosto de 2016, a servidora **HELOISA GONÇALVES E SILVA VENDRUSCOLO**, nomeada pelo Decreto n° 1.401/2015, de 22 de Abril de 2015, como Enfermeira – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,  
em 18 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 697/2016**

**PORTARIA N° 697/2016**

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO – MATERNIDADE a servidora **ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA**.

**GILMAR REINOLDO WENZ**, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

**Art. 1°** Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA**, contratada no cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 15 de Julho de 2016 e término em 11 de Novembro de 2016.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 15 de Julho de 2016.

**Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal**

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 696/2016**

**PORTARIA N° 696/2016**

**DE 15 DE JULHO DE 2016.**

**EXONERA SERVIDORA EFETIVA**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Exonerar, a partir de 15 de Julho de 2016, a servidora **IVANETE DA SILVA FARIAS**, nomeada pelo Decreto n° 1.424/2015 de 13 de Maio de 2015, como Agente de Limpeza Escolar, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,  
em 15 de Julho 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 695/2016**

**PORTARIA N° 695/2016**

**DE 15 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 15 de Julho de 2016 a 29 de Julho de 2016, ao servidor **ROGERIO PERES DE JESUS**, nomeado pelo Decreto n° 1.437/2015, de 28 de Maio de 2015, como Odontólogo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,  
em 15 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 694/2016**

**PORTARIA N° 694/2016**

**DE 15 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conforme Municipal n°. 410 de 29 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 15 de Julho de 2016 a 13 de Agosto de 2016, ao servidor **ELIAS RODRIGUES LOPES**, nos termos da Lei Municipal n°. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente de comunitário de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 693/2016**

**PORTARIA N° 693/2016**

**DE 14 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 14 de Julho de 2016 a 28 de Julho de 2016, ao servidor **FLAVIO DAVI PIRES BURJACK**, nomeado pelo Decreto n° 1.424/2015, de 13 de Maio de 2015, como Motorista (Categoria D)/Lubrificador da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 692/2016**

**PORTARIA N° 692/2016**

**DE 13 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conforme Municipal n°. 410 de 29 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 13 de Julho de 2016 a 11 de Agosto de 2016, a servidora **CLEUSMAR GONÇALVES DA SILVA**, nos termos da Lei Municipal n°. 410 de 29 de dezembro de 2006, como

Agente de Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 13 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 691/2016**

PORTARIA N.º 691/2016

“Dispõe sobre a concessão de benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **MARIA THEREZINHA KRAMER**”.

O Secretário de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n°. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal n°. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

**Art. 1°** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **MARIA THEREZINHA KRAMER**, efetiva no cargo de Agente de Nutrição Escolar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 12 de Julho de 2016 e término em 10 de Agosto de 2016, conforme processo administrativo do FEMPAS, n°. **2016.05.00027P**.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 12 de Julho de 2016.

**Vinicius de Oliveira Santos Secretário Municipal de Administração**

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 690/2016**

PORTARIA N.º 690/2016

“Dispõe sobre a concessão de PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **SONHIA APARECIDA GUEDES DE OLIVEIRA**”.

O Secretário de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n°. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal n°. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

**Art. 1°** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **SONHIA APARECIDA GUEDES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Professora de Educação Física, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 12 de Julho de 2016 e término em 25 de Setembro de 2016, conforme processo administrativo do FEMPAS, n°. **2016.05.00014R1**.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 12 de Julho de 2016.

Vinicius de Oliveira Santos Secretário Municipal de Administração

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 689/2016**

**PORTARIA N° 689/2016**

**DE 11 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 11 de Julho de 2016 a 20 de Julho de 2016, ao servidor **NATAN BASSO TRUCOLO**, nomeado pelo Decreto n° 1.442/2015, de 02 de Junho de 2015, como Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 688/2016**

**PORTARIA N° 688/2016**

**DE 11 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conforme Municipal n°. 410 de 29 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 11 de Julho de 2016 a 09 de Agosto de 2016, a servidora **MARIA TEREZINHA DE ARAUJO**, nos termos da Lei Municipal n°. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 687/2016**

**PORTARIA N° 687/2016**

**DE 11 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 11 de Julho de 2016 a 30 de Julho de 2016, ao servidor **MANOEL VICENTE NETO**, nomeado pela Portaria n° 368/2015, de 04 de Maio de 2015, como Gerente de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 686/2016**

**PORTARIA N° 686/2016**

**DE 11 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 11 de Julho de 2016 a 25 de Julho de 2016, a servidora **IVONETE MACHADO MARQUES**, nomeada pela Portaria n° 538/2014, de 02 de Julho de 2014, como Encarregada de Departamento I da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2014.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 685/2016**

**PORTARIA N° 685/2016**

**DE 11 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 11 de Julho de 2016 a 20 de Julho de 2016, ao servidor **ALLYSSON HUMBERTO MIRANDA DE CASTRO ALVES**, nomeado pelo Decreto n° 1.406/2015, de 29 de Abril de 2015, como Chapeador/Lanterneiro Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 683/2016**

**PORTARIA N° 683/2016**

**DE 08 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 07 de Julho de 2016 a 16 de Julho de 2016, a servidora **MARIZA ADRIANI GUTH RECKZIEGEL**, nomeada pelo Decreto n° 288/1999, de 05 de Janeiro de 1999, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2014.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de **07 de Julho de 2016**, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 682/2016**

**PORTARIA N° 682/2016**

**DE 08 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 07 de Julho de 2016 a 05 de Agosto de 2016, a servidora **ADRIANA ALVES DE SOUZA**, nomeada pela Portaria n° 689/2013, de 11 de Novembro de 2013, como Chefe de Departamento da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2014.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de **07 de Julho de 2016**, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 681/2016**

**PORTARIA N° 681/2016**

**DE 08 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 06 de Julho de 2016 a 04 de Agosto de 2016, a servidora **ROSANE KUHN SCHUH**, nomeada pela Portaria n° 270/2013, de 01 de Fevereiro de 2013, como Coordenadora Pedagógica da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de **06 de Julho de 2016**, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 680/2016**

**PORTARIA N.º 680/2016**

“Dispõe sobre a concessão de PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **SIRLENE ALVES PEREIRA NALON**”.

O Secretário de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n° 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal n° 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **SIRLENE ALVES PEREIRA NALON**, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Julho de 2016e término em 17 de Setembro de 2016, conforme processo administrativo do FEMPAS, n°. **2016.05.00048R3**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 05 de Julho de 2016, regovado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 08 de Julho de 2016.

**Vinicius de Oliveira Santos Secretário Municipal de Administração**

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 679/2016**

PORTARIA N.º 679/2016

“Dispõe sobre a concessão de benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor **RICARDO TOFFANELLI FRANCO**”.

O Secretário de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n° 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal n° 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor **RICARDO TOFFANELLI FRANCO**, efetivo no cargo de Pedreiro, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Julho de 2016e término em 03 de Agosto de 2016, conforme processo administrativo do FEMPAS, n°. **2016.05.00026P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 05 de Julho de 2016, regovado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 08 de Julho de 2016.

**Vinicius de Oliveira Santos Secretário Municipal de Administração**

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 678/2016**

PORTARIA N° 678/2016

DE 08 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 04 de Julho de 2016 a 02 de Agosto de 2016, a servidora **MARIA FERREIRA DOS SANTOS ALVES FIGUEIREDO**, nomeada pelo Decreto n° 981/2011, de 18 de Janeiro de 2011, como Agente de Serviços Diversos de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de **04 de Julho de 2016**, regovado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 677/2016**

PORTARIA N° 677/2016

DE 08 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 04 de Julho de 2016 a 02 de Agosto de 2016, a servidora **KÁSSIA SOUZA DE ALMEIDA**, nomeada pela Portaria n° 428/2014, de 08 de Abril de 2014, como Gerente de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2013.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de **04 de Julho de 2016**, regovado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 676/2016**

PORTARIA N° 676/2016

DE 08 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conforme Municipal n°. 410 de 29 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 04 de Julho de 2016 a 02 de Agosto de 2016, a servidora **GENI PEREIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei Municipal n°. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente

Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de **04 de Julho de 2016**, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 675/2016**

**PORTARIA Nº 675/2016**

**DE 08 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 04 de Julho de 2016 a 18 de Julho de 2016, ao servidor **ANTONIO CARLOS SILVA BORGES**, nomeado pelo Decreto nº 1.430/2015, de 20 de Maio de 2015, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de **04 de Julho de 2016**, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 674/2016**

**PORTARIA Nº 674/2016**

**DE 08 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 04 de Julho de 2016 a 13 de Julho de 2016, a servidora **ANDRISE TOMBINI E SILVA**, nomeada pelo Decreto nº 1.486/2015, de 04 de Agosto de 2015, como Assistente

Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de **04 de Julho de 2016**, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 673/2016**

**PORTARIA Nº 673/2016**

**DE 08 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2016 a 30 de Julho de 2016, ao servidor **WELLITON ROSA FELICI**, nomeado pela Portaria nº 472/2016, de 14 de Abril de 2016, como Coordenador de Processamento de Dados da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de **01 de Julho de 2016**, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 672/2016**

**PORTARIA Nº 672/2016**

**DE 08 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conforme Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2016 a 20 de Julho de 2016, a servidora **SILVIA NEIDE MARIA DE LIMA SILVA**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente de Comunitário de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de **01 de Julho de 2016**, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 671/2016**

**PORTARIA Nº 671/2016**

**DE 08 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2016 a 30 de Julho de 2016, a servidora **SELMA DA CHAGAS PEREIRA**, nomeada pela Portaria nº 539/2013, de 01 de Agosto de 2013, como Encarregada de Departamento I da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2014.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de **01 de Julho de 2016**, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 669/2016**

**PORTARIA Nº 669/2016**

**DE 04 DE JULHO DE 2016.**

**NOMEAR GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 091/2016 de 22 de março de 2.016.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear a partir de 04 de Julho de 2016, a servidora ALLINE GOMES FERREIRA SOUZA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº001472452 SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 019.883.341-52, como Gerente de Recursos Humanos, enquadrando-a no anexo I (Cargos de Provedimento em Comissão – Livre Nomeação e Exoneração) da Lei Complementar nº 091 de 22 de Março de 2.016, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, e dá outras providências,

em substituição a servidora Kassia Souza de Almeida que encontra-se de Férias.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento

2.009 – Manut. e Enc. Da Secretaria Municipal de Administração.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 668/2016**

**PORTARIA Nº 668/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2016 a 30 de Julho de 2016, a servidora **ROZANGELA ALENCAR ROCHA**, nomeada pelo Decreto nº 1.418/2015, de 12 de Maio de 2015, como Enfermeira – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 667/2016**

**PORTARIA Nº 667/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conforme Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2016 a 30 de Julho de 2016, a servidora **ROMILDA REZENDE ROCHA**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente de

Comunitário de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 666/2016**

**PORTARIA N° 666/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2016 a 20 de Julho de 2016, a servidora **RAQUELE SANDRA EIDT ZANG**, nomeada pela Portaria n° 383/2015, de 08 de Maio de 2015, como Gerente de Assistência a Saúde de da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 665/2016**

**PORTARIA N° 665/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2016 a 30 de Julho de 2016, a servidora **NORMA TEREZINHA PERIN DE MACE-DO**, nomeada pelo Decreto n° 288/1999, de 05 de Janeiro de 1999, como Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2013.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 664/2016**

**PORTARIA N° 664/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2016 a 30 de Julho de 2016, ao servidor **NEWTON ROBSON RODRIGUES DANTAS**, nomeado pela Portaria n° 465/2014, de 06 de Maio de 2014, como Gerente de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2014.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 663/2016**

**PORTARIA N° 663/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conforme Municipal n°. 410 de 29 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2016 a 30 de Julho de 2016, a servidora **MARLY BATISTA PIMENTA**, nos termos da Lei Municipal n°. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 662/2016**

**PORTARIA N° 662/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2016 a 30 de Julho de 2016, ao servidor **MANOEL MESSIAS OLIVEIRA DAS NEVES**, nomeado pelo Decreto n° 1.437/2015, de 28 de Maio de 2015, como Agente de Serviços Gerais I da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 647/2016**

**PORTARIA N° 647/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 01 de Julho de 2016 a 30 de Julho de 2016, a servidora **CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS**, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de

2006, como Fonoaudióloga da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Mun. Saúde

06.02 – Setor de Saúde

2.055 – Setor de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 646/2016**

**PORTARIA N° 646/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 01 de Julho de 2016 a 28 de Setembro de 2016, ao servidor **GILBERTO ALVES GUIARO**, nomeado pelo Decreto n° 1.007/2011 de 10 de Março de 2011, como Chapeador/Lanterneiro da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria Mun. De Obras Públicas, Estradas de Rodagem

04.03– Setor de Obras, Estradas

2.024 – Setor de Obras , Estradas

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 645/2016**

**PORTARIA N° 645/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 089/2015 de 22 de Dezembro de 2015 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema único de Saúde do Município de Querência/MT e dá outras providências;

**R E S O L V E :**

Art. 1° - Fica concedida Elevação de Classe e Nível, a servidora LORIZA INES ZERGER:

Matricula	Nome	Cargo	Admissão	Classe/Nível	Valor
0694	LORIZA INES ZERGER	TECNICA DE ENFERMAGEM	02.01.03	A-05	1.787,90

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 644/2016**

PORTARIA N° 644/2016

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 081/2015 de 13 de Fevereiro de 2015 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência/MT e dá outras providências;

**R E S O L V E :**

Art. 1° - Fica concedida Elevação de Classe e Nível, a servidora SONIA DAGNA LEMES:

Matricula	Nome	Cargo	Admissão	Classe/Nível	Valor
1114	SONIA DAGNA LEMES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	01.02.06	B-04	1.460,28

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 643/2016**

PORTARIA N° 643/2016

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**NOMEIA COORDENADORA GERAL DE ATENÇÃO BASICA**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo V, da Lei Complementar nº 091/2016 de 22 de Março de 2016,

**R E S O L V E :**

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de Julho de 2016, a servidora **NUBIA SIPPERT**, portadora da Cédula de Identidade nº. 5078426763 SJ/RS e inscrita no CPF nº. 981.131.190-00, como Coordenadora Geral de Atenção Básica, enquadrando-a no anexo V, funções de confiança – privativas dos ocupantes de cargos de carreira da secretaria de saúde da Lei Complementar nº 091/2016 de 22 de Março de 2016.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

2.055 – Manut. e Enc. Com o Setor de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 642/2016**

PORTARIA N° 642/2016

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**Concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Fica concedido a partir de 01 de Julho de 2016, a Licença para tratar de Interesses Particulares, ao servidor **DANIEL STEFANELLO**, nomeado pelo Decreto nº 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Técnico Administrativo, da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÕES

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 071/2016 PE002/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 071/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**PROCESSO:** 071/2016

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 002/2016

**OBJETO:** Pregão Presencial para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência – MT.

**Vencedoras:**

**STAR ODONTOMEDICA EIRELI – ME**, CNPJ:05.567.724/0001-35 foi vencedora dos lotes 01, 07, 18, 28, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 54, 55, 58, 71, 100 e 102 com valor total de R\$ 21.785,82 (vinte um mil e setecentos oitenta cinco reais e oitenta dois centavos).

**SALVI E LOPES E CIA LTDA**, CNPJ:82.478140/0001-34foi vencedora dos lotes 02, 04, 08, 11, 15, 29, 31, 39, 40, 53, 67, 89, 105, 114 e 115 com o valor total de R\$ 8.335,82 (oito mil e trezentos trinta cinco reais e oitenta dois centavos).

**SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ: 21.536.580/0001-06 foi vencedora dos lotes 03, 12, 14, 24, 25, 26, 27, 65, 87 e 88 com valor total de R\$ 7.840,10 (sete mil e oitocentos quarenta reais e dez centavos).

**L. M. LADEIRA & CIA LTDA**, CNPJ: 06.926.016/0001-06 foi vencedora dos lotes 05, 06, 20, 23, 34, 52, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78,79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128 e 129 com valor total de R\$ 63.521,97 (sessenta três mil e quinhentos vinte um reais e noventa sete centavos).

**ODONESTE LTDA ME**, CNPJ:12.632.841/0001-09 foi vencedora dos lotes 09, 10, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 30, 32, 33, 49, 66 E 111 com valor total de R\$: 15.472,20 (quinze mil e quatrocentos setenta dois reais e vinte centavos).

**ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL**, CNPJ: 04.980.028/0001-93 foi vencedora do lote 125 com o valor total de R\$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos quarenta reais).

Querência - MT, 26 de agosto de 2016.

**Daiane Rosa Machado**

Pregoeira Oficial

#### LICITAÇÕES

##### AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO

##### PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2016

##### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2016.

A pregoeira e equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Querência, designada pela Portaria nº 630/2016, de 01 de julho de 2016, tendo em vista a desclassificação da empresa **ODONTOESTE LTDA ME**, no **lote 130** (Bobina grau cirúrgico com 100 metro de comprimento e 300 mm de largura de papel grau cirúrgico), **CONVOCA** a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME** com o valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) para que forneça o produto mencionado.

Querência MT, 29 de agosto de 2016.

**Daiane Rosa Machado**

Pregoeira.

#### ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 1.627/2016

##### DECRETO Nº 1.627/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

##### DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

##### CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Teste Seletivo Público nº 001/2.014,

##### DECRETA.

Artigo 1° - Fica(m) convocado(a,s) o(a,s) candidato(a,s) abaixo relacionado(a,s), a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Teste Seletivo Público nº. 001/2014.

Parágrafo Único – O não comparecimento do(a,s) candidato(a,s) no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2° - o(a,s) candidato(a,s) classificado(a,s) são os seguintes:

**001. Agente Comunitário de Saúde - ESF Setor Nova Querência  
IVONETE ALVES OLIVEIRA – Micro Área 07**

Artigo. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 22 de Agosto de 2016.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÕES

##### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PR101/2016

##### Pregão Presencial 078/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, nomeado pela portaria 002/2016 torna Público **ANULAÇÃO** do processo de licitação nº **101/2016**, **MODALIDADE: Pregão presencial 078/2016, onde o objeto era:** Pregão presencial de registro de preço para futura e fracionada aquisição de relógio ponto para uso de diversas secretarias do Município de Querência MT., **por interesse Público e retificação do edital.**

Querência – MT, 29 de agosto de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 102/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 102/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**PROCESSO:** 102/2016

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 079/2016

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de EPI – Equipamento de proteção individual, para uso das diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

**Vencedoras:**

CADORE BIDOIA & CIA LTDA, CNPJ: 012.257.331-54, foi a vencedora dos itens 4387, 4593, 40916, 49335, 49336, 49339, 49341, 49346, 49348, 49352, 49354, 49356, 49362, 49365, 49367, 49369, 49373, 49388, 49405, 49408, 49421, 49423, 49425, 49426, 49433, 49435, 49436, 49437, 49438, 49439, 49440, 49441, 49442, 49443, 49446, 49447, 49448, 49449, 49450, 49451, 49452, 49453, 49454, 49455, 49456, 49459, 49460, 49471, 49473, 49475, 49476, 49478, 49479, 49482 e 58575 com um valor total de R\$ 160.300,25 (cento sessenta mil e trezentos reais e vinte cinco centavos).

Querência - MT, 29 de agosto de 2016.

**Daiane Rosa Machado.**

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 104/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 104/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**PROCESSO:** 104/2016

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 081/2016

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas em mecânica de ônibus e caminhão, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

**Vencedoras:**

**MECÂNICA FORTE QUER LTDA - ME, CNPJ: 19.525.761/001-95, foi a vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 07 e 08 com um valor total de R\$ 655.000,00 (seiscentos cinquenta cinco mil reais);**

**D P G LOPES EIRELI – EPP, CNPJ:20.267.922/0001-77, foi vencedora dos lotes 05 e 06 com o valor total R\$ 291.700,00 (duzentos noventa um mil e setecentos reais).**

Querência - MT, 29 de agosto de 2016.

**Daiane Rosa Machado**

Pregoeira Oficial

**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº 661/2016**

**PORTARIA Nº 661/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2016 a 30 de Julho de 2016, o servidor **LUIZ GONZAGA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 468/2016, de 14 de Abril de 2016, como Coordenador de Posto de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº 660/2016**

**PORTARIA Nº 660/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2016 a 20 de Julho de 2016, a servidora **LUCINEIA CARVALHÃES MATOS PEREIRA**, nomeada pelo Decreto nº 989/2011, de 02 de Fevereiro de 2011, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº 659/2016**

**PORTARIA Nº 659/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conforme Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2016 a 30 de Julho de 2016, a servidora **LAURA FAUSTINA FERREIRA SCHAEDLER**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

---

**Gilmar Reinoldo Wentz**

*Prefeito Municipal*

---

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 658/2016**

**PORTARIA Nº 658/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2016 a 30 de Julho de 2016, a servidora **JOSEFINA GAMA DOS SANTOS**, nomeada pelo Decreto nº 1.405/2015, de 28 de Abril de 2015, como Atendente de Farmácia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

---

**Gilmar Reinoldo Wentz**

*Prefeito Municipal*

---

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 657/2016**

**PORTARIA Nº 657/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2016 a 30 de Julho de 2016, ao servidor **JOÃO SOARES DA COSTA**, nomeado pelo Decreto nº 1.457/2015, de 25 de Junho de 2015, como Motorista(Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

---

**Gilmar Reinoldo Wentz**

*Prefeito Municipal*

---

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 656/2016**

**PORTARIA Nº 656/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2016 a 30 de Julho de 2016, ao servidor **EUZEANO RODRIGUES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 992/2011, de 10 de Fevereiro de 2011, como Vigia Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2014.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

---

**Gilmar Reinoldo Wentz**

*Prefeito Municipal*

---

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 655/2016**

**PORTARIA Nº 655/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2016 a 30 de Julho de 2016, a servidora **ELIENE MACHADO SOARES DA COSTA**, nomeada pelo Decreto n° 1.407/2015, de 30 de Abril de 2015, como Assistente Social – 30 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 654/2016**

**PORTARIA N° 654/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2016 a 30 de Julho de 2016, a servidora **EDINEIA DE CAMPOS**, nomeada pelo Decreto n° 1.068/2011, de 18 de Outubro de 2011, como Psicóloga da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2014.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 653/2016**

**PORTARIA N° 653/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2016 a 30 de Julho de 2016, ao servidor **DOMINGOS SAVIO GOMES NOGUEIRA**, nomeado pelo Decreto n° 977/2011, de 10 de Janeiro de 2011, como

Motorista de Ambulância (Categoria C)- P.A Brasil Novo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 652/2016**

**PORTARIA N° 652/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2016 a 30 de Julho de 2016, a servidora **DEBORA MANINI**, nomeada pelo Decreto n° 987/2011, de 01 de Fevereiro de 2011, como Nutricionista – 30 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 651/2016**

**PORTARIA N° 651/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 27 de Junho de 2016 a 26 de Julho de 2016, a servidora **CRISTIANE LINN**, nomeada pela Portaria n° 248/2015, de 02 de Fevereiro de 2015, como Diretora Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de **27 de Junho de 2016**, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 650/2016**

**PORTARIA N° 650/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2016 a 30 de Julho de 2016, ao servidor **BONFIM PABULO DIAS LUZ**, nomeado pelo Decreto n° 1.068/2011, de 18 de outubro de 2011, como Operador de Máquinas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2014.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°. 649/2016**

**PORTARIA N°. 649/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2016 a 30 de Julho de 2016, ao servidor **ADELINO RODRIGUES CORREIA**, nomeado pelo Decreto n° 1.418/2015, de 12 de Maio de 2015, como Vigia - Sede da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 648/2016**

**PORTARIA N° 648/2016**

**DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**NOMEIA GERENTE ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de março de 2016,

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Nomear a partir de 01 de Julho de 2016, o servidor **BRUNO FERREIRA CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade n° 12150381 SSP/MG e inscrito no CPF sob n° 085.894.076-08, como Gerente Adjunto Administrativo, enquadrando-a no anexo I, Cargos provimento em comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar n° 091/2016, de 22 de março de 2016.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento

2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO ELETRONICO N° 003/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 076/2016.**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO**

**PREGÃO ELETRONICO N° 003/2016**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 076/2016.**

A pregoeira e equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Querência, designada pela Portaria n° 630/2016, de 01 de julho de 2016, tendo em vista a desclassificação da empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, no **lote 96** (Nebulizador compressor inalador com 4 saídas), **CONVOCA** a empresa **Pro-Hospital Produtos Hospitalares - LTDA** com o valor unitário de R\$ 1,100,00 (Um mil e cem reais) para que forneça o produto mencionado.

Querência MT, 29 de agosto de 2016.

**Daiane Rosa Machado**

Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2016**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, o resultado do Pregão Presencial 013/2016 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTREGA PARCELADE DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, destinados ao abastecimento direto na bomba de combustível da proponente (contratada) e manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos, sendo declarada a presente licitação **FRACASSADA**, em virtude de o licitante W. S. Auto Posto LTDA – ME, CNPJ: 11.603.026/0001-40 ter sido considerado INABILITADO. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações pelo fone (XX 66) 99962-7171 no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min dos dias úteis.

Ribeirãozinho - MT, 29 de agosto 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira - Pres. da Comissão de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****ERRATA AO ATO ADMINISTRATIVO Nº 0057/GAB/PMR/2016**

**INTERESSADO: FRANCISCO IKA AT ZORÓ, brasileiro, casado, RG nº1232164 SSP-RO e inscrito no CPF SOB O Nº 498.893.382-20, no cargo de PROFESSOR.**

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Onde se lê:

1) “Início da Licença em 01/03/2016 – Término: 01/03/2016”

Leia-se:

2) “Início da Licença em 01/03/2016 – Término: 28/02/2017”

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 29 de agosto de 2016.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

*PREFEITA MUNICIPAL*

**DECRETO Nº 1.211/GAB/PMR/2016 DE 16 DE AGOSTO DE 2016.**

“Nomeia o Sr. José Carlos Neres no cargo político em comissão de Secretário Municipal de Governo.”

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia o Sr. José Carlos Neres no cargo político em comissão de Secretário Municipal de Governo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia –MT, 16 de Agosto de 2016.

**Bett Sabah Marinho da Silva**

Prefeita Municipal

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 079/GAB/PMR/2016**

Proc. administ. nº : 184/2011/SEMEC, DE 11/02/2011

OBJETO:Requerimento do servidor JUSCINAIA NASCIMENTO DE ALMEIDA, Cargo: Professor, Nível I, Classe “B” (licenciatura Plena), Matrícula nº 691.

ASSUNTO : Promoção funcional em decorrência de nova formação específica - especialização.

INTERESSADO: JUSCINAIA NASCIMENTO DE ALMEIDA

BETT SABAH, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município;

Considerando, a opinião favorável para a promoção funcional do servidor (a), conforme RELATÓRIO Nº 010/PGM/2016 de fls. nos autos;

Considerando a previsão orçamentária, conforme art. 25 da LDO-2016,

DECIDO;

1) Homologar o RELATÓRIO Nº 10/PGM/2016 e, com esteio no mesmo, CONCEDO a promoção funcional ao servidor JUSCINAIA NASCIMENTO DE ALMEIDA, Cargo Professor, “Nível I, Classe “B” para “Nível I, Classe C – habilitação Grau Superior, Licenciatura Plena com especialização”, com fundamento no Art. 19 da Lei nº 229, de 29 de 22 de julho de 2010 com a redação dada pela Lei nº 237, de 19 de Novembro de 2010, c/c art. 57 da LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU).

2) Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município. Dê-se ciência ao servidor no DRH/SEMAD com efeitos à partir de 01 de julho de 2016.

Gabinete da Prefeita, 27 de Julho de 2016.

**Bett Sabah Marinho da Silva**

Prefeita Municipal

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 078/GAB/PMR/2016**

Proc. administ. nº : 008/2010/SEMEC, DE 04/01/2010

OBJETO:Requerimento do servidor VALDIR IRANI FREIRE, Cargo: Professor, Nível I, Classe “B” (licenciatura Plena), Matrícula nº 75.

ASSUNTO : Promoção funcional em decorrência de nova formação específica - especialização.

INTERESSADO: VALDIR IRANI FREIRE

BETT SABAH, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município;

Considerando, a opinião favorável para a promoção funcional do servidor (a), conforme RELATÓRIO Nº 009/PGM/2016 de fls. nos autos;

Considerando a previsão orçamentária, conforme art. 25 da LDO-2016,

DECIDO;

1) Homologar o RELATÓRIO Nº 09/PGM/2016 e, com esteio no mesmo, CONCEDO a promoção funcional ao servidor VALDIR IRANI FREIRE, Cargo Professor, “Nível I, Classe “B” para “Nível I, Classe C – habilitação Grau Superior, Licenciatura Plena com especialização”, com fundamento no Art. 19 da Lei nº 229, de 29 de 22 de julho de 2010 com a redação dada pela Lei nº 237, de 19 de Novembro de 2010, c/c art. 57 da LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU).

2) Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município. Dê-se ciência ao servidor no DRH/SEMAD, com efeitos à partir de 01 de julho de 2016.

Gabinete da Prefeita, 27 de Julho de 2016.

**Bett Sabah Marinho da Silva**

Prefeita Municipal

**ATO ADMINISTRATIVO N° 084 /GAB/PMR/2016****ASSUNTO:** Conversão de 1/3 de Férias em Abono Pecuniário**Objeto :** Requerimento de Conversão de 1/3 de Férias em abono Pecuniário**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**DECIDO**

Autorizar a conversão de 1/3 das férias vencidas (10 dez dias) em valor pecuniário ao Servidor Fábio Frazão Vilanova, em razão do interesse público: devendo gozar as férias entre os dias 01.09.2016 a 04.09.2016; dias 10.09.2016 a 17.09.2016 e 24.09.2016 a 30.09.2016;

Promovam-se as publicações necessárias.

Encaminhe ao DRH para ultimar providências.

Rondolândia/MT, 10 de Agosto de 2016.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**ATO ADMINISTRATIVO N° 077 /GAB/PMR/2016****ASSUNTO:** Reinício de Exercício Funcional**INTERESSADO (a):** **Patrícia Guedes de Oliveira**, funcionária pública municipal, Técnica em Saúde Bucal, CPF nº 793.306.302-00, RG nº 187.3026-4 SSP-RO.**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento de fls. 06 recebido pelo DRH, que apresentou o pedido de retorno do afastamento, a partir da data de 01/07/2016.

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município;

**DECIDO:**1) Acompanho o Parecer da Procuradoria e recepciono a Servidora **Patrícia Guedes de Oliveira**, funcionária pública municipal, Técnica em Saúde Bucal, CPF nº 793.306.302-00, RG nº 187.3026-4 SSP-RO, nos termos do

Art. 106 e Seguintes da LCM N° 003, de 17/10/2007, para os efeitos do reinício do exercício funcional devendo se apresentar ao Secretário de Administração, nos termos do Parágrafo Único do Art. 19 c.c Art. 112 e Seguintes da LCM N° 003, de 17/10/2007.

2) Re – Início: 01/07/2016.

3) Ao DRH/SEMAD para as anotações de praxe.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 27 de Julho de 2016.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA****PREFEITA MUNICIPAL****ATO ADMINISTRATIVO N° 076 /GAB/PMR/2016****ASSUNTO:** Reinício de Exercício Funcional**INTERESSADO (a):** **KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE**, funcionária pública municipal, Recepcionista, Matrícula 673**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento de fls 07 recebido pelo DRH, que apresentou o pedido de retorno do afastamento, a partir da data de 02/07/2016.

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município;

**DECIDO:**1) Acompanho o Parecer da Procuradoria e recepciono a Servidora **KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE**, funcionária pública municipal, Recepcionista, Matrícula 673, nos termos do Art. 106 e Seguintes da LCM N° 003, de 17/10/2007, para os efeitos do reinício do exercício funcional devendo se apresentar ao Secretário de Administração, nos termos do Parágrafo Único do Art. 19 c.c Art. 112 e Seguintes da LCM N° 003, de 17/10/2007.

2) Re – Início: 02/07/2016.

3) Ao DRH/SEMAD para as anotações de praxe.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 27 de Julho de 2016.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA****PREFEITA MUNICIPAL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°136/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2016 – SRP

**O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Covan – Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.985/0001-37, instalada e localizada na Av. Dom Pedro I nº 2678, Bairro Setor 05, na cidade de Jaru/RO, representada neste ato pelo seu sócio administrador Srº Paulo Pedro Stocco, portador do CPF nº 043.306.728-47 e do RG nº 11954605 SSP/SP, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 058/2016 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.0. Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Clínicos Básico e Materiais de Consumo para a Sala de Fisioterapia para atender Pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no

ANEXO 01 – Termo de Referência n° 058/2016 do Edital de Pregão Presencial n° 058/2016, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n° 136/2016.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

### 2.0. Detentora da ARP:

Nome: Covan – Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA - ME	
CNPJ n° 02.475.985/0001-37	
Endereço: Av. Dom Pedro I n° 2678, Bairro Setor 05	
Cidade/Estado: Jarú/RO	CEP: 76.894-000
Telefone: (69) 3521-5181	E-mail:
Representante Legal: Paulo Pedro Stocco	
CPF n° 043.306.728-47	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	380294	UND	01	CAMA ELÁSTICA, MATERIAL ARMAÇÃO AÇO CARBONO, MATERIAL COBERTURA LONA, MATERIAL REDE PROTEÇÃO POLIÉSTER, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 1,70, ALTURA 1,50, RESISTÊNCIA 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LATERAL COURVIM, PONTEIRAS ANTIDERRAPANTE, MOLAS	HIDROLIGHT	R\$ 409,00	R\$409,00
2	384473	UND	01	MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO PRANCHA PROPRIOCUÇÃO, MATERIAL MADEIRA REVESTIDA COM ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETANGULAR, TAMANHO MEDIDAS EM TORNÓ DE 60 CM X 40	CARCI	R\$ 309,00	R\$309,00
3	363442	UND	01	MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO PRANCHA PROPRIOCUÇÃO, MATERIAL MADEIRA REVESTIDA COM ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CIRCULAR, SEMI-ESFERA CENTRAL	CARCI	R\$ 309,00	R\$ 309,00
4	400769	UND	01	MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO DISCO PROPRIOCUÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO VINIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPERFÍCIE C/ SEMI-ESFERAS ESTÍMULO TÁTIL SOLA PÉ, CAPACIDADE ATÉ 200, DIÂMETRO 35, MODELO INFLÁVEL	HIDROLIGHT	R\$ 232,50	R\$ 232,50
6	285221	UND	01	APARELHO RAIO INFRAVERMELHO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO 110/220, FREQUÊNCIA 60, COMPRIMENTO 250, LARGURA 260, ALTURA 105, PESO 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEDESTAL, BOCAL COM ROSCA	CARCI	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
8		UND	01	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 13,5 X 6,9 X 14,2 CM; PESO: 182G; POSICIONAMENTO DO PONTEIRO: 0 - FÁCIL; 1 - REGULAR; 2 - DIFÍCIL; 3 - MUITO DIFÍCIL; ITENS INCLUSOS 01 CORPO MONTADO; 01 BOCAL; 01 MANGUEIRA; DIMENSÕES: 7,0 CM X 13,5 CM X 14,5 CM (C X L X A) PESO: 0,15 KG	CARCI	R\$ 208,00	R\$ 208,00
10	330875		02	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, COMPONENTES MICRO-CONTROLADOR DE CORRENTES TENS/FES, ADICIONAIS 2 CANAIS CONTROLE INDEPENDENTES DE INTENSIDADE, FREQUÊNCIA 0,5 A 250HZ, GARANTIA PARÂMETROS FIXOS ON TIME, OFF TIME, RISE E DECAY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BURST, TENS E FES SINCRONIZADO, FES RECÍPROCO, ACESSÓRIOS LARGURA PULSO 25 A 500VS, DISPLAY ALFA-NUMÉRICO	IMBRAMED	R\$ 4.190,00	R\$ 8.380,00
11		UND	01	<b>BOLA PROFISSIONAL GYM BALL - 55CM VERMELHA</b>	CARCI	R\$ 225,00	R\$ 225,00
12		UND	02	<b>BOLA PROFISSIONAL GYM BALL - 45CM AMARELA</b>	CARCI	R\$ 225,00	R\$ 450,00
14		PAR	02	LUVA SILICONE DE MÃO DE NATAÇÃO SURF PAD FRETE FREE MATERIAL: BORRACHA DE SILICONE; AZUL CLARO INCOLOR	HIDROLIGHT	R\$ 69,90	R\$ 139,80
15		UND	03	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS AMARELO: EXTRA LEVE, 3LBS - 1,4KG; DIMENSÕES: 8,5 CM X 7,0 CM X 1,5 CM (C X L X A); PESO: 0,05 KG	HIDROLIGHT	R\$ 153,00	R\$ 459,00
17	428647	UND	04	MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO FAIXA ELÁSTICA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, APLICAÇÃO EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR, COMPONENTES ADICIONAIS COM COR, DIMENSÃO CERCA DE 150; AMARELA; VERMELHA; ROSA; ROXA;	HIDROLIGHT	R\$ 155,00	R\$ 620,00

### 2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 13.221,30 (Treze mil duzentos e vinte e um reais e trinta centavos). **Os Itens 05, 07, 09, 13 e 16 não foram Cotados.**

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

**2.7.** Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO**

- 3.1.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.
- 3.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 058/2016;
- 3.3.** Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,
- 3.4.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 3.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.
- 3.6.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.
- 3.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.
- 3.8.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.
- 3.9.** Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.
- 3.9.1.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.
- 3.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 3.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.
- 3.12.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
- 3.13.** Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.
- 3.14.** Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.
- 4.2.** Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.
- 4.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
- 4.4.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 4.5.** Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- 4.6.** Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.
- 4.7.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº058/2016.
- 4.8.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 5.0.** A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.
- 5.1.** O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência do Pregão nº 058/2016.
- 5.2.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.0.** O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

**7.2.** A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

**7.2.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

**7.2.2.** Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**7.3.** O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

**7.5.** A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

**7.5.1.** Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União e regularidade junto à Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

**7.6.** A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

**8.0.** É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

**8.0.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

**8.4.** Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.0.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.1.** Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

**9.1.1** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

**9.1.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.2.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

**9.3.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.4.** Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.0.** A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**10.1.** Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**10.1.1.** O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

**10.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

**10.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**10.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

**10.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**10.6.1.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.0.** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal Participante:

11.1. As despesas decorrentes da Contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos ÓRGÃO/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.0.** Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 058/2016 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento à presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 058/2016, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

**12.2.** Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.0.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.0** As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 25 de Agosto de 2016.

<b>Município de Rondolândia-MT</b> <b>Bett Sabah M.da Silva</b> <b>Prefeita Municipal</b>	Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 Paulo Pedro Stocco - Representante Legal
---	---

	CPF: 043.306.728-47
Participantes desta ARP:	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretário N° Decreto (carimbo)	

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor \_\_\_\_\_

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 075/GAB/PMR/2016

**ASSUNTO: Requerimento de Licença Prêmio ao servidor(a), TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA CASTILHO- ZELADORA matricula nº754, lotado na Secretaria Municipal de Educação-Fundeb 40% .**

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando**, tudo que dos autos do processo administrativo constam; Considerando o Decreto Municipal nº 1.022/GAB/PMR DE 16 de setembro de 2014, que regulamentou a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, prevista nos Arts. 102 a 105 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007;

**Considerando** a lista formulada pela Secretária de Educação Do Município;

#### DECIDO:

1) Homologo o tempo de serviço , compreendido entre os dia 05/05/2008 a 04/05/2013 , de efetivo exercício no cargo de **ZELADORA** , totalizando o tempo de serviço público municipal de (05) anos.

2) Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade à servidor(a) que gozará na seguinte data:

3) 1º período em: **01/06/2016 a 30/07/2016**

4) 2º período em: **01/06/2016 a 30/06/2017**

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 27 de julho de 2016.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

*PREFEITA MUNICIPAL*

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 074/GAB/PMR/2016

**ASSUNTO: Requerimento de Licença Prêmio ao servidor(a), JANDIRO PEREIRA DE OLIVEIRA- VIVEIRISTA/ENXERTISTA matricula nº719, lotado na Secretaria Municipal de Educação .**

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando**, tudo que dos autos do processo administrativo constam; Considerando o Decreto Municipal nº 1.022/GAB/PMR DE 16 de setembro de 2014, que regulamentou a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, prevista nos Arts. 102 a 105 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007;

**Considerando** a lista formulada pela Secretária de Educação Do Município;

#### DECIDO:

1) Homologo o tempo de serviço , compreendido entre os dia 01/10/2008 a 30/09/2013 , de efetivo exercício no cargo de **VIVEIRISTA/ENXERTISTA** , totalizando o tempo de serviço público municipal de (05) anos.

2) Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade ao servidor(a) que gozará na seguinte data:

3) 1º período em: **01/07/2016 a 30/07/2016**

4) 2º período em: **01/11/2016 a 31/12/2016**

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 27 de julho de 2016.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

*PREFEITA MUNICIPAL*

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 073/GAB/PMR/2016

**ASSUNTO: Requerimento de Licença Prêmio ao servidor(a), GIZELLE DE SOUZA PEREIRA- PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS matricula nº88, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO –FUNDEB 60%.**

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando**, tudo que dos autos do processo administrativo constam; Considerando o Decreto Municipal nº 1.022/GAB/PMR DE 16 de setembro de 2014, que regulamentou a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, prevista nos Arts. 102 a 105 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007;

**Considerando** a lista formulada pelo Secretário de Educação Do Município;

#### DECIDO:

1) Homologo o tempo de serviço, compreendido entre os dia 01/07/2007 a 30/06/2012 , de efetivo exercício no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS** , totalizando o tempo de serviço público municipal de (05) anos.

2) Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade à servidor(a) que gozará na seguinte data:

3) 1º período em: **01/06/2016 a 31/07/2016**

4) 2º período em: **01/11/2016 a 30/11/2016**

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 27 de Julho de 2016.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

*PREFEITA MUNICIPAL*

#### ERRATA AO ATO ADMINISTRATIVO Nº 0065/GAB/PMR/2016

**INTERESSADO: CESAR AWOP ZORO, brasileiro, casado, RG nº002 FUNAI-RO e inscrito no CPF SOB O Nº 580.115.602-04, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES.**

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Onde se lê:

1) "Início da Licença em 13/06/2016 – Término: 12/06/2018

Leia-se:

1) "Início da Licença em 01/07/2016 – Término: 30/06/2018"

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 29 de agosto de 2016.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

*PREFEITA MUNICIPAL*

#### ERRATA AO ATO ADMINISTRATIVO Nº 0066/GAB/PMR/2016

**ASSUNTO: Requerimento de Licença Prêmio ao servidor(a), SILVESTRE MANTOVANELLI- VIGIA matricula nº918, lotado na Secretaria Municipal de Obras .**

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Onde se lê:

1) "1º período em 01/05/2016 a 30/07/2016"

Leia-se:

"1º período em: 01/06/2016 a 31/07/2016

2º período em: 01/11/2016 a 30/11/2016"

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 29 de agosto de 2016.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

*PREFEITA MUNICIPAL*

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2016

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.179/ GAB / PMR / 2016, de 30 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2016**, cujo Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Clínicos Básico e Materiais de Consumo para a Sala de Fisioterapia para atender Pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/ MT" processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 136/2016 – SEMUSA, tendo como vencedora dos itens a Empresa: **Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, no valor Global de R\$ 13.221,30 (Treze mil duzentos e vinte e um reais e trinta centavos)**. Os Itens 05, 07, 09, 13 e 16, não foram cotados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 29 de Agosto de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

#### PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 126 - 2016

**PORTARIA Nº 126/2016**

de 29 de Agosto de 2016

"Dispõe sobre afastamento sem ônus, nos termos artigo 124 e seguintes da Lei 1.234/2011, no âmbito da administração pública, e dá outras providências".

**O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, João Antônio da Silva Balbino**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica concedido o afastamento sem ônus para a servidora **MARIA APARECIDA PIRES DE CAMARGO** pelo período compreendido de **01.09.2016 à 01.11.2016**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 29 de Agosto de 2016.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

*Prefeito Municipal*

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 125/2016 SALÁRIO MATERNIDADE

**PORTARIA N.º 125/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **SALÁRIO MATERNIDADE** à servidora Sra. **LAURA CRISTINA NONATO DA SILVA**."

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora Sra. **LAURA CRISTINA NONATO DA SILVA**, portadora do RG n.º 17776686, SSP/MT e do CPF n.º 018.218.281-94, residente e domiciliada a RUA CORONEL ANTONIO BRUNO, 613, CENTRO - ROSARIO OESTE/MT, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculada sob o n.º 1748, com vencimentos integrais, a partir de 11 de agosto de 2016 e com término em 08 de dezembro de 2016, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2016.08.00027P**.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSARIO OESTE - MT, 29/08/2016.

**MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO**

**Secretária Municipal de Administração**

#### PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 25 - 2016

**DECRETO Nº 025/2016**

de 29 de Agosto de 2016

"Dispõe sobre instituição de certificador(a) do Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Rosário Oeste - MT, e dá outras providências."

O Prefeito de Rosário Oeste – Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso das atribuições legais,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Rosário Oeste – MT como certificador(a) do Programa Jovem Aprendiz a pessoa de **JUSCELIA MEDEIROS DE SOUZA** nos termos do artigo 402 e seguintes da CLT.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – Mato Grosso, 29 de Agosto de 2016.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

*Prefeito Municipal*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial n° 014/2016

Sistema de Registro de Preços

**Objeto:** : Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha - recarga em botijão retornável de 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu -MT. O Pregoeiro substituto regido pela Portaria n° 001/2016 de 04 de janeiro de 2016. Torna público o resultado do Pregão Presencial n° 014/2016, sistema registro de preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 29 de agosto de 2016. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, o Pregoeiro declarou a licitação **DESERTA**, sendo encerrada a reunião às 09h35 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 29 de agosto de 2016. **Admir Lopes Ricardo** - Pregoeiro Substituto.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 181/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** **TANIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua 09, n° 202 - Próximo Praça das Palmeiras - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF n° 535.377.771-91 e Identidade n° 0.755.033-2 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob n° 1.905.218.583-5, nascida no dia 09/11/1970

#### CONTRATO TEMPORÁRIO N° 181/2016

**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 29 de agosto de 2016

**INÍCIO DE VIGÊNCIA:** 29 de agosto de 2016

**FINAL DE VIGÊNCIA:** 23 de dezembro de 2016

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 meses e 24 dias

**CARGA HORÁRIA:** **30 (trinta) horas semanais**

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** **R\$ 2.157,53** (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

**FUNÇÃO:** **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA/PRÉ-ESCOLA**

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 182/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** **MARIA JOSÉ FERREIRA ARAUJO**, Brasileira, Divorciada, Professora, residente e domiciliada na Manoel Ferreira Rocha, n° 545 - Próximo ao Hiperfrutão - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF n° 415.907.321-20 e Identidade n° 333.744 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob n° 1.902.812.681-6, nascida no dia 26/01/1966

#### CONTRATO TEMPORÁRIO N° 182/2016

**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 29 de agosto de 2016

**INÍCIO DE VIGÊNCIA:** 29 de agosto de 2016

**FINAL DE VIGÊNCIA:** 23 de dezembro de 2016

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 meses e 24 dias

**CARGA HORÁRIA:** **50 (cinquenta) horas semanais**

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** **R\$ 3.595,88** (três mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

**FUNÇÃO:** **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA/PRÉ-ESCOLA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

##### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 15/2016

#### ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Processo Seletivo Público n. 01/2016 – Edital Complementar n. 15/2016

**ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 15/2016 - A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 15/2016, que dispõe sobre a divulgação do local e horário da realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme segue (...). O Edital Complementar n. 15/2016 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e no endereço eletrônico: [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), a partir desta data.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS  
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO N° 12/2016

## TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

N° 12/2016

## REAJUSTE DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2016

## PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2016

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, situada na Av. Antonio Andre Maggi, 1.400, centro, inscrita no CNPJ n° 01.614.225/0001-09, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF sob n° 365.515.891-20, residente e domiciliada nesta cidade de Sapezal/MT, doravante denominada GERENCIADORA e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial C/ SRP n° 019/2016, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes deste Termo de Realinhamento de Preços da Ata de Registro de Preços n° 018/2016, conforme o Decreto n° 7.892/2013, as Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: **BASEI & BASEI LTDA**, inscrita no CNPJ n° 02.705.847/0001-05, estabelecida na Av. Dourado, n° 550, Centro, Sapezal - MT, neste ato representado pelo Sr. **Jorge Luis Basei**, detentor do RG n° 3.431.720-8 SSP/PR e CPF n° 628.163.309-15, residente em Sapezal – MT.

1 - Considerando a Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preço n° 018/2016, com validade por 12 (doze) meses, com início em 04/05/2016; o Pregão Presencial n° 019/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CAL HIDRATADO E CAL PARA PINTURA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL; o artigo 17 do Decreto 7.892/2013; considerando, ainda, a solicitação de reajuste feita pela empresa fornecedora, em razão do aumento no custo do transporte das mercadorias, relacionado diretamente com o aumento do preço do combustível, conforme documentação apresentada (notas fiscais e matéria relacionada ao aumento do combustível) e parecer jurídico.

Posto isto, verificamos que realmente os preços tiveram elevação, conforme parecer e Notas Fiscais da fornecedora em anexo. O presente termo será publicado: na imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

## PLANILHA COM VALORES REGISTRADOS ANTERIORMENTE:

Item	Qde	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário Registrado
1	15.350	UN	CIMENTO CP IV-Z-32: CP-CIMENTO PORTLAND, IV - COMPOSTO, Z-ADIÇÃO POLOZANA, 32-RESISTÊNCIA A 32 MPA, RS-RESISTÊNCIA A SULFATOS. ATENDE ABNT/NBR 11578/1991, SELO DE QUALIDADE ABCP, EMBALAGEM COM 50 QUILOS	VOTORANTIN	R\$ 27,00

## PLANILHA COM VALORES ATUALIZADOS/REAJUSTADOS:

Item	Qde	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário Registrado
1	15.350	UN	CIMENTO CP IV-Z-32: CP-CIMENTO PORTLAND, IV - COMPOSTO, Z-ADIÇÃO POLOZANA, 32-RESISTÊNCIA A 32 MPA, RS-RESISTÊNCIA A SULFATOS. ATENDE ABNT/NBR 11578/1991, SELO DE QUALIDADE ABCP, EMBALAGEM COM 50 QUILOS	VOTORANTIN	R\$ 29,50

1.3 – O Critério utilizado para o reajuste do valor, conforme previsão na cláusula Décima Primeira da **Ata de Registro de Preço n° 018/2016**, são as notas fiscais e justificativa apresentada pela empresa fornecedora, bem como matéria publicada na imprensa nacional, todos em anexo.

1.4 - Ficam inalteradas as demais cláusulas, parágrafos e condições, dentro das mesmas normas e procedimentos previstos na **Ata de Registro de Preço n° 018/2016**.

Sapezal - MT, 26 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS  
TERMO DE CANCELAMENTO DO 6° E 7° TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO N° 073/2013TERMO DE CANCELAMENTO DO 6° e 7° TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO N° 073/2013

Por este Ato Administrativo, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Av. Antonio Andre Maggi, n° 1400, na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.225/0001-09, por intermédio da Prefeita Municipal **Sra. Ilma Grisoste Barbosa**, em conformidade com o Ofício LOG n° 126/2016, informando que o Contrato já se encontra encerrado desde o dia 25 de janeiro de 2016, não havendo interesse que o mesmo seja prorrogado.

Apesar do encerramento do Contrato ter ocorrido em Janeiro de 2016, a empresa Contratada continua proporcionando todo suporte às pendências que vem surgindo até o momento, mantendo o compromisso com a Administração Pública, independente de prorrogação de prazo, fato esse demonstrado na Revisão Geral do Projeto de Esgotamento Sanitário (em anexo), acompanhamento do Plano de Saneamento (anexo), análise dos poços de monitoramento de água junto ao Cemitério Municipal, e o acompanhamento até que saia seu licenciamento ambiental.

Conforme se verifica, os referidos Termos nem mesmo chegaram a surtir efeito, com a ausência de prejuízos ao Contrato. Assim sendo a Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Cancelar o 6° e 7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 073/2013, celebrado com a Empresa LÓGICA CONSULTORIA LTDA - ME,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.564/0001-98, estabelecida na Rua Birmania, nº 50, Jardim Shangri-la, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. Orlando de Moura Apoitia Junior, brasileiro, inscrito no CPF nº 766.973.711-53, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, com fundamento no art. 77, 78 e 79 da Lei 8666/93.

Sapezal - MT, 22 de agosto de 2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 006/2016/CME

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME, com base na Resolução nº 001/2007/CME/SINOP-MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 046/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia 28/04/2016, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 13/07/2016 no Parecer nº 007/2016-CME/SINOP-MT, de 13 de julho de 2016,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** RECREDECENCIAR para ministrar a Educação Básica a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TODA GENTE, situada na Avenida Ipiranga, nº 130,, Bairro Jardim Paulista- Sinop-MT

**Parágrafo Único** - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 15/06/2016 a 12/06/2020.

**Art. 2º** - Para que a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TODA GENTE, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, deve estar devidamente autorizada por este Conselho, nos termos da Resolução nº 001/2007 do CME-Sinop-MT.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registrada Publicada

#### CUMPRASE

**Sinop, 15 de Agosto de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação

#### HOMOLOGO

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 013/2016/CME

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME, com base na Resolução nº 001/2007/CME/SINOP-MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 041/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia 28/04/2016, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 17/08/2016 no Parecer nº 015/2016-CME/SINOP-MT, de 13 de julho de 2016,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** -RECREDECENCIAR para ministrar a Educação Básica a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GÉRSO PIRE S DA SILVA, situada na Rua Projetada 06, S/N, Q 12, Bairro Gente Feliz, Sinop-MT

**Parágrafo Único** - O presente ato terá vigência de 05 (dois) anos, no período de 13/07/2016 a 12/07/2020.

**Art. 2º** - Para que a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERSON PIRE S DA SILVA, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, deve estar devidamente autorizada por este Conselho, nos termos da Resolução nº 001/2007 do CME-Sinop-MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registrada Publicada

#### CUMPRASE

**Sinop, 15 de Agosto de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação

#### HOMOLOGO

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 014/2016/CME

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME, com base na Resolução nº 001/2007/CME/SINOP-MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 017/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia 05/04/2016, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 17/08/2016 no Parecer nº 017/2016-CME/SINOP-MT, de 17 de agosto de 2016,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** -RECREDECENCIAR para ministrar a Educação Básica a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JURANDIR LIBERINO DE MESQUITA, situada na Rua das Violetas, nº 2300, Jardim das Violetas, Sinop-MT

**Parágrafo Único** - O presente ato terá vigência de 05 (dois) anos, no período de 17/08/2016 a 16/08/2020.

**Art. 2º** - Para que a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JURANDIR LIBERINO DE MESQUITA, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, deve estar devidamente autorizada por este Conselho, nos termos da Resolução nº 001/2007 do CME-Sinop-MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registrada Publicada

#### CUMPRASE

**Sinop, 15 de Agosto de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação

#### HOMOLOGO

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 015/2016/CME

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno

do CME, com base na Resolução nº 001/2007/CME/SINOP-MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 049/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia 02/05/2016, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 17/08/2016 no Parecer nº 018/2016-CME/SINOP-MT, de 17 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -RECREDENCIAR para ministrar a Educação Básicaa ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ARMANDO DIAS, situada na Rua Cabo Manoel Agostinho do Nascimento, nº 2055, Jardim Boa Esperança, Sinop-MT

**Parágrafo Único** - O presente ato terá vigência de 05 (dois) anos, no período de 17/08/2016 a 16/08/2020.

**Art. 2º** - Para que a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ARMANDO DIAS, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, deve estar devidamente autorizada por este Conselho, nos termos da Resolução nº 001/2007 do CME-Sinop-MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

**Sinop, 15 de Agosto de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 005/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME, com base na Resolução nº 001/2007/CME/SINOP-MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 003/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia 04/03/2016, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 13/07/2016 no Parecer nº 006/2016-CME/SINOP-MT, de 13 de julho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica a ESCOLA DE EDUCAÇÃO MARIA CHICA, situada na Rua das Dracenas, nº 514. Bairro Jardim das Palmeiras- Sinop-MT

**Parágrafo Único** - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 13/07/2016 a 12/07/2020.

**Art. 2º** - Para que a ESCOLADE EDUCAÇÃO MARIA CHICA, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, deve estar devidamente autorizada por este Conselho, nos termos da Resolução nº 001/2007 do CME-Sinop-MT.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

**Sinop, 15 de Agosto de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
RESOLUÇÃO Nº 001/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME, com base na Resolução nº 001/2007/CME/SINOP-MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 004/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia 04/03/2016 e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 13/07/2016 no Parecer nº 009/2016-CME/SINOP-MT, de 13 de julho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a Educação Básica, Etapa de Educação Infantil de 1 a 5 anos e 11 meses, da Escola de Educação Maria Chica (Particular), localizada na Rua das Paineiras, 424 Jardim das Palmeiras, com a Razão Social de Sociedade Educacional Minha Delícia LTDA-ME, CNPJ Nº 24075711/0001-93.

**Parágrafo Único** – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 13 de julho de 2016 a 12 de julho de 2020.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

**Sinop, 15 de Agosto de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2016**

**VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 26/08/2016 VIGÊNCIA: 26/08/2017.**

**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

**EMPRESA DETENTORA:**

**ATA Nº. 218/2016 – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA - CNPJ 34.597.955/0007-85, CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	300	Und.	OXIGENIO MEDICINAL 1 M3	WHITE MARTIN	23,20	6.960,00

02	50	M3	OXIGENIO MEDICINAL 2 M3	WHITE MARTIN	25,00	1.250,00
03	36	M3	OXIGENIO MEDICINAL 3 M3	WHITE MARTIN	25,00	900,00
04	17,5	M3	OXIGENIO MEDICINAL 3,5 M3	WHITE MARTIN	22,70	397,25
05	30	M3	OXIGENIO MEDICINAL 6 M3	WHITE MARTIN	9,45	283,50
06	35.000	M3	OXIGENIO MEDICINAL 10 M3	WHITE MARTIN	8,05	281.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 291.540,75</b>	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br).

SINOP-MT, 29 DE AGOSTO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 004/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME, com base na Resolução nº 001/2007/CME/SINOP-MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 040/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia 28/04/2016, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 15/06/2016 no Parecer nº 005/2016-CME/SINOP-MT, de 15 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RECRENCIAR para ministrar a Educação Básica a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALTO DA GLÓRIA, situada na Rua Soledade, nº 360, esquina com Rua Passo Fundo. Bairro Alto da Glória- Sinop-MT

**Parágrafo Único** - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 15/06/2016 a 14/06/2020.

**Art. 2º** - Para que a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALTO DA GLÓRIA, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, deve estar devidamente autorizada por este Conselho, nos termos da Resolução nº 001/2007 do CME-Sinop-MT.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMpra-SE**

**Sinop, 15 de Agosto de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

**Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação**

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 933/2016**

**DATA:** 26 de agosto de 2016

**SÚMULA:** Designa o servidor FABIANO TRINDADE para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 218/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor FABIANO TRINDADE, matrícula nº 5627, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 218/2016,

oriunda do Pregão Presencial nº 062/2016 – SRP 081/2016, referente à “Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,**

**ESTADO DE MATO GROSSO.**

**EM, 26 de agosto de 2016.**

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 003/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME, com base na Resolução nº 001/2007/CME/SINOP-MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 009/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia 28/03/2016, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 15/06/2016 no Parecer nº 004/2016-CME/SINOP-MT, de 15 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECRENCIAR para ministrar a Educação Básica, a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, situada na Avenida dos Ingás, nº 4411, Jardim Imperial - Sinop-MT.

**Parágrafo Único** - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 15/06/2016 a 14/06/2020.

**Art. 2º** - Para que a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, deve estar devidamente autorizada por este Conselho, nos termos da Resolução nº 001/2007 do CME-Sinop-MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMpra-SE**

**Sinop, 15 de Agosto de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

**Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação**

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**PORTARIA N° 002/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a LEI N° 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME, com base na Resolução n° 001/2007/CME/SINOP-MT, e tendo em vista o que consta do Processo N° 034/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia 26/04/2016, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 13/07/2016 no Parecer n° 014/2016-CME/SINOP-MT, de 13 de julho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - RECRENCIAR para ministrar a Educação Básica a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA, situada na Rua Dirson José Martini, n° 755, Setor Industrial Sul, Sinop-MT

**Parágrafo Único** - O presente ato terá vigência de 05 (dois) anos, no período de 13/07/2016 a 12/07/2020.

**Art. 2°** - Para que a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, deve estar devidamente autorizada por este Conselho, nos termos da Resolução n° 001/2007 do CME-Sinop-MT.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

**Sinop, 15 de Agosto de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**PORTARIA N° 001/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a LEI N° 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME, com base na Resolução n° 001/2007/CME/SINOP-MT, e tendo em vista o que consta do Processo N° 014/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia 28/04/2016, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 13/07/2016 no Parecer n° 012/2016-CME/SINOP-MT, de 13 de julho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** RECRENCIAR para ministrar a Educação Básica a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTO ANTÔNIO, situada na Rua das Azaléias, n° 55, Bairro Jardim Botânico- Sinop-MT

**Parágrafo Único** - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 13/07/2016 a 12/07/2020.

**Art. 2°** - Para que a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTO ANTÔNIO, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, deve estar devidamente autorizada por este Conselho, nos termos da Resolução n° 001/2007 do CME-Sinop-MT.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRA-SE**

**Sinop, 15 de Agosto de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**PORTARIA N° 065/2016**

Declara Luto Oficial e Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o falecimento ocorrido da Senhora **IVANI HENTGES** – mãe da vereadora Neiva de Oliveira Pinto;

Considerando ainda o dever de reverenciar sua memória e deixar patente a profunda consternação que sofre o Município neste momento;

**RESOLVE:**

Art. 1° Fica declarado “Luto Oficial” no Legislativo Municipal, pelo período de 03 (três) dias, em homenagem póstuma à Senhora **IVANI HENTGES**.

Art. 2° Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Sinop, no dia 26 de agosto de 2016.

Art. 3° Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em, 26 de agosto de 2016.**

*Carlão Coca-Cola*

Presidente em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**PORTARIA N° 932/2016**

**DATA:** 26 de agosto de 2016

**SÚMULA:** Revoga a Portaria n°. 920/2016, de 22 de agosto de 2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e;

**R E S O L V E:**

Art. 1°. Revogar a Portaria n°. 920/2016, de 22 de agosto de 2016, que “*Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS, para apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato n° 012/2013.*”.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de agosto de 2016.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**LEI N°. 2331/2016**

**DATA:** 23 de agosto de 2016

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei n.º 616 de 11 de janeiro de 2001.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. A Lei n.º 616 de 11 de janeiro de 2001, que "Dispõe sobre o ordenamento da publicidade visual urbana, bem como a publicidade falada ao ar livre no Município de Sinop", passa a vigorar acrescido do art. 10-A e 22-A, conforme segue:

**"Art. 10-A. O beneficiário da divulgação do produto ou serviço, bem como a empresa publicitária, deverão solicitar autorização no departamento competente da Prefeitura Municipal, para a distribuição de materiais informativos e publicitários por intermédio de panfletos e congêneres, nos logradouros públicos, no âmbito do Município de Sinop.**

(...)

**Art. 22-A. Fica proibida a colocação de impressos informativos ou publicitários, por intermédio de panfletos e congêneres, na parte externa de veículos estacionados em vias públicas, bem como lançá-los de veículos ou edificações.**

**§1º. Não se aplicam as disposições no caput aos panfletos e congêneres, distribuídos em mãos a pedestres, bem como aos devidamente colocados em caixas de correio dos imóveis residências e comerciais, ficando expressamente vedada a colocação destes materiais em grades, portões, muros, passeios públicos ou similares.**

**§2º. O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará o beneficiário da divulgação do produto ou serviço, bem como a empresa publicitária, solidariamente, às penalidades previstas no Capítulo VI da presente Lei."**

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de agosto de 2016.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**AGER SINOP**  
**PORTARIA N° 010/2016**

**"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público n° 001/2016 da AGER – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SINOP/MT.**

**JOSÉ ALMIRO MÜLLER**, Diretor Presidente da AGER Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público n° 001/2016, da AGER SINOP MT

- **ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO** inscrita no CPF/MF n° **627.237.311-20**, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de **BIÓLOGA** - matrícula n° **8708**;

- **SANDRA REGINA RODRIGUES DOMINGUES** inscrita no CPF/MF n° **029.938.459-42**, como **Secretária da Comissão**, ocupante do cargo efetivo de **PUBLICITÁRIA**, com a matrícula funcional n° **8726**;

- **LECENIR DA CONCEIÇÃO PIRES**, inscrita no CPF/MF n° **544.306.669-20**, como **membro da Comissão**, ocupante do cargo efetivo de

**ASSISTENTE DE DIVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, com a matrícula funcional n° 7231;**

- **ANDRESSA AMARAL PEREIRA**, inscrita no CPF/MF n° **010.271.321-97**, como suplente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de **JORNALISTA**, com a matrícula funcional n° **10361**;

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público n° 001/2016, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.

**Art. 3º.** Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 22 de agosto de 2016.

**JOSÉ ALMIRO MULLER**

**DIRETOR PRESIDENTE DA AGER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**PORTARIA N° 009/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a LEI N° 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME, com base na Resolução n° 001/2007/CME/SINOP-MT, e tendo em vista o que consta do Processo N° 063/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia 13/05/2016, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 29/06/2016 no Parecer n° 010/2016-CME/SINOP-MT, de 29 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** RECRENCIAR para ministrar a Educação Básica a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA LIZAMARA APARECIDA OLIVA DE ALMEIDA, situada na Rua das Margaridas, n° 333, Bairro Jardim Imperial-Sinop-MT

**Parágrafo Único -** O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 29/06/2016 a 28/06/2020.

**Art. 2º -** Para que a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA LIZAMARA APARECIDA OLIVA DE ALMEIDA, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, deve estar devidamente autorizada por este Conselho, nos termos da Resolução n° 001/2007 do CME-Sinop-MT.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRASE**

**Sinop, 15 de Agosto de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

**Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação**

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 010/2016/CME**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME, com base na Resolução nº 001/2007/CME/SINOP-MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 036/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia 26/04/2016, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 13/07/2016 no Parecer nº 011/2016-CME/SINOP-MT, de 13 de julho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -RECRENCIAR para ministrar a Educação Básicaa ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLARA TEIXEIRA, situada na Avenida das Sibipirunas, nº 5701, Bairro Jardim Primavera, Sinop-MT

**Parágrafo Único** - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 13/07/2016 a 12/07/2020.

**Art. 2º** - Para que a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLARA TEIXEIRA, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, deve estar devidamente autorizada por este Conselho, nos termos da Resolução nº 001/2007 do CME-Sinop-MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRASE**

**Sinop, 15 de Agosto de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 008/2016/CME**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME, com base na Resolução nº 001/2007/CME/SINOP-MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 055/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia 05/05/2016, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 17/08/2016 no Parecer nº 019/2016-CME/SINOP-MT, de 17 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -RECRENCIAR para ministrar a Educação Básicaa ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL UNIÃO, situada na Avenida das Itaúbas, nº 4251, Centro, Sinop-MT

**Parágrafo Único** - O presente ato terá vigência de 05 (dois) anos, no período de 17/08/2016 a 16/08/2020.

**Art. 2º** - Para que a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL UNIÃO, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, deve estar devidamente autorizada por este Conselho, nos termos da Resolução nº 001/2007 do CME-Sinop-MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRASE**

**Sinop, 15 de Agosto de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 011/2016/CME**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME, com base na Resolução nº 001/2007/CME/SINOP-MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 029/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia 18/04/2016, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 13/07/2016 no Parecer nº 013/2016-CME/SINOP-MT, de 13 de julho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -RECRENCIAR para ministrar a Educação Básicaa ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TARSILA DO AMARAL, situada na Rua das Laranjeiras, nº 621, Bairro Jardim Celeste, Sinop-MT

**Parágrafo Único** - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 13/07/2016 a 12/07/2020.

**Art. 2º** - Para que a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TARSILA DO AMARAL, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, deve estar devidamente autorizada por este Conselho, nos termos da Resolução nº 001/2007 do CME-Sinop-MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**CUMPRASE**

**Sinop, 15 de Agosto de 2016.**

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação

**HOMOLOGO**

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 012/2016/CME**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME, com base na Resolução nº 001/2007/CME/SINOP-MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 006/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia 28/03/2016, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 17/08/2016 no Parecer nº 015/2016-CME/SINOP-MT, de 17 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -RECRENCIAR para ministrar a Educação Básicaa ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO, situada na Avenida dos Jacarandás , nº 5756,Setor Industrial Norte, Sinop-MT

**Parágrafo Único** - O presente ato terá vigência de 02 (dois) anos, no período de 17/08/2016 a 16/08/2020.

**Art. 2º** - Para que a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, deve estar devidamente autorizada por este Conselho, nos termos da Resolução nº 001/2007 do CME-Sinop-MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

CUMPRASE

Sinop, 15 de Agosto de 2016.

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação

HOMOLOGO

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 007/2016/CME**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME, com base na Resolução nº 001/2007/CME/SINOP-MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 037/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia 28/04/2016, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 29/06/2016 no Parecer nº 008/2016-CME/SINOP-MT, de 29 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECRENCIAR para ministrar a Educação Básica a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA APARECIDA AMARO DE SOUZA, situada na Rua Colonizador Enio Pipino, S/N, Bairro São Cristóvão - Sinop-MT.

**Parágrafo Único** - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 29/06/2016 a 28/06/2020.

**Art. 2º** - Para que a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA APARECIDA AMARO DE SOUZA, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, deve estar devidamente autorizada por este Conselho, nos termos da Resolução nº 001/2007 do CME-Sinop-MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

CUMPRASE

Sinop, 15 de Agosto de 2016.

**EDEMAR JORGE KAMCHEN GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

Presidente C M E/Sinop-MT. Secretária Mun. de Educação

HOMOLOGO

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**SAMAE/LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - TOMADA DE PREÇOS Nº.  
003/2016/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos recursos referente aos Documentos de Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL (PTSA) DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA REGIÃO DOS BAIROS PARQUE TARUMÃ, VILA GOIÁS E JARDIM ACAPULCO**. A Comissão Permanente de Licitação decidiu manter a **HABILITAÇÃO** das empresas **CITYPLAN - CONSULTORIA, ASS. E PLANEJAMENTO URBANO EIRELI**, CNPJ nº 17.610.399/0001-25, **LEÃO E FERREIRA DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 12.469.622/0001-42 e **FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME**, CNPJ nº 18.894.302/0001-16. A sessão de abertura dos Envelopes de Proposta das empresas Habilitadas está prevista para as **08h00min do dia 06 de Setembro de 2016**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Telefones para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 29 de Agosto de 2016.

**SIRLENE APª. QUINTÃO APOLINÁRIO**

Presidente da CPL - SAMAE

**SERRAPREV  
PORTARIA Nº. 30/2016**

*“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sra. Gloria Ines Ferreira Borges, servidora pública deste município.”*

O **Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00017/13-7 - páginas: 01/05 emitida pelo INSS em 20/02/2013 em nome da Sra. **Gloria Ines Ferreira Borges** anterior a sua posse na municipalidade.

**Art. 2º** - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 3.796 dias líquido, correspondente á 10 (dez) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/01/1983 a 30/01/1984	Associação Educacional e Caritativa	01 Ano, 01 Mês, 00 Dia.
02/05/1984 a 30/11/1985	Associação Educacional e Caritativa	01 Ano, 06 Meses, 29 Dias.
07/12/1985 a 23/09/1992	Associação Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo	06 Anos, 09 Meses, 17 Dias.
01/03/1993 a 10/02/1994	Hospital das Clínicas Tangará LTDA - ME	00 Anos, 11 Meses, 10 Dias.

**Art.3º** - Compete ao **Diretor Executivo do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art.4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 29/08/2016

**HELITON LUIZ DE OLIVEIRA**

**Diretor Executivo do SERRAPREV**

**SAMAE**  
**AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016/**  
**SAMAE**

**RATIFICO**, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS BASES DE FIXAÇÃO DAS BOMBAS E MOTORES DE RECALQUES E DE CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ACESSORIOS**

**DE BOMBAS E MOTORES DA ETA- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA/QUEIMA PÉ**, no valor total de **R\$ 56.041,37(Cinquenta e seis mil, quarenta e um reais e trinta e sete centavos)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **RICARDO CARVALHO SANTOS & SANTOS LT-DA - ME**, inscrita no **CNPJ: 07.566.150/0001-06**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 29 de Agosto de 2016.

**WESLEY LOPES TORRES**

**Diretor Geral do SAMAE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 104/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO SEMEC**

**EDITAL COMPLEMENTAR 104/2016**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

**I - Dia 30/08/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:**

<b>660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA</b>							
	<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Data Nasc.</b>	<b>Prova de Títulos</b>	<b>Prova Objetiva</b>	<b>Total</b>	<b>Resultado</b>
87	208	MARCIA FERREIRA DE MELO	06/01/1970	10,25	52	62,25	CLASSIFICADO
<b>792 -VIGIA SEMEC</b>							
	<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Data Nasc.</b>	<b>Prova de Títulos</b>	<b>Prova Objetiva</b>	<b>Total</b>	<b>Resultado</b>
26	197573	EFRAIM CLEVERSON DORNELES SANTIAGO	07/04/1992	4,00	68	72,00	CLASSIFICADO
27	198059	CLEUVIS AUGUSTO FONTANA	18/10/1977	4,50	64	68,50	CLASSIFICADO
28	513	PAULO PEREIRA DA SILVA	24/06/1978	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO

**II.** Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **31/08/2016 e 01/09/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Agosto de 2016.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Adriano Alves Fernandes**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

#### SAMAE/LICITAÇÃO

#### AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos recursos referente aos Documentos de Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL (PTSA) DE SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO EM TANGARÁ DA SERRA-MT**. A Comissão Permanente de Licitação decidiu manter a **HABILITAÇÃO** das empresas **CITYPLAN - CONSULTORIA, ASS. E PLANEJAMENTO URBANO EIRELI, CNPJ nº 17.610.399/0001-25, LEÃO E FERREIRA DA SILVA LTDA, CNPJ nº 12.469.622/0001-42 e FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME, CNPJ nº 18.894.302/0001-16**, bem como manter da decisão de **INABILITAR** a empresa **T. ALVES, CNPJ nº 07.030.567/0001-50**. A sessão de abertura dos Envelopes de Proposta das empresas Habilitadas está prevista para as **08h00-min do dia 05 de Setembro de 2016**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Telefones para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 29 de Agosto de 2016.

**SIRLENE APª. QUINTÃO APOLINÁRIO**

**Presidente da CPL - SAMAE**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

#### EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

#### EDITAL DE RESULTADO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2016.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 37/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 37/2016, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMÁRIO CA1 MACHO E FEMEA COM TELA DE 100X100 CM, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA JANDERSON TOMASELLI-ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE AGOSTO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

#### PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 49/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 49/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2016, tendo como objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessi-

dades das secretarias municipais, com realização prevista para o dia 13 de setembro de 2016, às 8h00min (oito horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 461, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de agosto de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

---

**EXTRATO DO CONTRATO: N° 238/2016**

**EXTRATO DO CONTRATO: N° 238/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

**CONTRATADO: PAPELARIA PANTANAL LTDA EPP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

**VALOR: R\$ 4.808,47**

**VIGÊNCIA 24/08/2016 A 20/05/2017**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**MILTON JOSE TONIAZZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2016**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente NOTIFICAÇÃO para que as empresas DELTA MED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA e FARMACIA SUPER POPULAR LTDA – EPP e TECNOVIDA – NUTRIÇÃO ENTERAL PARENTERAL CLINICA DIETETICA LTDA, possam entrar com as contra razões a certa do recurso a apresentado pela licitante NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA NORGE PHARMA – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, devido a desclassificação de sua proposta no Pregão Presencial n° 45.2016 .

Terra Nova do Norte/MT, 29 de fevereiro de 2016.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DO CONTRATO: N° 241/2016**

**EXTRATO DO CONTRATO: N° 241/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

**CONTRATADO: BELAFORTE COMERCIAL LTDA EPP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE**

**EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

**VALOR: R\$ 360,36**

**VIGÊNCIA 24/08/2016 A 20/05/2017**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**MILTON JOSE TONIAZZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EXTRATO DO CONTRATO: N° 239/2016**

**EXTRATO DO CONTRATO: N° 239/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

**CONTRATADO: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

**VALOR: R\$ 1.373,09**

**VIGÊNCIA 24/08/2016 A 20/05/2017**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**MILTON JOSE TONIAZZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EXTRATO DO CONTRATO: N° 240/2016**

**EXTRATO DO CONTRATO: N° 240/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

**CONTRATADO: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

**VALOR: R\$ 588,20**

**VIGÊNCIA 24/08/2016 A 20/05/2017**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**MILTON JOSE TONIAZZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO N° 243/2016 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento partícular, as partes mencionadas e qualificadas a seguir, tem entre si justo e contratado o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS** na montagem de um barracão de estrutura metálica 13x18 totalizando 234 metros quadrados com uma altura de 4 metros, coberto com zinco, obedecidas às cláusulas e condições adiante pactuadas que reciprocamente estipulam, outorgam e aceitam, respeitando também as regras da Lei 8.666/93.

**QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**CONTRATADO: FÁBIO CUNHA FRANÇA**, CNPJ: 26.009.576/0001-03, Microempreendedor Individual, brasileiro, casado, Comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 14291835 SSP/MT e inscrito no CIC (MF) nº 958.594.621-15, residente e domiciliado à Rodovia Cuiabá Santarém, 1001, 5ª agrovila Terra Nova do Norte – MT.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.978.212/0001-00, na Pessoa do seu Legal Representante **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1003505573 SSP/RS e do CPF nº 227.896.930-72.

Pelo presente instrumento o **CONTRATADO** presta serviços, conforme abaixo discriminado, e se obriga a cumpri-lo nas condições estabelecidas neste contrato.

**OBJETO:** Montagem de um barracão de estrutura metálica 13x18 totalizando 234 metros quadrados com uma altura de 4 metros, coberto com zinco;

O **CONTRATADO** será responsável pela contratação dos funcionários da obra, por todos os encargos trabalhistas, bem como de todo o equipamento de segurança, imprevistos e/ou acidente.

Ficará a cargo do **CONTRATADO** a parte de fundação em concreto que servirá para base de fixação da estrutura metálica.

Em remuneração total pelos serviços prestados, o **CONTRATADO** receberá a quantia de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

O pagamento será realizado após a vistoria da Engenheira do Município no término da obra.

Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** sem que o mesmo comprove o recolhimento dos encargos tributários.

As despesas deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 10.004.15.451.0009.1046-339039000000 – 0471 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

O presente instrumento vigorará por prazo determinado, com data de término no dia 15 de setembro de 2016.

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

#### CONTRATADO

**FÁBIO CUNHA FRANÇA**

#### CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

#### Testemunha 01:

No-  
me: \_\_\_\_\_

–  
CPF: \_\_\_\_\_

#### Testemunha 02:

No-  
me: \_\_\_\_\_

–

CPF:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

**ADMINISTRATIVO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 05/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

**ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

Concurso Público n. 01/2016 – Complementar n. 06/2016

**ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2016 - O Prefeito Municipal de Tesouro/MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 06/2016 que dispõe sobre a divulgação do local e horário das provas objetivas a serem realizadas no dia 04/09/2016, com a devida alocação dos candidatos conforme segue (...). O Edital Complementar n. 06/2016 e seu Anexo I encontram-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT e no endereço eletrônico: <http://www.pmtesouro.com.br>, a partir desta data.**

**Fernando Collor**

**Secretario Municipal de Administração**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### PORTARIA Nº 160/2016

Redefine a composição do COMITÊ DE COORDENAÇÃO e do COMITÊ EXECUTIVO, responsáveis pela elaboração da política pública de saneamento e do respectivo PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso VI, do art. 69, da Lei de Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º, do Decreto nº 977, de 06 de outubro de 2015;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica redefinido o **Comitê de Coordenação**, responsável pela condução da Política Pública de Saneamento e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) TALITA STELLA – Secretária Municipal de Saúde; b) DIRCEU OSVALDO RODRIGUES – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; c) CACILDO PAUL – Secretário Municipal de Educação e Cultura;

II – Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica – NICT da FUNASA;

III – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

IV – Representante dos Consórcios Públicos Intermunicipais.

**Art. 2º.** Fica também redefinido o **Comitê Executivo**, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com a seguinte composição:

I - GENIVALDO GOMES – Engenheiro da Prefeitura Municipal;

II - EDINALDO CARDOSO DE SOUZA – Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

**III - BÁRBARA BUENO** - Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**IV - ANTONIO SÉRGIO FIORILLIO** - Técnico da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

**V - ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA COSTA** - Técnico do Sistema de Águas;

**VI - VANESSA TORINI DA COSTA RODRIGUES** - Assistente Social;

**VII - LUCIANA SILVA ABREU** - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde.

**VIII - DIEGO BORGES AZAMBUJA** - Representante da Empresa do Serviço de Saneamento;

**IX - ANTONIO FLORÊNCIO DE SOUZA** - Representante da Câmara de Vereadores;

**X - Representantes da Sociedade Civil:**

**a) NEORI VIAN** - Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde;

**b) CARLOS FERAREZE** - Representante da Associação dos Produtores Rurais Jaguar - ASPROJAGUAR.

EQUIPE TÉCNICA contratada pela UFMT.

**Parágrafo Único.** A Coordenação do Comitê Executivo será exercida por engenheiro (a) Sênior, parte da equipe contratada pelo Consórcio. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 29 de agosto de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016**, originado do Processo Licitatório sob nº 007/2016 - Pregão Presencial nº 005/2016 - Registro de Preços - Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS. Vigência: **26/02/2016 a 25/02/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul - MT, 29 de agosto de 2016.

KEILA ALVES DE ABREU

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 08/2016

Transfere as Sessões Ordinárias do dia 01.09.2016 para o dia 05.09.2016.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a transferência da data tornou-se necessário para a realização da Colação de Grau da Turma de Pedagogia da Faculdade FASEB, conforme solicitação feita através do Ofício nº 03/2016, de autoria da Comissão de Formatura.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir as Sessões Ordinárias do dia 01.09.2016 para o dia 05.09.2016, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 29 de agosto de 2016

ABIMAEEL BARBOSA DE SÁ

Presidente

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015**, originado do Processo Licitatório sob nº 035/2015 - Pregão Presencial nº 025/2015 - Registro de Preços - Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência: **27/08/2015 a 26/08/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul - MT, 29 de agosto de 2016.

KEILA ALVES DE ABREU

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### PORTARIA Nº 697/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	TARCISIO SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA	44724
CARGO	Digitador
PROCESSO Nº	369948/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	12.09.2016 à 11.12.2016

SERVIDOR	VALENTIM PEREIRA DE LIMA FILHO
MATRÍCULA	45913
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO Nº	153627/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	16.08.2016 à 13.11.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 26 de Agosto de 2016.

/

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA 671/CPSPAD/SAD/2016

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 391/CPSPAD/SAD/2015, que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 037/2015, que investiga possível enquadramento do servidor, nos artigos 126, III e IX; 127, XIV e 142, X, todos da Lei Municipal 1.164/1991 e Portaria 575/CPSPAD/SAD/2015;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 037/2015, instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao mesmo servidor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande-MT, 23 de agosto de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

**Secretária Municipal de Administração**

#### PORTARIA 670/CPSPAD/SAD/2016

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2015, cujo juízo prévio adota;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** a senhora PATRÍCIA MÁRCIA SENFF, Superintendente de Compras – DGA 3, como Defensora Dativa, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar nº 1.164/91, para acompanhar o processo nº 037/2015 movido contra o senhor *Márcio José Pereira*, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado, apesar de devidamente intimado, não se manifestou até a presente data.

Várzea Grande, 23 de agosto de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

**Secretária Municipal de Administração**

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2016

#### REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 394137/2016

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o **Maior Desconto por item**, cujo objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum; Óleo diesel S10 e Óleo Diesel Comum), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sis-

tema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Várzea Grande e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pela Administração Municipal, conforme edital e anexos. Foi declarado como FRACASSADO, tendo que em visita que todas as propostas terem sido desclassificadas, por erro no desconto ofertado pelas licitantes. Várzea Grande-MT, 29 de agosto de 2016, Landolfo L Vilela Garcia, Pregoeiro.

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2016

#### Registro de Preço

**Processo n. 374919/2016.** O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **REVOGAR** a licitação cujo objeto Registro de Preço de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de veículos: Van Teto Alto, Ônibus, Micro-ônibus, Caminhões e Maquinários, sem e com motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens intermunicipais, conforme condições especificadas neste Termo de Referência, justifica-se a revogação com base no art. 49 da lei 8.666/93. Várzea Grande – MT, 24 de agosto de 2016. Vivian Danielle de Arruda e Silva e Pires. Secretária de Administração.

#### PORTARIA Nº 60/2016/GAB/SMECEL/VG

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- Retificar a Portaria n. 059/2016/GAB/SMECEL/VG, de 24 de agosto de 2016.**

#### Onde se lê:

**Artigo 1º- Designar a servidora pública, Sra. Sandra Pinheiro Souza.**

#### Leia se:

**Artigo 1º- Designar a servidora pública, Sra. Sandra de Souza Pereira.**

**Registra se, publica se, cumpra se.**

Várzea Grande - MT, 29 de agosto de 2016.

*Silvio Aparecido Fidelis*

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

#### PORTARIA 672/CPSPAD/SAD/2016

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 536/CPSPAD/SAD/2015, que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 057/2015, que investiga possível enquadramento do servidor, nos artigos 126, III e IX; 127, XII e XIV e 142, I, IV, VIII, X e XIII, todos da Lei Municipal 1.164/1991;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 057/2015, instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao mesmo servidor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande-MT, 23 de agosto de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

**Secretária Municipal de Administração****PORTARIA Nº 703/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 391905/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Revogar as Portaria nº 295/2006 que averbou** o Tempo de Serviço conforme certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS nº 10001030.1.00017/02-1 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade a servidora **ELÉDI MATOS DE MOURA**, matrícula nº 12920, no cargo de Professor I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de agosto de 2015.

**Marcos Rodrigues da Silva****Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA Nº 702/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350385/2016,

**RESOLVE:**

Reconhecer em favor da servidora **MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS**, Matrícula 33409, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Declaração de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Professora Ec., no período compreendido entre **01.03.1989 a 14.02.1992**, no total de **1.081** (um mil e oitenta e um) dias líquidos, correspondendo **02** (dois) anos, **11** (onze) meses e **21** (vinte e um) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de agosto de 2016.

**Marcos Rodrigues da Silva****Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA Nº 701/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 385549/2016,

**RESOLVE:**

Reconhecer em favor da servidora **HERONDINA CASSEMIRO NEVES**, Matrícula 19251, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Declaração de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Auxiliar de Professora, no período compreendido entre **26.01.1984 a 30.03.1991** e no cargo de Agente Administrativo, no período de **01.04.1991 a 12.12.1993**, no total de **3.608** (três mil seiscentos e oito) dias líquidos, correspondendo **09**

(nove) anos, **10** (dez) meses e **15** (quinze) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de agosto de 2016.

**Marcos Rodrigues da Silva****Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****EDITAL Nº. 019/2016/SMDUET****CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE DO “PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – LISTA GERAL – RESIDENCIAL SÃO BENEDITO – ETAPAS 1, 2 E 3 – VÁRZEA GRANDE/MT**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente oficializar tornando público a convocação de **88 (oitenta e oito) CANDIDATOS SUPLENTE** sorteados no dia 25 de maio de 2016 pelo município de Várzea Grande – MT, com vistas a ocuparem unidades habitacionais do residencial São Benedito – Etapas 1, 2 e 3, através dos critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 e Decreto Municipal 48/2014.

Devendo os candidatos abaixo comparecerem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Turismo de Várzea Grande/MT, **ATÉ O DIA 2 DE SETEMBRO DE 2016**, localizada Av. Castelo Branco nº 1.530, Água Limpa, Várzea Grande-MT, com as cópias coloridas e legíveis dos seguintes documentos: **RG e CPF, certidão de nascimento, laudo médico atualizado com o número da CID, se casado apresentar certidão de casamento, se divorciado apresentar certidão de divórcio com averbação, se viúvo (a) apresentar certidão de casamento e a certidão de óbito, certidão de nascimentos dos filhos menores (se houver), comprovante de residência e NIS atualizado**, devendo apresentar, também, os documentos originais.

Nº	NOME	NIS	CRITÉRIO
337	APARECIDA AVELINA FEITOSA	2123799781-1	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
2961	SIMONE MARIA DE CAMPOS SALUSTIANO	1666108563-1	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1773	LARISSA CRISTINA VERISSIMO DE FREITAS	1333142640-6	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
3116	TUANE DE ALMEIDA DA SILVA	1654754676-5	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
2391	MAYRA ISMELI SILVA GOMES	1645281930-6	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
2460	NATACHA DE CAMPOS BRITO	1660880703-2	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
501	CELINA DOS SANTOS DUARTE	1700572829-5	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1875	LILIANE ALVES DA COSTA	1642624818-6	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1203	GLEIKA RENNIC NEVES TESSOURA	2106641176-1	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1677	KARELUCIA DE OLIVEIRA CRUZ	2365886690-6	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
2923	SILIE NE SANTANA DA SILVA	2106188932-9	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
3085	TEREZA MARIA DE CAMPOS	1305442140-5	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1010	EVANIL SANTANA DE CAMPOS	2031210679-8	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
128	ALINE CONCEIÇÃO FERREIRA DE CARVALHO	1330957040-0	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
533	CLAUDIA BATISTA DO NASCIMENTO	2044551591-5	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
498	CELIA REGINA DE BARROS	1303429840-3	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
2881	SANDRA NUNES BARBOSA	2360204826-4	VULNERABILIDADE
527	CLARICE MARIA PEREIRA	1241627975-2	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1618	JUCINEIDE DE ALMEIDA ARRUDA	1624929595-0	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA

2909	SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	1665516737-0	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1207	GONÇALINA AUXILIADORA METELO	1634304422-2	CASAL COM FILHO(S)
1979	LUCILENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	1285392340-3	CASAL COM FILHO(S)
170	ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA	2008255387-9	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
2634	RAFAELLA BEATRIZ FERREIRA ALENCAR MERCADO	2104810373-2	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
12	ADELIA SOARES DE MORAES	1614931517-6	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
2473	NAYARA LINHARES NUNES	1358483142-2	CASAL COM FILHO(S)
22	ADNAKELLY DOS ANJOS VERA HARTMANN	1300382840-0	CASAL COM FILHO(S)
2572	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	1653585867-8	CASAL COM FILHO(S)
2925	SILMARA LAZZAROTTO	2075918142-4	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1983	LUCILENE RODRIGUES CANDIDO	1641642000-8	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
3221	VIVIANE APARECIDA DA SILVA JESUS	2073950926-2	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1406	JEANE FELIX DE OLIVEIRA	1289166940-3	CASAL COM FILHO(S)
3268	ZOZIMA SANTOS DA CRUZ SANTANA	1706218596-3	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
2244	MARIA JOSE FERNANDES DE ALMEIDA	2075920889-6	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
2185	MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA VAL VERDE	1648230397-9	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1573	JOVANICE CATARINA DE CAMPOS MORAES	2095207018-3	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1600	JUCIELLY FERREIRA DA SILVA	1307472140-4	CASAL COM FILHO(S)
1324	JACINEIDE MARIA DE OLIVEIRA	1622069196-3	CASAL COM FILHO(S)
1026	FABIANA DE SOUZA LINO	2044370999-2	CASAL COM FILHO(S)
392	BEATRIZ ARAUJO BATISTA	2103365673-0	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1552	JOSIANE DE MORAIS	1319957440-7	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
46	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	1602319176-3	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1230	GUILHERMINA OLIVEIRA MIRANDA	1628232147-7	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1838	LELIANE SANTANA DOS REIS	2011986789-8	CASAL COM FILHO(S)
1235	HEIDE MARIA GONÇALVES	1323108240-3	CASAL COM FILHO(S)
2394	MAYSA DE SOUZA EUFRASIO	2094508083-7	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1466	JOANETE PINTO TAPAJOS	2097566267-2	VULNERABILIDADE
808	EDNA ANA DA SILVA	2366205764-2	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
2620	PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS	1324042440-0	CASAL COM FILHO(S)
3065	TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA	1654771985-6	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
95	ALESSANDRA ALVES DE CAMPOS	2121107230-6	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
2000	LUCIMARA GOMES DE SOUZA	1642272128-6	VULNERABILIDADE
2666	RÉGINA HELENA PEREIRA	1238942876-4	VULNERABILIDADE
455	CARLA CRISTINA DA SILVA	1642441745-2	CASAL COM FILHO(S)
687	DANUBIA LUIZA LEMES	2106640851-5	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
2586	PATRICIA FERREIRA DE MEDEIROS	1310212740-0	CASAL COM FILHO(S)
605	CRISTIANE ALVES DE BRITO	1313533940-7	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
803	EDJAINÉ GUEDES DA SILVA	1611781419-5	CASAL COM FILHO(S)
1059	FERNANDA BUENO DE ALMEIDA	1310422740-2	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1198	GLAUCILENE APARECIDA LEMES LIMA	1619759029-9	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1592	JUCELINA RODRIGUES DA SILVA	2366605938-0	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
825	EDYLEYDY DE ARRUDA E SILVA	1602290259-3	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
651	DAIRA MARQUES DE OLIVEIRA	1601990449-1	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
3212	VILMA MARIA DE ASSUNÇÃO	1662306402-9	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA

3152	VALQUIRIA VICUNA BOTE-LHO	1659935500-6	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1025	FABIANA DA SILVA NASCIMENTO	2367166106-9	CASAL COM FILHO(S)
3049	TAMARA CAMPOS RONDON	1654714097-1	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1657	JULIANE FRANCIELI BESS SCHUWARTZ	2070862609-7	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
113	ALEXANDRA FRANCISCA NOGUEIRA	1615086230-6	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
133	ALINE DE OLIVEIRA FLORENCIANO	2040408881-8	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1556	JOSIANE MARIA DO NASCIMENTO	1287852140-6	CASAL COM FILHO(S)
2252	MARIA LUCILEIDE SILVA FERRAZ	1273908040-0	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
214	ANA PAULA FREDERICO DE OLIVEIRA	2125977387-8	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1489	JOCILAINE LAYZE DE SOUZA	2364068428-8	CASAL COM FILHO(S)
2033	LUIZA AUXILIADORA FERREIRA	1287410440-1	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
2618	POLIANA PEREIRA ARRUDA	1654762910-5	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
3168	VANESSA DIVINA DE ARRUDA	2105830996-1	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
443	CAMILA APARECIDA DA SILVA GODOY	2366237721-3	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1784	LAURA DIANA DE MORAIS	1295132840-2	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1926	LUCIANA APARECIDA SILVA CHOTE	1648792304-5	CASAL COM FILHO(S)
1245	HELOISA RESENDE DE OLIVEIRA	2022189621-4	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
2410	MICHELE GONÇALVES	2104671909-4	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1363	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	1619802279-0	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
338	APARECIDA CARVALHO CESAR	2121233411-8	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
1805	LAYZIENE DA SILVA TEIXEIRA ZANATO	1329634340-6	CASAL COM FILHO(S)
2139	MARIA APARECIDA DA SILVA	1637223735-1	CASAL COM FILHO(S)
842	ELAINE SEBASTIANA DE ALMEIDA CAMPOS	1331288340-6	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
364	ARIELLY RODRIGUES DE ARAUJO	1602303748-9	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 29 de agosto de 2016.

**Fábio Gonçalves Ortega**

Assessor Jurídico OAB/MT nº 15.126

**Ednety Godoy Figueiredo Silva**

Superintendente de Políticas Habitacionais

**Adilson Luiz Costa de Arruda**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande

#### PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 99 DE 01 DE AGOSTO DE 2.016

Dispõe sobre a regulamentação do Decreto Municipal nº 62 de 22 de outubro de 2015, no âmbito do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG) e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA) e das outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial pelo artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

#### CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.164 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

A Lei Complementar Municipal nº 3.723 de 25 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, do sistema e objetivo municipal de saúde;

O Decreto Municipal nº 62 de 22 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Sistema de Controle de Frequência dos servidores municipais por meio eletrônico e horário de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Município de Várzea Grande;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Formalizar o Controle de Frequência e Assiduidade no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG) e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA).

**Art. 2º** - O servidor ocupante de cargo, emprego ou função pública que trabalhe 08 (oito) horas diárias, deverá cumprir sua jornada das 08 h às 18 h, de segunda a sexta, com intervalo de 2 h de almoço;

**Art. 3º** - O servidor ocupante de cargo, emprego ou função pública que trabalhe 06 (seis) horas diárias, deverá cumprir o seguinte expediente:

I – Horário Matutino: 08 h às 14 h;

II – Horário Vespertino: 12 h às 18 h;

III – Enfermagem: 07 h às 13 h,

13 h às 19 h,

19 h às 07 h.

**Art. 4º** – Por especificidades das funções dos médicos visitantes os mesmos ficam isentos do controle de ponto eletrônico.

**Parágrafo único** – Todos os médicos visitantes farão registro de sua frequência de forma manual, além do que a mesma deverá ser atestada pela chefia imediata mediante comprovação de visitas e outras ações efetuadas pelos mesmos.

**Art. 5º** - É de responsabilidade dos Gerentes, Coordenadores e Superintendentes a justificativa de atrasos, eventuais alterações de horários, além do controle de aplicação das disposições desta Portaria.

**Art. 6º** - O servidor em regime de plantão deverá ser cadastrado de acordo com a sua carga-horária e plantão devendo registrar a sua entrada e saída, mesmo nos casos de dobras ou horas-extras.

**§ 1º** – Todas as escalas de plantão deverão ser parametrizadas no sistema eletrônico de controle de frequência.

**§ 2º** - A tolerância para registrar a entrada no plantão será de 30 (trinta) minutos de atraso que deverá ser compensado no mesmo plantão no registro de saída.

**§ 3º** Caso haja alteração de plantão deverá ser formalizado ao setor competente para alterar o dia de cadastro, não podendo exceder a 04 (quatro) alterações ao mês;

**Art. 7º** – A troca ou a substituição de plantão deverá ser comunicada por escrito e devidamente protocolizada junto aos Gerentes, Coordenadores e Superintendentes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**§ 1º** – Quando a troca de plantão ocorrer nos finais de semana e dia de feriado nacional ou mundial, deverá ser protocolizada, com antecedência mínima de 48 horas, até o último dia útil que antecede o fim de semana ou o dia do feriado.

**§ 2º** – Compete ao Coordenador da Unidade e/ou Gerente e Superintendente, providenciar para que a escala de plantão seja afixada em local adequado.

**§ 3º** – A solicitação de troca de plantão, com prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, somente será aceita em casos de excepcionalidade, e devidamente fundamentada, devendo ser da comunicada por meio de requerimento aos Gerentes, Coordenadores e Superintendentes, indicando o servidor que fará o plantão, que dará anuência no mesmo requerimento.

**§ 4º** – O plantonista deverá, obrigatoriamente, aguardar a chegada do servidor que irá assumir o próximo plantão, transferindo a ele todas as informações pertinentes aos pacientes que estão sob seus cuidados.

**Art. 8º** – Compete aos Gerentes, Coordenadores e Superintendentes, acompanhar o efetivo cumprimento do plantão presencial.

**Art. 9º** – Em caso de faltas sem aviso prévio, sem justificativa legal e sem providência para substituição por parte do mesmo, implicará na perda integral da retribuição por serviço em face do desempenho em plantões disposto no artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 3.723/2012 e lançamento de falta.

**§ 1º** – A falta avisada previamente e com providências para substituição do servidor, por parte do mesmo, com justificativa legal não implicará na perda mencionada no caput deste artigo.

**§ 2º** – A justificativa de falta só será aceita mediante autorização expressa do Secretário de Saúde.

**Art. 10º** - Determinar que o abandono dos plantões para o qual estiverem escalados incorrerá na responsabilização profissional conforme o Código de Ética de cada categoria profissional e o Estatuto do Servidor Público, sendo esses profissionais passíveis de abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em seu desfavor sem prejuízo de outras sanções cíveis ou penais.

**Art. 11º** – Situações não previstas nesta Portaria serão discutidas e resolvidas em conjunto entre os Gerentes, Coordenadores e Superintendentes da unidade, com acompanhamento e avaliação da Diretoria Técnica de Atenção Secundária, Superintendência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e o Secretário de Saúde.

**Art. 12º** – Revogar a Portaria GAB/SMS/VG nº 60 de 01 de junho de 2016.

**Art. 13º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo de 01 de agosto de 2016.

Várzea Grande, 01 de agosto de 2016.

**Luiz Soares**

**Secretário de Saúde/ VG**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 066/2015**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 47.673.478/0004-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado na da Lei Federal nº. 8.666/93 no Artigo 57 inciso e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESTÃO Nº 363493/2016. OBJETO: Tem por objeto, aditar no Contrato nº. 066/2015 em sua "CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – item 2.2 da DESCRIÇÃO DO OBJETO e a CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – item 5.9 – CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO – Subitem 5.9.1, referente empresa especializada na prestação de serviços de saúde laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, nas unidades ambulatoriais e hospitalares, conforme as especificações contidas no termo de referência e determinações da Portaria Ministerial nº. 1034 de 05 de maio de 2010, mediante a celebração de Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no artigo 25 " caput" da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10.08.2016.

LUIZ SOARES

Secretaria Municipal de Saúde PMVG/MT

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP  
Contratada

**PORTARIA N° 162/2016**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **Lucilene Barbosa de Oliveira** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 20(Vinte) dias de férias regulamentares à servidora **Lucilene Barbosa de Oliveira**, cargo de ASSESSOR (a) ESPECIAL do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de 30/08/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 30 de Agosto de 2016.

**Juarez Toledo Pizza** Presidente

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2015**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora ZULEICA CATARINA DE DEUS FONTES, devidamente inscrita no CPF sob o n.º. 292.758.651-91. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada na Lei de Licitações n.º. 8.666/93 no artigo 57 incisos e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 394360/2016. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo), “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES”, a “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, e a “CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO”, referente locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Castelo Branco, esquina com a Rua Carlos Castilho, Loteamento Jardim Imperador, Rua Rui Barbosa, n.º. 117, Quadra 04, Lote 03 no Município de Várzea Grande/MT, com destino único e exclusivo para funcionamento do CAPS Infantil deste Município. VALOR GLOBAL: O valor mensal será de R\$ 35.994,36 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.105. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0204. VIGÊNCIA: Este Termo fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor LUCIO BENEDITO MAGALHÃES, portador da cédula de identidade RG n.º. 1005986-5 SJ/MT, inscrito no CPF n.º. 826.048.601-83, Matrícula n.º. 110017.

DATA DE ASSINATURA: 26.08.2016.

LUIZ SOARES

Secretaria Municipal de Saúde PMVG/MT

ZULEICA CATARINA DE DEUS FONTES

Locador

**PORTARIA N° 62/2016/GAB/SMECEL/VG**

Institui Comissão para Abertura de Processo Administrativo.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o artigo 5º, LV da Constituição Federal;

**Considerando** a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Constituir Comissão composta pelos servidores públicos **Aline Pascoim Campos; Rodolfo Cesar Correa da Costa; Isliêne Auxiliadora**

**Corrêa de Magalhães**, sob a presidência do primeiro, para instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar irregularidades e responsabilidades das **Empresas Verdes Mares Construtora S/A**, CNPJ nº03.604.341/0001-64 e **SME Manutenção e Construção LTDA.**, CNPJ n.º 03.067.340/0001-28, na inexecução dos respectivos Contratos n.º. 19/2012 e 22/2014.

**Artigo 2º**- A referida Comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para concluir os trabalhos.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande - MT, 29 de agosto de 2016.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**PORTARIA N° 694/2016**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

<b>SERVIDOR</b>	<b>CLAUMIDE RODRIGUES</b>
<b>MATRICULA</b>	8462
<b>CARGO</b>	Auxiliar de Serviços Gerais
<b>PROCESSO N°</b>	89899/2012
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	30.08.2007/2012
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	08.08.2016 à 05.11.2016

<b>SERVIDOR</b>	<b>ELAIR GONÇALINA DE ALMEIDA</b>
<b>MATRICULA</b>	12868
<b>CARGO</b>	Técnico Administrativo Educacional
<b>PROCESSO N°</b>	112463/2012
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	01.03.1996/2001
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	23.08.2016 à 23.11.2016

<b>SERVIDOR</b>	<b>GLORIA GONÇALINA CURADO</b>
<b>MATRICULA</b>	18225
<b>CARGO</b>	Merendeira
<b>PROCESSO N°</b>	170669/2013
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	30.08.2007/2012
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	15.08.2016 à 12.11.2016

<b>SERVIDOR</b>	<b>IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA</b>
<b>MATRICULA</b>	20625
<b>CARGO</b>	Professor I a IV
<b>PROCESSO N°</b>	3659/2006
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	01.04.2000/2005
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	01.08.2016 à 29.10.2016

<b>SERVIDOR</b>	<b>JOÃO GUILHERME GOMES DE SIQUEIRA</b>
<b>MATRICULA</b>	22406
<b>CARGO</b>	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
<b>PROCESSO N°</b>	394444/2016
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	03.08.2011/2016
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	19.08.2016 à 19.11.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 26 de Agosto de 2016.

‘ /

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA N° 695/2016**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

<b>SERVIDOR</b>	<b>JACIRA GUIMARÃES FORTES</b>
<b>MATRICULA</b>	20884
<b>CARGO</b>	Auxiliar de Serviços Gerais
<b>PROCESSO N°</b>	319887/2015
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	10.03.2009/2014
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	03.05.2016 à 03.08.2016

<b>SERVIDOR</b>	<b>LÚCIA CANHAN VILANOVA</b>
<b>MATRICULA</b>	28318
<b>CARGO</b>	Merendeira
<b>PROCESSO N°</b>	238073/2014
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	15.01.2009/2014
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	01.08.2016 à 29.10.2016

<b>SERVIDOR</b>	<b>MARIA APARECIDA VITOR DA SILVA</b>
<b>MATRICULA</b>	31773
<b>CARGO</b>	Técnico Desenvolvimento Infantil
<b>PROCESSO N°</b>	368683/2016
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	29.04.2009/2014
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	01.09.2016 à 29.11.2016

<b>SERVIDOR</b>	<b>MARIA BENEDITA VILELLA VELASCO</b>
<b>MATRICULA</b>	31943
<b>CARGO</b>	Professor V a VIII
<b>PROCESSO N°</b>	277688/2014
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	03.01.2005/2010
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	18.08.2016 à 16.11.2016

<b>SERVIDOR</b>	<b>MARIA BENEDITA VILELLA VELASCO</b>
<b>MATRICULA</b>	31943
<b>CARGO</b>	Professor V a VIII
<b>PROCESSO N°</b>	322132/2015
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	01 (um) mês
<b>QUINQUÊNIO</b>	03.01.2010/2015
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	17.11.2016 à 16.12.2016

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 26 de Agosto de 2016.

‘ /

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA N° 696/2016**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

<b>SERVIDOR</b>	<b>MARIA DAS GRAÇAS COSTA</b>
<b>MATRICULA</b>	6843
<b>CARGO</b>	Professor I a IV
<b>PROCESSO N°</b>	177057/2013
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	25.01.2008/2013
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	01.08.2016 à 29.10.2016

<b>SERVIDOR</b>	<b>MARIA FRANCISCA MODTKOWSHI</b>
<b>MATRICULA</b>	32748
<b>CARGO</b>	Merendeira
<b>PROCESSO N°</b>	302023
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	01.07.2008/2013
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	04.05.2016 à 04.08.2016

<b>SERVIDOR</b>	<b>REGINA CELIA MONGE DIAS DE ALMEIDA</b>
<b>MATRICULA</b>	39429
<b>CARGO</b>	Auxiliar de Serviços Gerais
<b>PROCESSO N°</b>	90391/2012
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	01 (um) mês
<b>QUINQUÊNIO</b>	30.06.2004/2009
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	05.09.2016 à 04.10.2016

<b>SERVIDOR</b>	<b>RONNEI CLEITON DA SILVA</b>
<b>MATRICULA</b>	40561
<b>CARGO</b>	Agente de Segurança e Manutenção
<b>PROCESSO N°</b>	359639/2016
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	01.10.2008/2013
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	08.08.2016 à 05.11.2016

<b>SERVIDOR</b>	<b>SOLANGE DEIZE DA COSTA</b>
<b>MATRICULA</b>	43902
<b>CARGO</b>	Professor I a IV
<b>PROCESSO N°</b>	6949/2009
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	28.02.2004/2009
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	08.08.2016 à 05.11.2016

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 26 de Agosto de 2016.

‘ /

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA N° 61/2016/GAB/SMECEL/VG**

“Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n°. 038/2016”

**O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

**Considerando** o artigo 58, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DESIGNAR** os servidores públicos, **VINICIUS JOSÉ CORREA DE MAGALHÃES** e **CAREOLANO BENEDITO MORAIS DE MIRANDA** como fiscal do contrato n°. 038/2016 em conformidade com a cláusula no-

na - da fiscalização, das medições dos serviços e das condições de pagamento.

**Art. 2º-** A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 29 de agosto de 2016.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/  
2016 - SRP N.º. 047/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2016 - SRP N.º. 047/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local), do dia 13 de Setembro de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2016 – SRP N.º. 047/2016**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU AINDA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS DE MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS, PARA USO EM MANUTENÇÕES E REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, E ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 29 de Agosto de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/  
2016 - SRP N.º. 046/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2016 - SRP N.º. 046/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local), do dia 12 de Setembro de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2016 – SRP N.º. 046/2016**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAPAS, VIDROS, ESPELHOS, FERROS E CANTONEIRAS, OUTROS MATERIAIS, E SERVIÇOS DE SERRALHERIA, CONFECÇÃO DE TOLDOS CALHAS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 29 de Agosto de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA  
RESPOSTA A EMPRESA PAVILUCAS REFERENTE EDITAL DE  
TOMADA DE PREÇOS 07/2016**

RESPOSTA A EMPRESA PAVILUCAS REFERENTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 07/2016

Contesta-nos tempestivamente a empresa PAVILUCAS Pavimentação Asfáltica EIRELI – ME, sobre a desclassificação na Tomada de Preços 07/2016

Após o atendimento da Empresa sobre diligência solicitada pela Comissão e análise detalhada dos documentos de habilitação apresentados (qualificação econômica), com base no Decreto Federal 8.683 de 25 de fevereiro de 2016, especialmente em seu artigo 1º e parágrafos, a Comissão Permanente de Licitação, decide REVER os atos praticados, e ACATAR o pedido da empresa, reconsiderando a desclassificação, ficando portanto, a mesma classificada para a continuidade do processo.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os demais participantes, que poderão apresentar suas contra razões, conforme Lei 8.666/93, Art. 109.

Publique-se

Vera (MT), 29 de Agosto de 2016.

JOSÉ GUILHERME DE AMORIM

Presidente CPL

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/  
2016 - SRP N.º. 048/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2016 - SRP N.º. 048/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local), do dia 14 de Setembro de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2016 – SRP N.º. 048/2016**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU AINDA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMPADAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO EM MANUTENÇÕES E REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, E ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 29 de Agosto de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 144/2014**

PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: J. R. MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R\$ 5.804,50 (CINCO MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/08/2016 A 31/12/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2016**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE &amp; CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

VALOR: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 15/08/2016 A 31/12/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2016**

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: EMELSUL CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO (PBZPA)

VALOR: R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 03/08/2016 A 31/12/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2016**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE &amp; CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

VALOR: R\$106.508,56 (CENTO E SEIS MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS),

VIGÊNCIA: 02/08/2016 A 31/12/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2016**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE &amp; CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

VALOR: R\$ 192.090,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 02/08/2016 A 31/12/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2016**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: OLIVEIRA GAJARDONI &amp; SILVA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE

VALOR: R\$ 41.455,00 (QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 29/08/2016 A 31/12/2016.

**AVISO DO PREGÃO Nº 076/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO Nº. 076/2016 - Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PAISAGISMO PARA ÁREAS PÚBLICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: 07:30 às 08:00 do dia 14/09/2016.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia 14/09/2016. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: [pmvilabela@yahoo.com.br](mailto:pmvilabela@yahoo.com.br).

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: Anésio Braga Ortêncio Munhoz

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 021/2016**

TOMADA DE PREÇO N. 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA VILLAS BOAS LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 04/08/2016 A 31/12/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2016**

PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 ME

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR R\$ 146.440,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/08/2016 A 31/12/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2016**

PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI

**OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**VALOR R\$ 1.139.840,80 (UM MILHÃO CENTO E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

**VIGÊNCIA: 01/08/2016 A 31/12/2016.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 046/2016**

**TOMADA DE PREÇO N. 004/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**

**CONTRATADO: SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA**

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO**

**VIGÊNCIA: 04/08/2016 A 31/12/2016.**

**TERCEITO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 071/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2015**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**

**CONTRATADO: VILMA MARIA RICCI PAULO TRANSPORTES – ME**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR**

**VALOR: R\$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**VIGÊNCIA: 26/08/2016 A 31/12/2016.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**

**CONTRATADO: LAURIANO DE JESUS 02992591106**

**OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**VALOR: R\$ 164.916,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS)**

**VIGÊNCIA: 01/08/2016 A 31/12/2016.**

**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 140/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2014**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**

**CONTRATADO: LAUCÍDIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO TRANSPORTES - ME**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR**

**VALOR: R\$ 6.611,20 (SEIS MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS)**

**VIGÊNCIA: 11/08/2016 A 31/12/2016.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2016**

**ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2016, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**

**CONTRATADO: V R DE MORAIS - ME**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS DE CAMINHÃO PIPA**

**VALOR: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)**

**VIGÊNCIA: 17/08/2016 A 31/12/2016.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**

**CONTRATADO: WESLY ROSA DA SILVA 00859560155**

**OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**VALOR: R\$ 67.020,80 (SESSENTA E SETE MIL E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

**VIGÊNCIA: 01/08/2016 A 31/12/2016.**

**AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº 074/2016/PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 93/2016-PMVB)**

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT através do seu pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra **ANULADO** por motivos administrativos devidamente justificados no processo a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO FIXA E VOLANTE (CARRO E MOTO)**, 29 de agosto de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHOZ -

PREGOEIRO OFICIAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2016**

**ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2016, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**

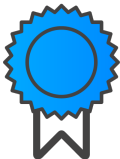
**CONTRATADO: ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS EIRELI - ME**

**OBJETO: LOCAÇÃO VEICULO PASSEIO**

**VALOR: R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), SENDO 05 (CINCO)**

**VIGÊNCIA: 01/08/2016 A 31/12/2016.**

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Mon Aug 29 22:30:39 UTC 2016
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)